PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001-2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 001/____

P. M. JUINA
Fls. 01
Rub.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**52/2020**
INICIADO EM:	**17/02/2020**

CHECK - LIST

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐

P. M. JUINA
Fls. 02
Rub.

PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
c) dos lances e da classificação das ofertas;
d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
e) da negociação de preço;
f) da análise dos documentos de habilitação;
g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

P. M. JUINA
Fls. 13
Sub.

NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **02** de **janeiro** de **2020**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

P. M. JUINA
Fls. 09
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 027/2020 Coord. Compras Em, 10 de fevereiro de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antônio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria **"SOLICITACAO PARA REALIZAÇÃO DE PREGAO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO, VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES NO MUNICÍPIO DE JUÍNA MT, REFERENTE AO CONVÊNIO 842812/2017. QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DI CENTRO OESTE -SUDECO E O MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO.**

DA JUSTIFICATIVA
A economia local gira em torno da produção de madeira, criação de gado, da agricultura familiar, comercio e educação técnica e superior agora. A população a ser beneficiada serão 85 famílias de produtores rurais da agricultura familiar. Hoje, para transportar o leite produzido os agricultores pagam frete porque não possuem caminhões apropriados para a realização do transporte. Atualmente o leite está em queda.

Os outros laticínios pagam valores bem menores do que a cooperativa. Sem aquisição do caminhão completo e a câmara fria, teremos que continuar com os custos de frete. A permanência deste cenário econômico o litro pago será diminuído. Após a conclusão do presente projeto as famílias receberão valor maior pelo litro de leite, pois será extinto o frete para o transporte de leite. Infelizmente, os recursos públicos municipais são insuficientes para atender toda a demanda.

Portanto, o apoio do deputado Saguas Moraes, que indicou Emenda ao município: 201728250005; Nº do Programa: 5320720170001; Nº da Ação: 8902, através da SUDECO, é fundamental para melhorar a logística do transporte de leite no município, atendendo os pequenos agricultores visando agregar mais renda aos mesmos e assegurar a qualidade do produto. Os resultados sociais esperados são de melhoria de renda dos pequenos agricultores e consequentemente também a melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

DOS ORÇAMENTOS
Seguem em anexo orçamentos bem como atas de registros de preços para realizar o processo, dentro do parâmetro dos valores disponíveis a serem pagos pela aquisição do item solicitado na solicitação 152/2020.
449052000000 2581 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1710 – AQUIS.EQUIP. MATER. E VEICULOS PARA APOIO PROD. LEITE

P. M. JUINA
Fls. 05

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, os produtos deverão atender as exigências mínimas constadas em edital.

Atenciosamente,

Rosângela Leidentz

Departamento de Compras.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. JUINA
Fls. 06
Rub.

Solicitação 152/2020 - Deferida

Solicitada em 07/02/2020 **Deferida em 07/02/2020**

Requerente 30747 - JOAO MANOEL DE SOUZA PERES
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local 1710 - AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS APOIO PROD.LEITE
Utilização OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Dotação 2581 - 07.100.20.605.0019.1710.449052000000 - AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantida Defer
001	469885	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, (RECURSO PROPRIO)	UNIDADE	1,0000	53.000,0000	53.000,0000	1,0
[illegible]	464629	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO NO MÍNIMO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O	UNIDADE	1,0000	160.000,0000	160.000,0000	1,0
			Totais	**2,0000**		**213.000,0000**	**2,0**
			Total Geral das Dotações			**213.000,0000**	

JOAO MANOEL DE SOUZA PERES

000000

IVECO

, 31/01/2020

De: FELIPE DE ANDRADE MARQUES
CNPJ: 02.416.362/0001-93

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
CNPJ/CPF: 15.359.201/0001-57

PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
001

IVECO

P. M. JUINA
Fls. 08

Prezados Senhores,

Agradecemos sua manifestação de interesse por produtos da marca IVECO, fato que muito nos honra e reforça nosso compromisso com o sucesso de nosso cliente.

Estamos submetendo à vossa apreciação nossa proposta com as condições do seguinte produto como segue:

1) Produto: TECTOR 9-190 (4x2)



Foto meramente ilustrativa

P. M. JUINA
Fls. 93
Rub.

2) Especificações:

2.1) Motor

- Marca/modelo: FPT / ciclo diesel / SCR â€“ Proconve P7 (Euro 5) â€“ IVECO FPT NEF 4 ID
- Alimentacao: Turbo-intercooler, injeÃ§Ã£o eletrÃ´nica Common Rail
- No cilindros / cilindrada: 4 cil. linha / 4.500 cm3
- Potencia Max.: 190 cv â€“ (138 kW) @ 2.500rpm
- Torque max.: 610 Nm (62,2 kgfm)@1.350rpm â€“ 2.100rpm

2.2) TRANSMISSAO

- Transmissao - marca / modelo: Eaton 6106 B
- Tipo / numero de marchas: Manual sincronizada, 6 Ã frente + 1 Ã rÃ©
- Relacoes de marcha:

1- 6,195 / 2- 3,391 / 3- 2,079 / 4- 1,333 / 5- 1,000 / 6- 0,729 / R 5,690

- Embreagem - diametro do disco / tipo: 362 mm (14,25â€•) / Tipo Push â€“ Sachs
-Tipo / acionamento: Monodisco a seco com acionamento hidrÃ¡ulico

2.3) EIXOS

- Dianteiro / marca / modelo: DANA 7K
- Tipo: Viga rÃgida de aÃ§o forjado com perfil â€œIâ€•, com cubos das rodas lubrificados a graxa
- Traseiro - marca / modelo: DANA 284
- Tipo / caracteristicas: Portante, diferencial simples relaÃ§Ã£o
- Relacoes de reducao: 4,30:1

2.4) SUSPENSOES

- Dianteira: MecÃ¢nica com molas bilÃ¢minas parabÃ³licas + amortecedores hidrÃ¡ulicos telescÃ³picos + barra estabilizadora.
- Traseira: MecÃ¢nica com molas parabÃ³licas de duplo estÃ¡gio + amortecedores hidrÃ¡ulicos + barra estabilizadora.

2.5) CHASSIS

- Tipo / construcao / dimensoes / material: Tipo escada, longarinas planas com perfil â€œCâ€•, unidas com travessas rebitadas / longarinas de 195 x 66 x 6,36 mm
- Material: AÃ§o laminado Fe E 420 / LNE 38.

2.6) DIRECAO

- Marca / modelo: ZF 8090 Servocom
- Tipo / assistencia / reducao: MecÃ¢nica servoassistida hidraulicamente c/ esferas recirculantes

2.7) FREIOS

- Freio de serviÃ§o com ABS e EBL: Tipo S-cam com acionamento pneumÃ¡tico, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automÃ¡tico das lonas.
- Freio de estacionamento: PneumÃ¡tico, com acionamento no eixo traseiro por vÃ¡lvula localizada no console central.
- Freio motor: Freio de exaustÃ£o do tipo borboleta.

2.8) RODAS E PNEUS

P. M. JUINA
Fls. 30
Rub.

- Rodas / material / dimensoes: AÃ§o / 17,5 x 6
- Pneus: 215/75 R 17,5

2.9) VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

- Tanque de combustivel / material: 150 L / plÃ¡stico
- Tanque de ureia: 27L.
- Motor (carter): 8,3 L (9,3 L com troca de filtro)
- Transmissao: 5,3 L
- Eixo traseiro diferencial: 7,75 L

3.0) SISTEMA ELETRICO

- Baterias: 2 x 12 V x 100 Ah
- Alternador: 28 V x 90 Ah

3.1) CABINE

- Tipo / construcao / protecoes: Tipo avanÃ§ada (COE â€“ Cab-Over-Engine), basculante com auxÃlio hidrÃ¡ulico, estrutura em painÃ©is de aÃ§o

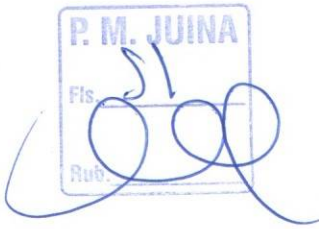
3.2- ITENS DE SERIE

ABS c/ EBL / Limitador de velocidade 120 km/h / Escotilha de teto manual

3.3 - ITENS OPCIONAIS

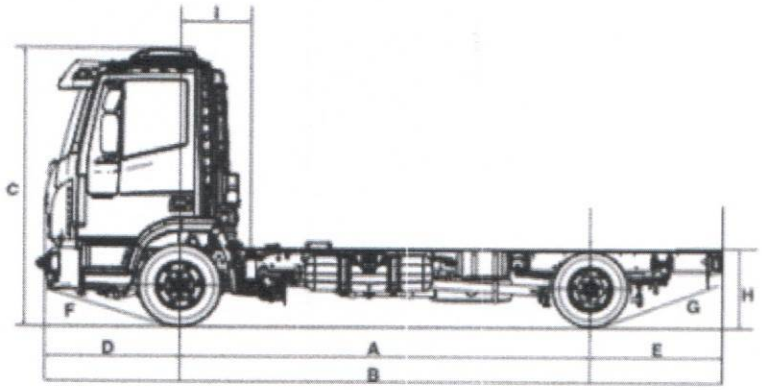
RÃ¡dio c/ CD/MP3 e RMS / Banco do motorista c/ suspensÃ£o pneumÃ¡tica / Climatizador / Retrovisor elÃ©trico e aquecido / Ar-condicionado / Vidros e travas elÃ©tricas / Viseira para-sol

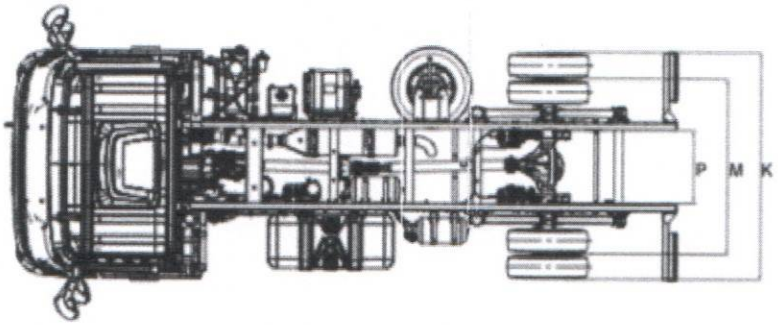
IVECO

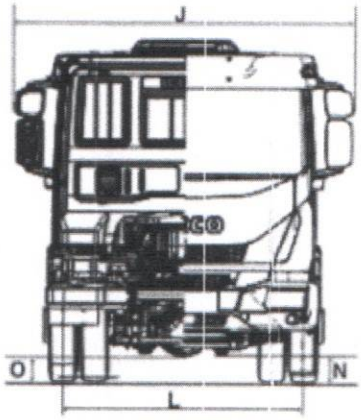


DIMENSÕES (mm)			
Distância entre-eixos	A	**3.900**	**4.455**
Comprimento total	B	6.414	6.969
Altura da cabine (curta / teto baixo)*	C	2.491 (com climatizador – 2.609)	
Balanço dianteiro	D	1.265	
Balanço traseiro	E	1.249	
Ângulo de entrada*	F	18°	
Ângulo de saída*	G	28°	
Altura plataforma de carga	H	770	
Distância mínima eixo dianteiro e início do implemento	I	570	
Largura máxima dianteira (sem / com retrovisores)	J	2.158 / 2.681	
Largura máxima traseira	K	2.181	
Bitola dianteira	L	1.890	
Bitola traseira	M	1.671	
Vão livre dianteiro	N	217	
Vão livre traseiro	O	176	
Largura entre longarinas (extremos)	P	852,7	
Raio de giro		7.755	8.562
CAPACIDADES / PESOS (kg)			
CAPACIDADE			
Peso Bruto Total (PBT) – técnico / legal		8.600	
Capacidade eixo dianteiro – técnica / legal		3.200	
Capacidade eixo traseiro – técnica / legal		5.400	
Carga útil (cabine curta) – técnica		5.575	5.500
Carga útil (cabine curta) – legal		5.575	5.500
Capacidade Máxima de Tração (PBTC / CMT)		11.000	
PESOS EM ORDEM DE MARCHA (cabine curta)			
Eixo dianteiro		2.255	2.280
Eixo traseiro		770	820
Total		3.025	3.100
DESEMPENHO CÁLCULO TEÓRICO			
Relação de eixo traseiro		4,30 : 1	
Capacidade de rampa (*gradeability*)		50,3%	
Partida em rampa (*startability*)		27,6%	
Velocidade máxima no plano (km/h)		118 km/h	

P. M. JUINA
Fls.
Rub.







IVECO

P. M. JUINA
Fls. 93

4) Garantia:

Garantia de 2 anos (01 ano total + 01 ano adicional do Powertrain)

A Iveco Latin America garante seus veículos contra defeitos de fabricação ou montagem, por 12 meses sem limite de quilometragem, mais 12 meses adicionais (ou 180.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro) para o Motor, Caixa e Eixo Traseiro, a partir da data em que o cliente recebeu seu veiculo. Caso seja necessário, a peça será reparada ou substituída, livre de encargos, por qualquer concessionário Iveco.

5) Preço:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO	213.000,00
FRETE IVECO	0,00
TOTAL	213.000,00

Valor com impostos

12%	ICMS*		PIS/Confins*		IPI*

* Caso ocorram mudanças nas alíquotas dos impostos o preço será corrigido conforme legislação.

6) Quantidade: 1 unidade(s)

7) Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

8) Condições de pagamento: - À VISTA

9) Prazo de faturamento: 30 DIAS

10) Validade desta proposta: 30 DIAS

11) Modalidade de faturamento: Estoque da Concessionária

12) Finame/Classificação Fiscal /

13) Ano Fabricação / Modelo 2019/2020

De acordo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

P. M. JUINA
Fls. 14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, **inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, n° 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.416.362/0001-93**, e Inscrição Estadual n.º **13.180.411-1** estabelecida a Av: UlissesPompeude Campos , n.º 656, bairro Zero Kilometros , cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. **RENATA CORTEZ DE OLIVEIRA**, portador do CIRG n.º **3.139.038-9 SSP/PR** e CIC n.º **513.164.559-04** doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 030/2009 e Decreto Municipal n° 041/2018, que institui o Pregão Presencial no Município, bem como, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços respectivamente no Município de Nova Santa Helena – MT e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, DIESEL, 04 CILINDROS, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 (SEIS) MARCHAS,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo., sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód. TCE-MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00015934	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, DIESEL, 04 CILINDROS, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 (SEIS) MARCHAS,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.	01	IVECO	219.900,00	219.900,00

1.2. O item que tiver o preço registrado, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

P. M. JUINA
Fls. 15
Rub.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **24/09/2019 até 24/09/2020**.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.1.1. O produto registrado somente será solicitado caso os recursos financeiros do convênio estejam liberados em conta, ou, quando o Poder Executivo, ter recursos financeiros próprios disponíveis para o pagamento no prazo do item 3.1.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A aquisição dos produtos registrados serão contratadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2. Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.

P. M. JUINA
Fls. 36
Rub.

4.3. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as condições e especificações do edital;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, especificações técnicas, conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos

4.4. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
Quanto a problemas de qualidade e especificações técnicas, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição quando apresentar problemas, observando o prazo maximo de 10 (dez) dias úteis.
4.5. O transporte e a descarga do Veículo correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.
4.6. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.
5.2.5. Custear os custos com a entrega do produto no município de Nova Santa Helena.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P. M. JUINA
Fls. 12
Rub.

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.
7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

P. M. JUINA
Fls. 18
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de

P. M. JUINA
Fls. 19

Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

P. M. JUINA
Fls. 20
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária prevista no Orçamento Municipal.
11 – Secr. Mun. Transportes, Obras e Serv. Publicos-SETOR
001 – Gabinete da Secretaria
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviario
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
1033 – Aquisicao de Maq. Caminhoes e Equip. Diversos SOS
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente
Código reduzido: 292

11.2. Os recursos financeiros que darão suporte a presente despesa são recursos oriundos do Convênio 880260/2018 celebrado com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019** e a proposta da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 030/2009 E 041/2018, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º **315/2019**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

P. M. JUINA
Fls. 21

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ANDREY RICARDO ROMAO	706
SUPLENTE	DILMA APARECIDA GONSALVES VOINAROSKI	723

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT 24 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal
TEREZINHA GUEDES CARRARA

EMPRESA
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
PROMITENTE FORNECEDORA
RENATA CORTEZ DE OLIVEIRA

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANDREY RICARDO ROMAO

P. M. JUINA
Fls. 22
Rub.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, **inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.093.776/0006-04**, e Inscrição Estadual n.º **13734533-0** estabelecida a **AV: Historiador Rubens de Mendonça / sala 304 bloco A , n.º 157, bairro Baú**, cidade de **CUIABÁ/MT**, neste ato representada pelo Sr.**Carlos ALBERTO Rodrigues Junior** portador do CIRG n.º **0861433-4 SSP/MT** e CIC n.º **651.120.671-87** doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 030/2009 e Decreto Municipal nº 041/2018, que institui o Pregão Presencial no Município, bem como, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços respectivamente no Município de Nova Santa Helena – MT e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, DIESEL, 04 CILINDROS, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 (SEIS) MARCHAS,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo., sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód. TCE-MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00015934	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, DIESEL, 04 CILINDROS, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 (SEIS) MARCHAS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.	01	IVECO	229.000,00	R$: 229.000,00

1.2. O item que tiver o preço registrado, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

P. M. JUINA
Fls. 23
Sub.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **24/10/2019 até 24/10/2020.**

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.1.1. O produto registrado somente será solicitado caso os recursos financeiros do convênio estejam liberados em conta, ou, quando o Poder Executivo, ter recursos financeiros próprios disponíveis para o pagamento no prazo do item 3.1.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.6. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão, obrigatoriamente, conter em seu teor o número do Convênio 880260/2018 celebrado com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A aquisição dos produtos registrados serão contratadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

P. M. JUINA
Fls. 29
Rub.

4.2. Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.
4.3. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as condições e especificações do edital;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, especificações técnicas, conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos

4.4. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
Quanto a problemas de qualidade e especificações técnicas, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição quando apresentar problemas, observando o prazo maximo de 10 (dez) dias úteis.
4.5. O transporte e a descarga do Veículo correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.
4.6. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.
5.2.5. Custear os custos com a entrega do produto no município de Nova Santa Helena.

CLÁUSULA SEXTA

P. M. JUINA
Fls. 25
Rub.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

P. M. JUINA
Fls. 26
Rub.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se

P. M. JUINA
Fls. 27
Rub.

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

P. M. JUINA
Fls. 28
Rub.

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária prevista no Orçamento Municipal.
11 – Secr. Mun. Transportes, Obras e Serv. Publicos-SETOR
001 – Gabinete da Secretaria
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviario
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
1033 – Aquisicao de Maq. Caminhoes e Equip. Diversos SOS
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente
Código reduzido: 292

11.2. Os recursos financeiros que darão suporte a presente despesa são recursos oriundos do Convênio 880260/2018 celebrado com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019** e a proposta da empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 030/2009 E 041/2018, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

P. M. JUINA
Fls. 29
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º **332/2019**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:

SERVIDOR	***NOME***	***MATRÍCULA***
TITULAR	**ANDREY RICARDO ROMAO**	**706**
SUPLENTE	**DILMA APARECIDA GONSALVES VOINAROSKI**	**723**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT 24 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal
TEREZINHA GUEDES CARRARA

EMPRESA
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
PROMITENTE FORNECEDORA
Carlos Alberto Rodrigues Junior

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANDREY RICARDO ROMAO

P. M. JUINA
Fls. 30
Rub.

Águas do Pantanal
Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 – "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº128 /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, a Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL** - Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr.º PAULO DA DONIZETE DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 863.147.-4 SSP/SP e do CPF nº. 018.975.928-33 neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2019**, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada dos ITENS, atendendo ás condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

EMPRESA	M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
CNPJ	07.811.058/0001-64
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, S/N, SETOR INDUSTRIAL, BAIRRO PASCOAL RAMOS, CEP: 78.098-000, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE LEGAL	WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA CPF: 699.283.711-72 RG: 12544809/SSP-MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2121-4000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	leto.mt@grupomonaco.com.br

EMPRESA	DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ	07.729.464/0001-82
ENDEREÇO	RUA PASTOR WILLIAM RICHARD SCHISLER FILHO, 452, LOJA 05, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88.034-100
REPRESENTANTE LEGAL	ALESSANDRA VIEIRA MACHADO CPF: 888.546.639-72 CI: 13.497/OAB-SC
CONTATO (TELEFONE)	(48) 3028-4041
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Alemachado1006@gmail.com

1 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada para Futura e Eventual aquisição de veículos sendo, 03 Caminhões com tração 4x2 equipado com compactador de lixo de 15m³, 01 Caminhão 4x2 e 01 Equipamento de Hidrojateamento, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL- SSAAP**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57, da Lei nº. 8666, 21 de junho de 1993.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA REGENCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL, no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica nas questões legais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DO MATERIAL LICITADO

4.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

P. M. JUINA
Fls. 31
Rub.

4.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no quadro abaixo:

LOTE 01						
FORNECEDORA: M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT.**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	00012717	VEÍCULO CAMINHÃO TOCO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, COR BRANCO, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, GERENCIAMENTO MECÂNICO OU ELETRÔNICO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 09 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, EMBREAGEM MONODISCO SECO, FREIO DE SERVIÇO A AR DE DOIS CIRCUITOS E TAMBORNAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRA COM SISTEMA ABS COM EBD, FREIO ESTACIONÁRIO, EIXO TRASEIRO COM DUPLA REDUÇÃO, TRAÇÃO 4X2, BARRAMENTO LATERAL ENTRE EIXOS (PROTEÇÃO PARA CICLISTA), SINALIZAÇÃO SONORA PARA MARCHA A RÉ, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE E ACENTOS PARA 03 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, SAÍDA DE AR COMPRIMIDO NA CABINE COM MANGUEIRA E PISTOLA INSTALADAS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 12V COM TOMADA NO PAINEL, TACÓGRAFO, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO	03	UNID.	VOLKSWAGEN 17.280 CONSTELLATION EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	R$ 307.000,00

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

		AM/FM, CD/DVD E ENTRADA USB COM 02 ALTO FALANTES NA CABINE E ANTENA EXTERNA. TAPETES DE BORRACHA. ASSOALHO DA CABINE REVESTIDO EM VINIL. SUPORTE LATERAL PARA PÁ E VASSOURA. QUEBRA SOL EXTERNO. ESTEPE COM SUPORTE JÁ ADAPTADO NO CAMINHÃO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 270 LITROS. TANQUE DE ARLA 32 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS OU EQUIPADO COM EGR, DE TECNOLOGIA EURO 5, QUE ATENDE AS METAS DE EMISSÃO DE POLUENTES ESTABELECIDAS PELO PROCONVE P7, ONDE DISPENSA O USO DO ARLA32. PESO BRUTO TOTAL (PBT) 16.000 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) 35.000 KG. RODAS EM AÇO DE MEDIDAS 22.5 X 7,5 POLEGADAS. PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA E HOMOLOGADO PELA MONTADORA DE MEDIDAS 275/80 R22.5, PNEUS TRASEIROS COM BANDA DE RODAGEM MISTA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CHAVE DE RODAS, MACACO HIDRÁULICO, SINALIZAÇÃO E ETC.). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. **EQUIPADO COM:** CAIXA COLETORA DE LIXO COM COMPACTADOR HIDRÁULICO. PIN-				

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

P. M. JUINA
Fls. 39
Rub.

		TURA EPÓXI OU EQUIVALENTE NA COR BRANCA EM TODA EXTENSÃO DA CAIXA COLETORA E NA COR VERDE NA PORTA TRASEIRA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15M³ DE MATERIAL COMPACTADO. PRAÇA DE CARGA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 2M³. CAIXA MONOBLOCO COM PAREDES LATERAIS E TETO LISOS. CANALETA CENTRAL PARA GUIA DO PAINEL EJETOR. CALHA DE CHORUME COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 120 LITROS COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO. DISPOSITIVO HIDRÁULICO INFERIOR BASCULANTE DE CONTÊINER (CAPACIDADE DE 1.000 LITROS) PLÁSTICO E METÁLICO. RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 LITROS COM VISOR EXTERNO DE NÍVEL. TRAVAMENTO MANUAL DA PORTA TRASEIRA. PISTÕES HIDRÁULICOS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO NO FIM DO CURSO. COMANDO DE COMPACTAÇÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INVERTER O CICLO DE COMPACTAÇÃO A QUALQUER MOMENTO. ESTRIBO TRASEIRO FABRICADO EM AÇO ANTIDERRAPANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 COLETORES. CORRIMÃO TRASEIRO SUPERIOR E LATERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 COLETORES. ALERTA SONORO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE MOTORISTA E COLETORES. ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DE				

FLS. 789
P. M. JUINA
Fls. 34

		CARGA. SINALIZADOR ROTATIVO DE SEGURANÇA (GIROFLEX) NA PORTA TRASEIRA. TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORA.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 921.000,00 (Novecentos e vinte e um mil reais)						

LOTE 02						
FORNECEDORA: M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT.**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	434273-9	VEÍCULO CAMINHÃO TOCO. FABRICAÇÃO NACIONAL. ZERO KM. ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR. COR BRANCO. MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA. GERENCIAMENTO MECÂNICO OU ELETRÔNICO. INJEÇÃO ELETRÔNICA. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV. TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS À FRENTE, SINCRONIZADAS E 01 À RÉ, COM REDUÇÃO E TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO OU HIDRÁULICO E ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL; OBSERVAÇÃO: A TOMADA DE FORÇA DEVE SER ESPECIFICA PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE HIDROJATO E NÃO PODERÁ SER INSTALADA POR TERCEIROS A FIM DE QUE A GARANTIA DO VEÍCULO NÃO SEJA COMPROMETIDA. A TOMADA DE FORÇA DEVE SER DE FÁBRICA OU	01	UNID.	VOLKSWAGEN 17.280 CONSTELLATION (CHASSI)	R$ 260.000,00

		INSTALADA PELO FABRICANTE DO VEÍCULO OU CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA FÁBRICA. EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS; TANQUE DE ARLA 32 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS OU EQUIPADO COM EGR, DE TECNOLOGIA EURO 5, QUE ATENDE AS METAS DE EMISSÃO DE POLUENTES ESTABELECIDAS PELO PROCONVE P7, ONDE DISPENSA O USO DO ARLA 32. CONSTRUÇÃO: CHASSIS COM PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 16.000 TONELADAS, 4X2, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 4.800 MM CHASSI ORIGINAL, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS, FREIOS A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE, TAMBOR, ABS (SISTEMA DE ANTI-TRAVAMENTO DAS RODAS) DIREÇÃO HIDRÁULICA; EQUIPADO COM GIROFLEX PARA SINALIZAÇÃO; RODAS EM AÇO ESTAMPADO, PNEUS ORIGINAIS; LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR HOMOLOGAÇÃO CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN E A LEGISLAÇÃO ATUAL; PARA O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, QUE ATENDA AO PROCONVE DO MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)						

LOTE 03						
FORNECEDORA: DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QNT.**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

P. M. JUINA
Fls. 36

Águas do Pantanal
Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 – "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº128 /2018

01	267828-4	EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO COM BOMBA TIPO: ALTERNATIVA TRÍPLEX DE SIMPLES EFEITO, PARA OPERAR SIMULTANEAMENTE (VÁCUO E HIDRO JATO); PRESSÃO MÍNIMA: 3000 PSI; VAZÃO MÍNIMA: 260 L/MIN; CABEÇOTE: EM AÇO ASTM-A-743 GRAU CF8 OU AISI 304; ÊMBOLOS: AÇO ASTM-A-743 GRAU CF8 OU AISI 304 COM ANÉIS DE VEDAÇÃO; UNIDADE DE ACIONAMENTO: COMPLETA COM VIRABREQUIM LUBRIFICADO POR SALPICO E BANHO A ÓLEO; CAMISAS COM ANÉIS DE VEDAÇÃO. ACIONAMENTO POR MOTOR A DIESEL INDEPENDENTE, COM POTENCIA MÍNIMA CONTINUA DE 131 CV E ROTAÇÃO 1.800 RPM, COM TRANSMISSÃO DIRETA ATRAVÉS DE REDUTOR DE ENGRENAGEM COM ACOPLAMENTO PARA EMBREAGEM; ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS VÁLVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO COM AJUSTE FINO; VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA PARA ABERTURA 10% (DEZ POR CENTO) ACIMA DA PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO; CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DOTADO DE FILTRO DE SUCÇÃO; CIRCUITO DE PRESSÃO COM "BYPASS" PARA TANQUE; 02 (DOIS) KITS COMPLETO DE ANÉIS GAXETAS SOBRESSALENTES RESERVE, IDÊNTICOS AO INSTALADO NA BOMBA ALTERNATIVA TRÍPLEX. SISTEMA HIDRÁULICO FUNCIONARA POR SISTEMA HIDRÁULICO. O	01	UNID.	FATRITOL/ECF 240	R$ 457.775,00

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.com.br – CNPJ 22.794.808/0001-78

P. M. JUINA
Fls. 37
Rub.

		BASCULAMENTO DO TANQUE, A TAMPA TRASEIRA, A ABERTURA DO CARRETEL, O LANÇAMENTO E O RECOLHIMENTO DA MANGUEIRA. BOMBA HIDRÁULICA DESLOCAMENTO MÍNIMO: 63 CM3/REVOLUÇÃO; PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA: 2490 PSI. CILINDROS HIDRÁULICOS REFORÇADOS, SENDO O DE BASCULAMENTO DO TANQUE TELESCÓPICO DE TRÊS ESTÁGIOS; EFEITO: DUPLO; CURSO MÍNIMO: 2.200 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA CAMISA: 125 MM SISTEMA DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO SISTEMA COM SEPARADOR ENTRE O MANCAL DE ROLAMENTO E CÂMARA DE VÁCUO COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 80 MM, PARA EVITAR QUE VAZAMENTO DE AGUA CONTAMINE O ÓLEO DO MANCAL DE ROLAMENTO. BOMBA TIPO: VÁCUO COMPRESSOR DE ANEL LIQUIDO; CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO MÍNIMA DE AR:12.000 L/MIN VÁCUO MÁXIMO: 95%; PRESSÃO MÍNIMA: 29 PSI DE PRESSÃO ABSOLUTA; INTERLIGAÇÃO DO CIRCUITO COM MOLA NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 3"X1.1/2", CONTENDO TERMINAIS, CURVA-SE ABRAÇADEIRAS. A UTILIZAÇÃO DE TUBOS NESTE MECANISMO NÃO SERÁ ACEITA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO MESMO MOTOR QUE ACIONA A BOMBA DE ALTA PRESSÃO COM ACOPLA-				

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

P. M. JUINA
Fls. 38
Rub.

		MENTO POR EMBREAGEM, OPERANDO SIMULTANEAMENTE COM A BOMBA TRÍPLEX E A PLENA CARGA, COMANDADO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA DESLIGA, CENTRALIZADO NO PAINEL DE OPERAÇÃO FIXO NA TRASEIRA DO EQUIPAMENTO. CIRCUITO PNEUMÁTICO CIRCUITO PARA LIGAÇÃO DA BOMBA VÁCUO COMPRESSOR AO TANQUE RESERVATÓRIO, E DEVERA SER COMPOSTO POR: VÁLVULA COM COMANDO MANUAL CENTRALIZADO; SIFÃO DEPURADOR; VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA BLOQUEIO NO INICIO DO CIRCUITO PNEUMÁTICO QUANDO O TANQUE RESERVATÓRIO ATINGIR O NÍVEL CHEIO; MANO VACUÔMETRO DIÂMETRO MÍNIMO DE 4.1/2", ESCALA 760 MMHG/3KGF/CM2, COM PREENCHIMENTO DE GLICERINA; CIRCUITO ELÉTRICO EQUIPAMENTO DEVERA TER CIRCUITO ELÉTRICO COM OS SEGUINTES COMPONENTES: SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA O CIRCUITO ELÉTRICO MONTADO EM CAIXA DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, PROTEGIDO CONTRA ENTRADA DE AGUA; DISJUNTORES DE PROTEÇÃO COM AMPERAGENS ADEQUADAS PARA CADA CIRCUITO ELÉTRICO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CABO ELÉTRICO DE USO EXTERNO SERÁ DO TIPO "PP". CONTROLE OPERACIONAL LOCALIZADO NA LATERAL TRASEIRA DO				

P. M. JUINA
Fls. 39

		EQUIPAMENTO PRÓXIMO AO CARRETEL EM CAIXA COM VEDAÇÃO DA TAMPA POR BORRACHA. OS CONTROLES DE ABERTURA DA PORTA TRASEIRA E BASCULANTE DO TANQUE; ACELERADOR E AS VÁLVULAS DE PRESSÃO E DE RETORNO DE ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; DEVERÃO SER INSTALADOS, NO MESMO LUGAR, PRÓXIMOS AO SISTEMA DE ACIONAMENTO DO CARRETEL. SENDO COMPOSTO POR: LED VERMELHO DE TEMPERATURA ALTA; LED VERMELHO DE PRESSÃO DO ÓLEO BAIXA; LED VERMELHO DE CARGA DA BACTÉRIA; BOTÃO VERMELHO DE PARADA DO MOTOR (STOP)ESTACIONÁRIO; CHAVE DE PARTIDA/PARADA DO MOTOR ESTACIONÁRIO; HORIMETRO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; INDICADOR DA TEMPERATURA DO MOTOR ESTACIONÁRIO; INDICADOR DE ROTAÇÕES DO MOTOR(CONTA-GIROS) ESTACIONÁRIO; INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO DA LUZ PARA SERVIÇOS NOTURNOS; ALAVANCAS DE CONTROLE DO SISTEMA HIDRÁULICO(ABERTURA DO CARRETEL, BASCULAMENTO DO TANQUE, ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA); COMANDO PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO, PRÓXIMO A BOMBA; COMANDO PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO, PRÓXIMO A BOMBA;				

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

		BOTÕES PARA OS ACIONAMENTOS HIDRÁULICOS DE ABRIR E FECHAR DAS VÁLVULAS DE ESFERA 4", PARA SUCÇÃO E DESCARGA; MANÔMETRO PREENCHIDO COM GLICERINA PARA INDICAÇÃO DA PRESSÃO DO CIRCUITO HIDRÁULICO DE OPERAÇÃO DO CARRETEL E SERVIÇOS AUXILIARES;5.3.3.11.16 MANO VACUÔMETRO DIÂMETRO MÍNIMO DE 4.1/2", ESCALA 760 MMHG / 3KGF/CM2, COM PREENCHIMENTO DE GLICERINA INSTALADO NO SIFÃO DEPURADOR; ACELERADOR DO MOTOR ESTACIONÁRIO. TANQUE RESERVATÓRIO MATERIAL: AÇO CARBONO ASTM A-36; ESPESSURA: 1/4"; CAPACIDADE MÍNIMA: 7.000 LITROS, SENDO 3.000 LITROS PARA RESÍDUOS(SUCÇÃO A VÁCUO) E 4.000 LITROS PARA ÁGUA (HIDROJATEAMENTO); GEOMETRIA: CILÍNDRICA, COM FUNDOS TORRE ESFÉRICOS, REFORÇADOS, SENDO O DIANTEIRO FIXO E O TRASEIRO ARTICULADO COM FUNÇÃO DE TAMPA, EQUIPADO COM SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 40º,PARA RETIRADA DE DEJETOS E LIMPEZA DE SEU INTERIOR. DEVERA SER COMPOSTO NO MÍNIMO DE: TAMPA: ARTICULADA NA PARTE TRASEIRA COM ABERTURA ATRAVÉS DE PISTÃO HIDRÁULICO E FECHO ACIONADO HIDRAULICAMENTE ATRAVÉS DE VÁLVULA DE SEQUENCIA E RETENÇÃO. A TAMPA TRASEIRA EM				

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

P. M. JUINA
Fls. 41
Rub

		AÇO CARBONO ASTM A-36 EM CHAPA 1/4" COM SUPORTE EM CHAPA DE 1/2", COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR DO TANQUE TAMBÈM EM CHAPA DE 1/2". O SISTEMA DE FECHAMENTO SEPARADO COM TRAVAS HIDRÄULICAS DO ACIONAMENTO DOS CILINDROS DA TAMPA;02 (DUAS)VÁLVULAS DE ESFERA EM AÇO INOX AISI 304,PASSAGEM PLENA, COM FLANGES 150 RF, DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 4", COM ENGATE RÁPIDO PARA MANGOTE DIÂMETRO MÍNIMO DE 4", PARA SUCÇÃO E DESCARGA; QUEBRA ONDAS NA PARTE INTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE AGUA; ACESSO LATERAL PARA PARTE SUPERIOR; VÁLVULA DE ALIVIO E SEGURANÇA INSTALADA PARA PRESSÃO DE ABERTURA MÍNIMA 8,5 PSI; VISOR DE NÍVEL PARA COMPARTIMENTO DE AGUA LIMPA, LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO TANQUE RESERVATÓRIO INDICANDO NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO; VÁLVULA DE GAVETA EM AÇO INOX AISI 304 INSTALADA NO COMPARTIMENTO DE AGUA LIMPA, PARTE INFERIOR PARA DRENO E LIMPEZA, E ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE HIDRANTE COM JUNTA TIPO "STORZ" 2 ", NO MÍNIMO; CALHA PARA ESCOAMENTO DOS DETRITOS, CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FIXADA NA TRASEIRA DO TANQUE PARA DIRECIONAR O FLUXO DURANTE A DESCARGA,				

P. M. JUINA
Fls. 92
Rub.

		QUE ULTRAPASSA O PARA-CHOQUE, EVITANDO ENTORNAR RESÍDUOS NO VEÍCULO DURANTE A LIMPEZA INTERNA NO TANQUE; PROTETORES EM AÇO CARBONO PARA LANTERNAS TRASEIRAS; FILTRO INTERNO NO TANQUE ESPIRALADO DE RANHURA CONTINUA COM SISTEMA DE SOLDAGEM POR ELETRO FUSÃO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4"E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,0 METRO PARA PERMITIRÁ DRENAGEM DA AGUA, RETENDO O SOLIDO PARA MAIOR AUTONOMIA DO TANQUE; 01 (UMA) TORNEIRA EXTERNA EM AÇO INOX AISI 304, PARA LAVAGEM DAS MÃOS. CARRETEL PRINCIPAL PARA ARMAZENAR 120 M DE MANGUEIRA DE 25 MM (1") DEVE ESTAR LOCALIZADO E FIXO NA TAMPA TRASEIRA DO TANQUE, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO QUE PERMITA O POSICIONAMENTO EM VÁRIOS ÂNGULOS DE OPERAÇÃO COM ABERTURA MÁXIMA DE ATE 1200 ATRAVÉS DE PISTÃO HIDRÁULICO; O CARRETEL DEVERA POSSUIR GUIA PARA ENROLAMENTO DA MANGUEIRA PARA EVITAR REMONTE E SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FORMA IRREGULAR, E O FUNCIONAMENTO DO CARRETEL DEVERA SER INDEPENDENTE DO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO ACIONAMENTO: HIDRÁULICO COM DUPLO SENTIDO				

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-75

P. M. JUINA
Fls. 43

		DA ROTAÇÃO, COMANDO CENTRALIZADO NO CARRETEL E ROTAÇÃO VARIÁVEL, PARA LIMPEZA DE REDES DE ESGOTOS; SUPORTE DE FIXAÇÃO: EM AÇO CARBONO EM CHAPA DE 1/2"; COROA DUPLA, COM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 419,8 MM, 102DENTES, PASSO DE 1/2"; PINHÃO DUPLO, COM DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 75,6 MM, 17DENTES, COM DE PASSO DE 1/2", AMBOS EM AÇOS ESPECIAIS; CORRENTE DE TRANSMISSÃO DUPLA, COM PASSO DE 1/2"; MOTOR HIDRÁULICO ORBITAL DE ALTO TORQUE, COM DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 193CM3/REV, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 2490PSI, PARA QUE CONSIGA LANÇAR E RECOLHER COM EFICIÊNCIA 240 (DUZENTOS E QUARENTA) METROS DE MANGUEIRA DE 1"; 120 M DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO EM LANCE ÚNICO DIÂMETROS MÍNIMO DE25,4 MM (1"), COM RESPECTIVAS CONEXÕES, TODAS EM AÇO INOX AISI 304, PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS, SEM EMENDAS, CAPA PROTETORA EM POLIURETANO E TUBO INTERNO EM NYLON11 OU ELASTÔMERO TERMO PLÁSTICO (HYTREL), REFORÇO EM FIBRA KEVLAR OU FIBRA SINTÉTICA (POLYESTER) OU MATERIAIS SIMILARES COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA A ABRASÃO E PRESSÃO QUE ATENDA A				

P. M. JUINA
Fls. 99
Rub.

		SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA = 1,50 MM; PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA= 3.000 PSI, PRESSÃO DE RUPTURA MÁXIMA = 7.500PSI, RAIO DE CURVATURA MÍNIMO = 200 MM; PRESSÃO MÍNIMA DE TESTE = 3.000 PSI; 30 M DE MANGOTE PARA SUCÇÃO E DESCARGA DE DIÂMETROS MÍNIMO DE 4" (100 MM) EM LANCES DE 15 M, COM CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TOTALMENTE CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX AISI 304 OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS;50 M DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DIÂMETRO MÍNIMO DE 12,5 MM (1/2") PARA PISTOLA E LIMPEZA DE REDE DE AGUA POTÁVEL; 20 M DE MANGUEIRA DIÂMETRO MÍNIMO DE 70 MM COM CONEXÕES MÍNIMAS DE 2.1/2" PARA ABASTECIMENTO DO TANQUE POR HIDRANTE PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS; 01 (UMA) PISTOLA MANUAL HIDROJATEAMENTO PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS; 02 (DOIS) BICOS PARA PISTOLAS PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS;02 (DOIS) BICOS PARA DESOBSTRUÇÃO TIPO "LINE-MOLE" PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS;02 (DOIS) BICOS ESPECIAIS PARA GORDURA TIPO "LINE-MOLE" PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS; 01 (UM) BICO TIPO				

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.784.608/0001-78

		TIJOLO PARA LIMPEZA DE GALERIAS PLUVIAIS; 01 (UM) BICO TIPO TORPEDO PARA LIMPEZA DE GALERIAS PLUVIAIS; 01 (UM) BICO ROTATIVO COM JATOS RADIAIS COM PROPULSOR PARA LIMPEZA DE REDE DE AGUA POTÁVEL; 01 (UM) BICO ROTATIVO COM JATOS RADIAIS COM PROPULSOR PARA LIMPEZA DE REDE DE AGUA POTÁVEL; 01 (UM) GUIA PARA MANGUEIRA PARA ENTRADA NO POÇO DE VISITA COM PROTEÇÃO CONTRA QUINA NO INTERIOR DA REDE PARA LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO/AGUAS PLUVIAIS; 02 (DOIS) FARÓIS COM FOCO DIRIGÍVEL PARA TRABALHO NOTURNO;02 (DOIS) SINALEIROS ROTATIVOS OU INTERMITENTES, COM FUNCIONAMENTO EM CONJUNTO, SENDO 01 FIXO SOBRE A CABINE DO CAMINHÃO, NA COR ÂMBAR, E OUTRO NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR DO TANQUE, NA COR LARANJA; 01 (UMA) CAIXA DE FERRAMENTAS NAS LATERAIS DO TANQUE, TODA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/16" EM AÇO CARBONO ASTM A-36, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,4M, ALTURA MÍNIMA DE0,5M, LARGURA MÍNIMA DE 0,5M, COM PORTAS DE ABERTURA PARA CIMA, SISTEMA TRAVAS REFORÇADO PARA MANTER ABERTAS E FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADEADO N O E-40. COM AS SEGUINTES FERRAMENTAS: 1 PÁ, 1ENXADA, 1 PICARETA,				

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-76

P. M. JUINA
Fls. 46

		1 ALAVANCA, 1 GADANHO, 15 M DE CORDA, 1 BALDE METÁLICO DE 10 L, 6 BENGALAS DE80 CM; 06 (SEIS) CONES DE SINALIZAÇÃO, MODELO APROVADO PELO CONTRAN, BEM COMO DE UM SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DOS MESMOS QUANDO TRANSPORTADOS; 01 (UMA) ESCADA EM ALUMÍNIO OU FIBRA DE VIDRO COM 06 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO, BIPARTIDA EM 02 (DOIS) LANCES DE03 (TRÊS) METROS, COM LARGURA MÁXIMA 45(QUARENTA E CINCO) CENTÍMETROS E SUPORTE COM SEUS FIXADORES PARA O SEU TRANSPORTE, A QUAL DEVERA SER DISPOSTA LONGITUDINALMENTE A CARROCERIA E SOB A CABINE DA VIATURA, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PINTURA DO EQUIPAMENTO/TANQUES DEVERA SER FEITA DA SEGUINTE FORMA: PARTE INTERNA DO TANQUE: PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE: JATEAMENTO ABRASIVO AO "METAL QUASE BRANCO", NORMA SSPC-SP-10 COM PADRÃO VISUAL SIS 05.59001967 SA 2.1/2; TINTA DE FUNDO: EPOXI HB DE ALTA ESPESSURA, CROMATO DE ZINCO, CAMADA DE PELÍCULA SECA MÍNIMA DE 120MICRA; TINTA DE ACABAMENTO: EPOXI ALCATRÃO H BALTA ESPESSURA, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA MÍNIMA DE 120 MICRA; PARTE EXTERNA DO TANQUE E EQUIPAMENTO PREPARAÇÃO				

P. M. JUINA
Fls. 47
Rub.

		DA SUPERFÍCIE: JATEAMENTO ABRASIVO AO "METAL QUASE BRANCO", NORMA SSPC-SP-10, COM PADRÃO VISUAL SIS-05.59001967 SA 2.1/2; TINTA DE FUNDO: PRIMER EPÓXI, NA COR AMARELA, COM CAMADA DE PELÍCULA SECA MÍNIMA DE 40 MICRA; TINTA DE ACABAMENTO: ESMALTE POLIURETANO ACRÍLICO, NA COR "BRANCO MUNSE LL N-9,5", COM CAMADA DE PELÍCULA SECA MÍNIMA DE 30 MICRA.				
VALOR TOTAL DO LOTE: 457.775,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais).						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.635.775,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e oito reais mil e setecentos e setenta e cinco reais).

4.5. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

4.5.1. O Caminhão 4x2 equipado com coletor compactador de resíduos sólidos de 15m³ descrito no "item 01" do subitem "1.6" do Termo de Referência, deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.5.2. A proponente vencedora do Caminhão 4x2 descrito no "item 02" do subitem "1.6" do Termo de Referência, deverá entregar no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias à empresa vencedora do "item 03" do subitem "1.6" do Termo de Referência - devendo esta entregar o veículo, já equipado, no prazo máximo de até **60 (sessenta)** dias nas dependências do **SSAAP**. Para ambas, o prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.5.3. Caso seja a mesma proponente vencedora do item 02 e 03 do subitem "1.6" do Termo de Referência, contar-se-á o prazo de **120 (cento e vinte)** dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.5.4. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.5.5. A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto licitado, assegurando a execução do contrato, considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito da contratação.

4.6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL LICITADO

4.6.1. O bem será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias úteis do recebimento provisório.

4.6.3. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da **CONTRATANTE**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.4. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

4.6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 6.1.2 do Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

P. M. JUINA
Fls. 48
Rub.

4.6.7. A proponente vencedora do item 02 do Quadro do objeto do Termo de Referência, deverá entregar o veículo no local determinado pela proponente vencedora do item 03, sendo esta a responsável **PELA INSTALAÇÃO DO IMPLEMENTO DE HIDROJATEAMENTO**, ficando assim responsável pelo devido armazenamento, não permitindo a deterioração do material, e entrega em local determinado no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

5. CLAUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitações da Autarquia **ÁGUAS DO PANTANAL** convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.
5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
5.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
5.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do(s) produto(s), em igualdade de condições.
5.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:
5.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da ÁGUAS DO PANTANAL, http://www.aguasdopantanal.eco.br , bem como através de publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
5.4.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorre ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
5.4.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
5.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.
5.5.2. Caberá à Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o **item 5.5** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.5.6. Ao órgão não participante competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5.5.7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

P. M. JUINA
Fls. 489
Rub.

5.6. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
5.6.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.
5.6.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro.
5.6.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas.
5.6.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item.
5.6.5. O prazo de validade de registro de preço.
5.6.6. Descrição das condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
5.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.
5.8. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
5.9. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
5.10. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
5.10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
5.10.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.10.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
5.10.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
5.10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.10.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão solicitante.
5.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.
5.12. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e Termo de Referência:
6.1.1. Respeitar e cumprir integralmente a vigência da Ata de Registro de Preço, que será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;
6.1.2. Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos e serviços, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os recursos humanos e insumos necessários para entrega dos materiais.
6.1.3. Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
6.1.4. Conhecer e aceitar integralmente o Termo de Referência (ANEXO 1).
6.1.5. Entregar os materiais em conformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos.
6.1.6. Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação;
6.1.7. Após a homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

P. M. JUINA
Fls. 49
Rub.

6.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Gerência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
6.1.9. Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
6.2. Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, etc. e insumos dos mesmos necessários a realização dos trabalhos serão custeados pela CONTRATADA.
6.3. Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as disposições:
6.3.1. De acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO
6.3.2. Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.
6.4. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

- **6.5**. O prazo de garantia de no mínimo, um **12 (doze)**, meses a contar da entrega definitiva dos objetos.

6.6. Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.
6.7. Os objetos deverão ser entregues juntamente com o certificado de garantia da fábrica.
6.8. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
6.9. Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrentes de serviços contratados e/ou por ela causada a terceiros.
6.10. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
6.11. Também são obrigações da CONTRATADA:
6.11.1. Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
6.11.2. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas técnicas em vigor;
6.11.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
6.11.4. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dias) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo;
6.11.5. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;
6.11.6. Assumir a responsabilidade técnica pela entrega dos materiais, nos termos deste Termo de Referência;
6.11.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
6.11.8. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos produtos/serviços;
6.12. A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.
6.13. Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima.
6.14. A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços contratados na forma elencada.
6.14.1. Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu e/ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica a CONTRATANTE autorizada a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.
6.14.2. Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito a CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.
6.15. Eventual condenação do CONTRATANTE em virtude do previsto no **item 6.14.1** quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.

P. M. JUINA
Fls. 5D

6.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Águas do Pantanal.
6.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.
6.18. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
6.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.
6.20. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
6.21. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
6.21.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo da Ata de Registo de Preço.
6.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital.
7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
7.5. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
7.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
7.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Edital.
7.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.
7.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1011.1209	04.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100 – Recursos Ordinários Próprios
04.18.01	17.512.1007.1233	04.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100 – Recursos Ordinários Próprios

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.
9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

9.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada **30 (trinta)** dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.
9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
9.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros bancos serão de responsabilidade da Contratada.
9.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:
9.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.
9.8.1.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
9.8.1.2. Certidão Negativa de Débito Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante.
9.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante.
9.8.1.4. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.8.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
9.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:
a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome do órgão Solicitante;
e) Descrição do produto/serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;
j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;
k) Não deverá possuir rasuras.
9.9.1. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.
9.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
9.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
9.9.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 15º (décimo quinto) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
9.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.
9.9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.
9.9.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.
9.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*.
9.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros bancos serão de responsabilidade da Contratada.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

9.13. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
9.14. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

10. CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".
10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.
10.4. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Autarquia, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da Autarquia.
10.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Autarquia reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
10.6. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10.7. A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
11.1.1. Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital.
11.1.2. Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.1.4. Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
11.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro.
11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
11.1.7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.
11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM https://diariomunicipal.org/mt/amm/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto.
11.6. Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.com.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

P. M. JUINA
Fls. 53

Águas do Pantanal
Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 – "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº128 /2018

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS ILICITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que eventualmente se façam necessárias à execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Coordenadoria de Resíduos Sólidos, Srº Douglas de Almeida Corveloni, telefone e e-mail para contato (65) 3223-6900, aguasdopantanal.eco@gmail.com e/ou residuos@aguasdopantanal.eco.br ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
14.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
15.2. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato.
15.3. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
15.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
15.3.2. A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 03/2019 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);
15.3.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja por mais privilegiado que seja ou possa vir a sê-lo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, 11 de março de 2019.

CONTRATANTE:

SERV. DE SAN. AMB. ÁGUAS DO PANTANAL
PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo

FORNECEDORA:

Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900– CÁCERES-MT
licitacao@aguasdopantanal.eco.br – CNPJ 22.794.608/0001-78

Águas do Pantanal
Serviços de Saneamento Ambiental

P. M. JUINA
Fls. 54

Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 – "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº128 /2018

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
CNPJ nº. 07.811.058/0001-64
Representante: WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA
RG: 1254/809/SSP-MT
CPF: 699.283.711-72

FORNECEDORA:

DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ nº. 07.729.464/0001-82
Representante: ALESSANDRA VIEIRA MACHADO
CPF: 888.546.639-72
CI: 13.497/OAB-SC

TESTEMUNHAS

Odiner Gonçalves de Sá
CPF: 079.963.731-91
RG: 131712 - SSP/MT

Katia Cristina Leite Nunes
CPF: 783.617.611-87
RG: 9484590 - SSP/MT

P. M. JUINA
Fls. 55
Rub.

Águas do Pantanal
Serviços de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 – "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº128 /2018

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ nº. 07.811.058/0001-54
Representante: WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA
RG: 12544609/SSP-MT
CPF: 699.283.711-72

FORNECEDORA

DBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ nº. 07.723.484/0001-82
Representante: ALESSANDRA VIEIRA MACHADO
CPF: 888.546.639-72
CI: 13.497/OAB-SC

Odiner Gonçalves de Sá
CPF: 079.963.73[illegible]
RG: 131712 - SSP/MT

TESTEMUNHAS

Katia Cristina Leite Nunes
CPF: 783.617.611-87
RG: 9484590 - SSP/MT

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

P. M. JUINA
Fls. 56
Rub.

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/02/2020 11:26:19
Quantidade total de registros: 40

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
IdFato : 737848 of 737872
Exercício (Ano da Compra) : 2019
Descrição/Código do Material : 1043 of 113139
Nome do Material : CAMINHAO

Valor Maximo Unit do Material
R$380000,00

Media Saneada Global
R$286502,50

Mediana Valor Unit do Material
R$328650,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão Presencial	00000000033/2019	00015934	CAMINHAO	(00015934) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGA, ZERO KM, 4X2, CABINE COM AR CONDICIONADO, POTENCIA MINIMA DE 185, DIRECAO HIDRAULICA	1	UNIDADE	R$ 219.900,00	02.416.362/0001-93	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	24/09/2019
2	PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000004/2019	00021165	CAMINHAO	(00021165) CAMINHAO - CAMINHAO NOVO (ZERO QUILOMETRO) DIESEL, TRACADO 6X4, COM CACAMBA BASCULANTE DE MINIMO 12 M³, AR CONDICIONADO ANO/MODELO: 2016 OU SUPERIOR, MOTOR TURBO DIESEL, POTENCIA MINIMA 275 CV OU MAIOR PESO BRUTO TOTAL MINIMO(PTB) DE 23.000KG, DIRECAO HIDRAULICA, COM CACAMBA DE ACAO INDIRETA COM 2 PISTOES, PARA BARRO METALICO COM NORMA INMETRO E ABNT, FERRAMENTAL E ACESSORIO OBRIGATORIO POR LEI E GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 01 ANO GARANTIA PELO FABRICANTE	1	UNIDADE	R$ 229.000,00	02.814.292/0001-21	SAO JOSE TRANSPORTES LTDA	27/02/2019
3	PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão Presencial	00000000035/2019	00015934	CAMINHAO	(00015934) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGA, ZERO KM, 4X2, CABINE COM AR CONDICIONADO, POTENCIA MINIMA DE 185, DIRECAO HIDRAULICA	1	UNIDADE	R$ 229.000,00	03.093.776/0006-04	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	24/10/2019
4	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão Presencial	00000000037/2019	00015934	CAMINHAO	(00015934) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGA, ZERO KM, 4X2, CABINE COM AR CONDICIONADO, POTENCIA MINIMA DE 185, DIRECAO HIDRAULICA	1	UNIDADE	R$ 244.000,00	09.137.236/0001-49	ENZO CAMINHOES LTDA	04/06/2019
5	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão Presencial	00000000086/2019	00015934	CAMINHAO	(00015934) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGA, ZERO KM, 4X2, CABINE COM AR CONDICIONADO, POTENCIA MINIMA DE 185, DIRECAO HIDRAULICA	1	UNIDADE	R$ 245.000,00	02.416.362/0001-93	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	21/10/2019
6	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão Presencial	00000000105/2019	00015934	CAMINHAO	(00015934) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGA, ZERO KM, 4X2, CABINE COM AR CONDICIONADO, POTENCIA MINIMA DE 185, DIRECAO HIDRAULICA	1	UNIDADE	R$ 245.000,00	09.137.236/0001-49	ENZO CAMINHOES LTDA	27/12/2019

P. M. JUINA
Fls. 58
Rub.

11	PM DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Pregão Presencial	00000000012/2019	00021159	CAMINHAO	(00021159) CAMINHAO - CAMINHAO 0 KM, TRUCK, ANO 2018, MODELO 2018, CABINE FRONTAL, BASCULAVEL PARA MANUTENCAO, REVISTIDA CHAPA DE ACO, MOTOR DIESEL TURBO, 06 CILINDROS, TRACAO 6X2, DIR. HIDRAULICA, POTENCIA DO MOTOR MINIMA 275CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS E COM PBT MINIMO 23.000 KG (HOMOLOGADO), TANQUE DE COMBUST. MINIMO 150 LTS, MINIMO 6 MARCHAS SINCRONIZADA E MARCHA RE, EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF (01, PAINEL DE COMANDO PNEUMATICO 02 - COMANDO DIRECIONAL HIDRAULICO 03 - VALVULA DE CONTRAEALANCO 04 - CILINDRO DE BASCULAMENTO DA LANCA 05 - TRAVA AUTOMATICA DA LANCA 06 - CILINDRO DO BRACO DESLIZANTE 07 - LANCA 08 - ACIONADOR DA TRAVA DA LANCA 09 - BRACO DESLIZANTE 10 - ESTRUTURA CENTRAL 11 - SUPORTE PARA TRAVAMENTO DA CACAMBA 12 - RODA GUIA 13 - ESTABILIZADOR TRASEIRO 14 - VALVULA DE SEGURANCA DO BRACO DESLIZANTE 15 - RESERVATORIO DE OLEO HIDRAULICO 16 - BOMBA HIDRAULICA 17 - EIXO CARDA 18), TOMADA DE FORCA DO VEICULO COM 04 CACAMBAS DE 27M³	1	UNIDADE	R$ 310.000,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	24/04/2019
12	PM DE CARLINDA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órg	00000000001/2019	0009638	CAMINHAO	(0009638) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO CAMINHAO BASCULANTE (FORA ESTRADA) ACIMA 330 CV, TRACADO 6X4, CHASSIS REFORCADO, A DIESEL, AR CONDIC., E DIRECAO HRIDR., CACAMBA P/ PEDREIRA CAP. MINIMA 14 M³, DIESEL, ANO FABRIC. MODELO 2013, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALAGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL	1	UNIDADE	R$ 319.500,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	15/08/2018
13	PM DE NOVA MONTE VERDE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órg	00000000004/2019	0009638	CAMINHAO	(0009638) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO CAMINHAO BASCULANTE (FORA ESTRADA) ACIMA 330 CV, TRACADO 6X4, CHASSIS REFORCADO, A DIESEL, AR CONDIC., E DIRECAO HRIDR., CACAMBA P/ PEDREIRA CAP. MINIMA 14 M³, DIESEL, ANO FABRIC. MODELO 2013, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALAGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL	1	UNIDADE	R$ 319.500,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	15/08/2018

P. M. JUINA
Fls. 59
Assin.

14	PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Adesão a ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros ó	00000000005/2019	0009638	CAMINHAO	(0009638) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO CAMINHAO BASCULANTE (FORA ESTRADA) ACIMA 330 CV, TRACADO 6X4, CHASSIS REFORCADO, A DIESEL, AR CONDIC., E DIRECAO HRIDR., CACAMBA P/ PEDREIRA CAP. MINIMA 14 M³, DIESEL, ANO FABRIC. MODELO 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALAGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL	1	UNIDADE	R$ 319.500,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	15/08/2018
15	PM DE GAUCHA DO NORTE	Adesão a ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros ó	00000000002/2019	0009638	CAMINHAO	(0009638) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO CAMINHAO BASCULANTE (FORA ESTRADA) ACIMA 330 CV, TRACADO 6X4, CHASSIS REFORCADO, A DIESEL, AR CONDIC., E DIRECAO HRIDR., CACAMBA P/ PEDREIRA CAP. MINIMA 14 M³, DIESEL, ANO FABRIC. MODELO 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALAGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL	1	UNIDADE	R$ 319.500,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	15/08/2018
16	PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros ó	00000000009/2019	0009638	CAMINHAO	(0009638) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO CAMINHAO BASCULANTE (FORA ESTRADA) ACIMA 330 CV, TRACADO 6X4, CHASSIS REFORCADO, A DIESEL, AR CONDIC., E DIRECAO HRIDR., CACAMBA P/ PEDREIRA CAP. MINIMA 14 M³, DIESEL, ANO FABRIC. MODELO 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALAGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL	1	UNIDADE	R$ 319.500,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	15/08/2018
17	PM DE SORRISO	Pregão Presencial	00000000034/2019	00021160	CAMINHAO	(00021160) CAMINHAO - CAMINHAO 0 KM, ANO 2018, MODELO 2018, CABINE FRONTAL, BASCULAVEL PARA MANUTENCAO, REVISTIDA CHAPA DE ACO, MOTOR DIESEL TURBO, 06 CILINDROS, TRACAO 6X2, DIRECAO HIDRAULICA,POTENCIA DO MOTOR COM MINIMA 275CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS E COM PBT MINIMO 23.000 KG(HOMOLOGADO), TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 150 LITROS, MINIMO 6 MARCHAS SINCRONIZADA E MARCHA RE, EQUIPADO COM POLIGUINDASTE DOUBLE PARA CHOQUE, PARA BARROS, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA SINALIZACAO, HOMOLOGACAO DO IMMETRO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN,COM GARANTIA MINIMA DE 01 (HUM) ANO	6	UNIDADE	R$ 320.000,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	04/04/2019

P. M. JUINA
Fls. 60
Visto

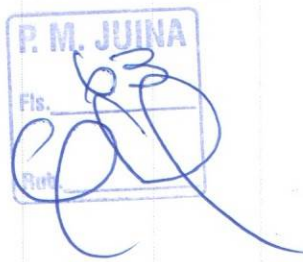
18	PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão Presencial	00000000050/2019	423047-7	CAMINHAO	(423047-7) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO TOCO,CARROCERIA CACAMBA BASCULANTE,COMBUSTIVEL DIESEL,TRANSMISSAO MANUAL,CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 10.000KG,DIRECAO ASSISTIDA	2	UNIDADE	R$ 320.000,00	03.093.776/0006-04	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	18/11/2019
19	PM DE NOVA UBIRATA	Pregão Presencial	00000000031/2019	00026961	CAMINHAO	(00026961) CAMINHAO - NOVO ZERO KM, PESO BRUTO TOTAL DE 23.000KG MOVIDO A OLEO DIESEL COMUM OU S10 POTENCIA MINIMA 256 CV, MOTOR DIRECAO HIDRAULICA, INJECAO ELETRONICA, MOVIDO COM MINIMO 09 MARCHAS A FRENTE E 02 RE , AR CONDICIONADO EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³	1	UNIDADE	R$ 325.000,00	07.611.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	07/06/2019
20	PM DE CAMPO VERDE	Pregão Presencial	00000000023/2019	0009638	CAMINHAO	(0009638) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO CAMINHAO BASCULANTE (FORA ESTRADA) ACIMA 330 CV, TRACADO 6X4, CHASSIS REFORCADO, A DIESEL, AR CONDIC., E DIRECAO HRIDR., CACAMBA P/ PEDREIRA CAP. MINIMA 14 M³, DIESEL, ANO FABRIC. MODELO 2013, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALAGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL	1	UNIDADE	R$ 327.300,00	10.381.199/0001-07	ARTHUR VEICULOS E TRANSORTES LTDA	09/04/2019
21	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS	Pregão Presencial	00000000031/2019	00013947	CAMINHAO	(00013947) CAMINHAO - TRACADO,6X4, CHASSI (SEM CARROCERIA) COM TOMADA DE FORCA PARA INSTALAR CACAMBA DE 12M3,ZERO KM, DIESEL, DISPOSITIVO DE SEGURANCA DO VEICULO COMPOSTO POR ALARME SONORO DE MARCHA A RE, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO: 2018 OU SUPERIOR, ESPECIFICACOES: MOTOR TURBO DIESEL, EURO 5, POTENCIA MINIMA 275 CV OU MAIOR, TRANSMISSAO MANUAL SINCRONIZADA DE PELO MENOS 8 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, TORQUE MINIMO DE 83 MKGF, PESO BRUTO TOTAL MINIMO DE 23.000 KG, DIRECAO HIDRAULICA, FREIO DE SERVICO A AR, TIPO TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM CIRCUITO DUPLO, INDEPENDENTE, FREIO MOTOR ELETROPNEUMATICO, TECLA NO PAINEL E COMANDO NO ACELERADOR/PEDAL EMBREAGEM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRAULICO TIPO MONODISCO, DIAMETRO MINIMO DE 380 MM, SUSPENSAO DIANTEIRA COM MOLAS SEMI-ELIPTICAS DE DUPLO ESTAGIO, COM AMORTECEDORES HIDRAULICOS DE DUPLA ACAO E BARRA ESTABILIZADORA.	1	UNIDADE	R$ 330.000,00	07.611.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	28/11/2019

P. M. JUINA
Fls.

22	PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000032/2019	402976-3	CAMINHAO	(402976-3) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO TRUCK,CARROCERIA BASCULANTE,COMBUSTIVEL DIESEL,TRANSMISSAO MANUAL,CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 23.000 KG,DIRECAO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO	1	UNIDADE	R$ 332.000,00	32.758.928/0001-26	RSMAQ COMERCIO E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	19/09/2019
23	PM DE RONDONOPOLIS	Pregão Eletrônico	00000000013/2019	401061-2	CAMINHAO	(401061-2) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO TRUCK,CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA,COMBUSTIVEL DIESEL,TRANSMISSAO MANUAL,CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 15.900 KG,DIRECAO HIDRAULICA	2	UNIDADE	R$ 334.000,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	06/09/2019
24	PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão Presencial	00000000028/2019	397080-9	CAMINHAO	(397080-9) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE UNIDADE MOVEL,TIPO CAVALO MECANICO, COM POTENCIA MINIMA DE 330CV,SEM CARROCERIA,COMBUSTIVEL DIESEL,TRANSMISSAO MANUAL SINCRONIZADA OU AUTOMATICA,CAPACIDADE MINIMA DE TRACAO DE 45.000 KG,COM CABINE LEITO TETO ALTO, DIRECAO HIDRAULICA INTEGRAL, VIDROS E TRAVAS DE PORTAS COM ACIONAMENTO ELETRICO, AR CONDICIONADO	1	UNIDADE	R$ 338.000,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	05/11/2019
25	PM DE RONDONOPOLIS	Pregão Eletrônico	00000000013/2019	0009641	CAMINHAO	(0009641) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO CAMINHAO 240 CV OU ACIMA, (4X2) A DIESEL, COM (MELOZA) COMBOIO DE ABASTECIMENTO, C/ ABASTECIMENTO COMBUSTIVEL MINIMO DE 4000 LT, ABASTECIMENTO DE LUBRIFICANTES, C/ MEDIDORES DE VAZAO, COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, AGUA PRESSURIZADA, RESERVATORIO OLEOS USADOS, C/ GUARDA CORPO, BARRAS PROTECAO LATERAL E DEMAIS SINALIZACOES E PROTECOES CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, VEICULO C/ AR CONDIC., E DIRECAO HIDR. ANO FABRIC. MODELO REF. 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL	2	UNIDADE	R$ 339.000,00	09.137.236/0001-49	ENZO CAMINHOES LTDA	06/09/2019
26	PM DE JURUENA	Pregão Eletrônico	00000000011/2019	00028893	CAMINHAO	(00028893) CAMINHAO - VEICULO TIPO CAMINHAO NOVO COM EQUIPAMENTO COMPACTADOR DE LIXO MOTOR DIESEL MINIMO 04 CILINDROS, COM SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA, COM POTENCIA MINIMA DE 185 CV, BOMBA HIDRAULICA COM VAZAO DE NO MINIMO 80 LPM A 1200RPM VOLUME DO LIXO COMPACTADO NA CAIXA DE NO MINIMO 15,1 M3.	1	UNIDADE	R$ 340.138,00	20.716.823/0001-25	ASAP COMERCIAL EIRELI	15/07/2019

P. M. JUINA
Fls. 62
Sub

27	PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Pregão Eletrônico	00000000015/2019	00016831	CAMINHAO	(00016831) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS, TIPO CAMINHAO ACIMA 275 CV, TRACAO 6X4, TANQUE PIPA CAPACIDADE MINIMA 15.000 LITROS COM BASCULAMENTO, AUTO ESCOVANTE, A DIESEL, AR CONDICIONADO, GUARDA CORPO, CONJUNTO MOTOR E BOMBA MULTIPLICADORA COM VAZAO 75 M3/H E PRESSAO DE 70 MCA ACIONADA PELA TOMADA DE FORCA MULTIPLICADORA INCLUSA NO CONJUNTO" INSTALADA NA CAIXA DE CAMBIO DO VEICULO, COM TRANSMISSAO ATRAVES DE EIXO HOMOCINETICO, SUCCAO,COM MANGUEIRA DE SUCCAO COM 5 MTS E VALVULA DE PE, EXPEDICAO SAIDAS PARA RECALQUE COM DIAMETRO 2", FIXADAS NAS LATERAIS DO TANQUE COM ENGATE STORTZ, BARRA DE IRRIGACAO COM COMANDO DIRETO DA CABINE POR SISTEMA PNEUMATICO, CARRETEL COM MANGOTE DE BORRACHA DIAMETRO 1" POR 8 MTS DE COMPRIMENTO, BICOS DE PATO INSTALADOS NA TRASEIRA DO TANQUE, ARTICULADOS ACIONADOS PELA PRESSAO DA BOMBA E COMANDO DIRETO DA CABINE POR SISTEMA PNEUMÁTICO, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO DE NO MINIMO 35.000 KG, COM MÍNIMO DE 9 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, ANO FABRIC. MODELO REF. 2018.	1	UNIDADE	RS 349.899,99	02.330.299/0001-78	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	14/05/2019
28	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão Presencial	00000000003/2019	00016361	CAMINHAO	(00016361) CAMINHAO - REBOQUE (CAVALO MEC.) ACIMA 480 CV TURBO INTERCOOLADO, 6X4 (TRACADO), C/ PROTETOR DE CARTER E RADIADOR, DISPOSITIVO SEGURANCA C/ ALARME DE ACIONAMENTO CACAMBA E DE RE, SINALIZACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ANO FABRIC. MODELO 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL.	4	UNIDADE	RS 350.000,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	13/03/2019



29	PM DE RONDONOPOLIS	Pregão Eletrônico	00000000011/2019	00027872	CAMINHAO	(00027872) CAMINHAO - DO TIPO PIPA USADO COM CHASSI E TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA A 15.000 LITROS ANO E MODELO 2.007 OU SUPERIOR; MOTOR, MINIMO 210 CV COM EMBREAGEM E FREIO A AR; COMBUSTIVEL DIESEL; RODAS E PNEUS PARA USO SEM CAMARA, ESTEPE EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO; DIRECAO HIDRAULICA; CAIXA DE CAMBIO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS, E UMA MARCHA A RE; EQUIPADO COM TANQUE 15.000 LITROS, MOTOR BOMBA PARA CARREGAMENTOS E BICO DE JATO, MANGUEIRAS E CHUVEIRO ACLOPADO NO TANQUE, PARTE ELETRICA E MECANICA EM FUNCIONAMENTO CEM POR CENTO, ITENS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA DE 90 DIAS PARA O MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PARA DEFEITO DE FABRICACAO OU MONTAGEM	1	UNIDADE	R$ 350.000,00	28.567.438/0001-75	TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	06/09/2019
30	PM DE PORTO DOS GAUCHOS	Pregão Eletrônico	00000000036/2019	401061-2	CAMINHAO	(401061-2) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO TRUCK,CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA,COMBUSTIVEL DIESEL,TRANSMISSAO MANUAL,CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 15.900 KG,DIRECAO HIDRAULICA	1	UNIDADE	R$ 354.900,00	07.811.058/0003-26	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	09/12/2019
1	PM DE CURVELANDIA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros ó	00000000003/2019	00027872	CAMINHAO	(00027872) CAMINHAO - DO TIPO PIPA USADO COM CHASSI E TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA A 15.000 LITROS ANO E MODELO 2.007 OU SUPERIOR; MOTOR, MINIMO 210 CV COM EMBREAGEM E FREIO A AR; COMBUSTIVEL DIESEL, RODAS E PNEUS PARA USO SEM CAMARA, ESTEPE EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO; DIRECAO HIDRAULICA; CAIXA DE CAMBIO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS, E UMA MARCHA A RE; EQUIPADO COM TANQUE 15.000 LITROS, MOTOR BOMBA PARA CARREGAMENTOS E BICO DE JATO, MANGUEIRAS E CHUVEIRO ACLOPADO NO TANQUE, PARTE ELETRICA E MECANICA EM FUNCIONAMENTO CEM POR CENTO, ITENS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA DE 90 DIAS PARA O MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PARA DEFEITO DE FABRICACAO OU MONTAGEM	1	UNIDADE	R$ 361.250,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	25/11/2019

P. M. JUINA
Fls. 69
Rub.

32	PM DE CAMPINAPOLIS	Pregão Eletrônico	00000000006/2019	00021165	CAMINHAO	(00021165) CAMINHAO - CAMINHAO NOVO (ZERO QUILOMETRO) DIESEL TRACADO 6X4, COM CACAMBA BASCULANTE DE MINIMO 12 M³, AR CONDICIONADO ANO/MODELO: 2016 OU SUPERIOR, MOTOR TURBO DIESEL, POTENCIA MINIMA 275 CV OU MAIOR,PESO BRUTO TOTAL MINIMO(PTB) DE 23.000KG, DIRECAO HIDRAULICA, COM CACAMBA DE ACAO INDIRETA COM 2 PISTOES, PARA BARRO METALICO COM NORMA INMETRO E ABNT, FERRAMENTAL E ACESSORIO OBRIGATORIO POR LEI E GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 01 ANO GARANTIA PELO FABRICANTE	1	UNIDADE	R$ 365.433,00	28.567.438/0001-75	TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	31/12/2019
33	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão Eletrônico	00000000026/2019	0009812	CAMINHAO	(0009812) CAMINHAO - CAMINHAO SEMI PESADO, NOVO, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2017, ZERO KM, COR BANCA,4X2, POTENCIA MINIMA 180CV,COMBUSTIVEL DIESEL, 4 CILINDROS,CINTO DE SEGURANCA DE 3 (TRES)PONTOS, PBT MINIMO 16TON, COM COLETOR COMPACTADOR DE RESIDUOS SOLIDOS, NOVO, MONTADO, CAPACIDADE MINIMA DE LIXO COMPACTADO 13M³,COMANDOS HIDRAULICOS PARA ABERTURA, DESCARGA E FECHAMENTO, COM COMANDO POR ALAVANCAS, SINALIZACAO SONORA DE MARCHA RE, BOMBA DE ACIONAMENTO ACOPLADA DIRETAMENTE A TOMADA DE FORCA DO CHASSI OU POR MEIO DE CARDAN, DEPOSITO EM CHAPA DE ACO SAE 1010/20, TRAVA E DESTRAVA MANUAL DA ESTRUTURA DA PORTA TRASEIRA, ACIONADO POR CILINDROS HIDRAULICOS, CAIXA DE CHORUME CAPACIDADE MINIMA 90 LITROS, TETO EM CHAPA LISA, CILINDRO DE DUPLA ACAO E SISTEMA DE CARREGAMENTO TRASEIRO, PLATAFORMA TRASEIRA PARA NO MINIMO 04 PESSOAS, GARRAS DE SUSTENTACAO PARA OPERADORES, ILUMINACAO NA PRACA DE CARGA TRASEIRA PARA TRABALHO NOTURNO, S NALIZACAO CONFORME NORMAS DE TRANSITO, EMPLACADO, COM TAXAS E IMPOSTOS QUITADOS	2	UNIDADE	R$ 365.500,00	09.137.236/0001-49	ENZO CAMINHOES LTDA	19/07/2019

P. M. JUINA
Fls. 65
Rub.

34	PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros ó	00000000014/2019	0009812	CAMINHAO	(0009812) CAMINHAO - CAMINHAO SEMI PESADO, NOVO, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2017, ZERO KM, COR BANCA,4X2, POTENCIA MINIMA 180CV,COMBUSTIVEL DIESEL, 4 CILINDROS,CINTO DE SEGURANCA DE 3 (TRES)PONTOS, PBT MINIMO 16TON, COM COLETOR COMPACTADOR DE RESIDUOS SOLIDOS, NOVO, MONTADO, CAPACIDADE MINIMA DE LIXO COMPACTADO 13M³,COMANDOS HIDRAULICOS PARA ABERTURA, DESCARGA E FECHAMENTO, COM COMANDO POR ALAVANCAS, SINALIZACAO SONORA DE MARCHA RE, BOMBA DE ACIONAMENTO ACOPLADA DIRETAMENTE A TOMADA DE FORCA DO CHASSI OU POR MEIO DE CARDAN, DEPOSITO EM CHAPA DE ACO SAE 1010/20, TRAVA E DESTRAVA MANUAL DA ESTRUTURA DA PORTA TRASEIRA, ACIONADO POR CILINDROS HIDRAULICOS, CAIXA DE CHORUME CAPACIDADE MINIMA 90 LITROS, TETO EM CHAPA LISA, CILINDRO DE DUPLA ACAO E SISTEMA DE CARREGAMENTO TRASEIRO, PLATAFORMA TRASEIRA PARA NO MINIMO 04 PESSOAS, GARRAS DE SUSTENTACAO PARA OPERADORES, ILUMINACAO NA PRACA DE CARGA TRASEIRA PARA TRABALHO NOTURNO, SINALIZACAO CONFORME NORMAS DE TRANSITO, EMPLACADO, COM TAXAS E IMPOSTOS QUITADOS	1	UNIDADE	R$ 365.500,00	09.137.236/0001-49	ENZO CAMINHOES LTDA	19/07/2019
35	PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros ó	00000000005/2019	0009640	CAMINHAO	(0009640) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO CAMINHAO ACIMA 330 CV, 6X4 (TRACADO), TANQUE PIPA CAPACIDADE ACIMA 18.000 LITROS, BOMBA CAIXA CAMBIO-HORIZONTAL NA TOMADA DE FORCA, AUTO ESCOVANTE, A DIESEL, AR CONDIC..COM CAPAC. AUTO CARREGAMENTO, C/ CANHAO MONITOR C/ REGULAGEM DE ASPERSAO P/ COMB. INCENDIO, BARRA DE IRRIGADORA TRASEIRA, IRRIGADORES LATERAIS, CARRETEL MANGOTINHO 1" X 25 MT VAZAO ACIMA 250 LT/MINU. (PRESSAO 150PSI), C, CAIXA SAPA P/ FERRAMENTAS COM TAMPA, GUARDA CORPO, SUPORTE P/ PNEU ESTEPE, BARRAS PROTECAO LATERAIS + SINALIZACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ANO FABRIC. MODELO REF. 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL.	1	UNIDADE	R$ 369.900,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	15/08/2018

36	PM DE PONTES E LACERDA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órg	00000000051/2019	0009640	CAMINHAO	(0009640) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO CAMINHAO ACIMA 330 CV, 6X4 (TRACADO), TANQUE PIPA CAPACIDADE ACIMA 18.000 LITROS, BOMBA CAIXA CAMBIO-HORIZONTAL, NA TOMADA DE FORCA, AUTO ESCOVANTE, A DIESEL, AR CONDIC.,COM CAPAC. AUTO CARREGAMENTO, C/ CANHAO MONITOR C/ REGULAGEM DE ASPERSAO P/ COMB. INCENDIO, BARRA DE IRRIGADORA TRASEIRA, IRRIGADORES LATERAIS, CARRETEL MANGOTINHO 1" X 25 MT VAZAO ACIMA 250 LT/MINU. (PRESSAO 150PSI), C, CAIXA SAFA P/ FERRAMENTAS COM TAMPA, GUARDA CORPO, SUPORTE P/ PNEU ESTEPE, BARRAS PROTECAO LATERAIS + SINALIZACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ANO FABRIC. MODELO REF. 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL.	1	UNIDADE	R$ 369.900,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	15/08/2018
37	PM DE BRASNORTE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros ó	00000000008/2019	0009640	CAMINHAO	(0009640) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO CAMINHAO ACIMA 330 CV, 6X4 (TRACADO), TANQUE PIPA CAPACIDADE ACIMA 18.000 LITROS, BOMBA CAIXA CAMBIO-HORIZONTAL, NA TOMADA DE FORCA, AUTO ESCOVANTE, A DIESEL, AR CONDIC.,COM CAPAC. AUTO CARREGAMENTO, C/ CANHAO MONITOR C/ REGULAGEM DE ASPERSAO P/ COMB. INCENDIO, BARRA DE IRRIGADORA TRASEIRA, IRRIGADORES LATERAIS, CARRETEL MANGOTINHO 1" X 25 MT VAZAO ACIMA 250 LT/MINU. (PRESSAO 150PSI), C, CAIXA SAFA P/ FERRAMENTAS COM TAMPA, GUARDA CORPO, SUPORTE P/ PNEU ESTEPE, BARRAS PROTECAO LATERAIS + SINALIZACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ANO FABRIC. MODELO REF. 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL.	1	UNIDADE	R$ 369.900,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	15/08/2018

P. M. JUINA
Fls. 66
Rub.

38	PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros ó	00000000009/2019	0009640	CAMINHAO	(0009640) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO CAMINHAO ACIMA 330 CV, 6X4 (TRACADO), TANQUE PIPA CAPACIDADE ACIMA 18.000 LITROS, BOMBA CAIXA CAMBIO-HORIZONTAL, NA TOMADA DE FORCA, AUTO ESCOVANTE, A DIESEL, AR CONDIC.,COM CAPAC. AUTO CARREGAMENTO, C/ CANHAO MONITOR C/ REGULAGEM DE ASPERSAO P/ COMB. INCENDIO, BARRA DE IRRIGADORA TRASEIRA, IRRIGADORES LATERAIS, CARRETEL MANGOTINHO 1" X 25 MT VAZAO ACIMA 250 LT/MINU. (PRESSAO 150PSI), C, CAIXA SAFA P/ FERRAMENTAS COM TAMPA, GUARDA CORPO, SUPORTE P/ PNEU ESTEPE, BARRAS PROTECAO LATERAIS + SINALIZACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ANO FABRIC. MODELO REF. 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL.	1	UNIDADE	R$ 369.900,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	15/08/2018
39	PM DE ARIPUANA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros ó	00000000035/2019	0009640	CAMINHAO	(0009640) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS,TIPO CAMINHAO ACIMA 330 CV, 6X4 (TRACADO), TANQUE PIPA CAPACIDADE ACIMA 18.000 LITROS, BOMBA CAIXA CAMBIO-HORIZONTAL, NA TOMADA DE FORCA, AUTO ESCOVANTE, A DIESEL, AR CONDIC.,COM CAPAC. AUTO CARREGAMENTO, C/ CANHAO MONITOR C/ REGULAGEM DE ASPERSAO P/ COMB. INCENDIO, BARRA DE IRRIGADORA TRASEIRA, IRRIGADORES LATERAIS, CARRETEL MANGOTINHO 1" X 25 MT VAZAO ACIMA 250 LT/MINU. (PRESSAO 150PSI), C, CAIXA SAFA P/ FERRAMENTAS COM TAMPA, GUARDA CORPO, SUPORTE P/ PNEU ESTEPE, BARRAS PROTECAO LATERAIS + SINALIZACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ANO FABRIC. MODELO REF. 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL.	1	UNIDADE	R$ 369.900,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	15/08/2018

P. M. JUINA
Fls. 67
Rub.

40	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS	Pregão Presencial	00000000031/2019	00016831	CAMINHAO	(00016831) CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS, TIPO CAMINHAO ACIMA 275 CV, TRACAO 6X4, TANQUE PIPA CAPACIDADE MINIMA 15.000 LITROS, COM BASCULAMENTO, AUTO ESCOVANTE, A DIESEL, AR CONDICIONADO, GUARDA CORPO, CONJUNTO MOTOR E BOMBA MULTIPLICADORA COM VAZAO 75 M3/H E PRESSAO DE 70 MCA ACIONADA PELA TOMADA DE FORCA MULTIPLICADORA INCLUSA NO CONJUNTO" INSTALADA NA CAIXA DE CAMBIO DO VEICULO, COM TRANSMISSAO ATRAVES DE EIXO HOMOCINETICO, SUCCAO,COM MANGUEIRA DE SUCCAO COM 5 MTS E VALVULA DE PE, EXPEDICAO SAIDAS PARA RECALQUE COM DIAMETRO 2", FIXADAS NAS LATERAIS DO TANQUE COM ENGATE STORTZ, BARRA DE IRRIGACAO COM COMANDO DIRETO DA CABINE POR SISTEMA PNEUMATICO, CARRETEL COM MANGOTE DE BORRACHA DIAMETRO 1" POR 8 MTS DE COMPRIMENTO, BICOS DE PATO INSTALADOS NA TRASEIRA DO TANQUE, ARTICULADOS ACIONADOS PELA PRESSAO DA BOMBA E COMANDO DIRETO DA CABINE POR SISTEMA PNEUMÁTICO, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO DE NO MINIMO 35.000 KG, COM MÍNIMO DE 9 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, ANO FABRIC. MODELO REF. 2018.	1	UNIDADE	R$ 380.000,00	07.811.058/0001-64	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	26/11/2019

P. M. JUINA
Fls. 68
Rub.

P.M. JUINA
Fls. 69

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 267/2020 **APURAÇÃO.:** 10/02/2020 Individual

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	6525	IVECO LATIN AMERICA LTDA	01.844.555/0005-06	000.000.000-00
2	6733	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	02.416.362/0001-93	000.000.000-00
3	40557	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	07.811.058/0003-26	000.000.000-00

Total de Participantes: 3

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vl. Médio Unitário	Vl. Médio Total
464629	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO A DIESEL MINIMO DE 04 CILINDR	UNIDADE	1,00000	52	48	80	160.000,00	160.000,00
469885	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, (RECURSO PROPRIO)	UNIDADE	1,00000	52	48	80	70.966,66	70.966,66

Total de Itens: 2

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
464629	160.000,00E	160.000,00E	160.000,00E					
469885	53.000,00V	59.900,00P	100.000,00P					
Total	213.000,00	219.900,00	260.000,00					

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA

Estado do Mato Grosso
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N
Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 70
Rubr

PEDIDO 267/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

Pedido gerado a partir do balizamento de solicitações número: 000000119 - 000954/2019 OBJETO: OBJETO: AQUISICAO DE VEICULOS TIPO CAMINHAO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JU.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO NO MÍNIMO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O TANQUE DE TRANSPORTE DE LEITE (FOTOS ABAIXO) QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DO LEITE DA PROPRIEDADE RURAL ATÉ A UNIDADE DE PROCESSAMENTO "AGROINDÚSTRIA	464629	1,00	UNIDADE
2	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, (RECURSO PROPRIO)	469885	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 71
Rub.

Balizamento de Preços

Balizamento: 1651

Pedido: 267 - Pedido gerado a partir do balizamento de solicitações número: 000000119 -
Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço. **CNPJ: 000.000.000/0000.00**
Endereço: **CEP: 00000000**
Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local: 1710 - AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS APOIO PROD.LEITE
Dotação: 2581 - 07.100.20.605.0019.1710.449052000000 - AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
464629	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO A DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO NO MÍNIMO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O	UNIDADE	1,0000	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
469885	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, (RECURSO PROPRIO)	UNIDADE	1,0000	R$ 53.000,00	R$ 53.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 213.000,00
Total do Local:	R$ 213.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 213.000,00
Total do Fornecedor:	R$ 213.000,00
Total do Pedido:	R$ 213.000,00
Total Balizamento:	R$ 213.000,00
Total Geral:	R$ 213.000,00

P. M. JUINA Fls. 12 Rub

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

( ) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

07	Secretaria Municipal de Agricultura
100	Departamento de Agricultura
20	Agricultura
605	Abastecimento
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária
1710	Aquisição de Equip. Mater. e Veículos Apoio Prod. Leite
449052	Equipamento e material permanente

Juína - MT, 17 de Fevereiro de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

P. M. JUINA
Fls. 73
Rub.

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 052.2020.

Atenciosamente,

Juína – MT, 17 de Fevereiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

PMJ-MT
FLS. 14
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: AQUISIÇÃO VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUINA/2020

PMJ-MT
FLS. 15
RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 877588/2018 MAPA/CAIXA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para AQUISIÇÃO VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Decreto 10024/2019, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br;e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 21/02/2020

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 10 de Março de 2020 às 07:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de Março de 2020 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 10 de Março de 2020, às 14:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

PMJ-MT
FLS. 78
RUBRICA

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. É vedada a participação de empresa:
a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
b) suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
c) reunida em consórcio ou coligação;
d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 79
RUBRICA

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 80
RUBRICA

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6.11 É obrigatório a apresentação da MARCA / MODELO do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.12.Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15.Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PUBLICA:

7.1. A sessão ocorrera em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 83
RUBRICA

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1.O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 84
RUBRICA

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 95
RUBRICA

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.30. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.31. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 86
RUBRICA

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2.Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 87
RUBRICA

devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA –Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou enviada através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 89
RUBRICA

via sedex e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correios.**

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS À Comissão de Licitação Município de Juína/MT Pregão eletrônico nº. 001/2020 (Razão Social da Proponente e CNPJ) Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 90
RUBRICA

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM devera(ão) enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a Comissão de Licitação, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 91
RUBRICA

declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).
12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br,e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.**

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO V**).

b) Declaração, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO V**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO V**).

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VI**, deste Edital.

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pesspa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 93
RUBRICA

processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, n° 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br. **As empresas que possuírem autenticação digital, poderão enviar seus documentos solicitados neste edital, juntamente com a proposta de**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

preços, a qual deverá estar assinada, carimbada com carimbo CNPJ e em papel timbrado da empresa, via e-mail, não havendo a necessidade de enviá-los via correio.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 001/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juina, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 95
RUBRICA

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 96
RUBRICA

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 94
RUBRICA

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação http://www.bllcompras.org.br

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo faze-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

07	Secretaria Municipal de Agricultura
100	Departamento de Agricultura
20	Agricultura
605	Abastecimento
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária
1710	Aquisição de Equip. Mater. e Veículos Apoio Prod. Leite
449052	Equipamento e material permanente

18. DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada o contrato.

18.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 98
RUBRICA

contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. A critério da Administração Municipal, o contrato poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

18.7. Firmado o contrato entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Contratado e Contratante, respectivamente.
18.8. A Contrato ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.9. Ao o contrato, o Contratado, quando solicitado pelo Órgão Contratante, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

18.10. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 99
RUBRICA

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. São obrigações do contratado:
a) assinar a Contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Contrato;
c) comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Contrato;
d) atender aos chamados do Órgão Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da contrato;
e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contrato sem a expressa concordância do Órgão Contratante.
f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
i) Confirmar o recebimento da Ordem de Compra (OC) referentes ao objeto do presente Pregão, seja via E-mail ou fax, enviado pelo departamento de compras do Município de Juína.
j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Contrato (Anexo III);
m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

21.1. São obrigações do órgão contratante:
a) gerenciar a Contrato:
b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, para despacho das equipamentos solicitadas, mediante comprovação do documento de envio para este Município, através de e-mail encaminhado para a Secretaria solicitante.

22.2. As equipamentos, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 8h00 as 18h00 horas, de segunda à sexta-feira.

22.3. Todos os custos de entrega dos itens e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 301
RUBRICA

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) não celebrar o Contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
e) não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 03 anos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 102
RUBRICA

f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 05 anos.
g) fraudar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:
a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.
25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 103
RUBRICA

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 104
RUBRICA

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Minuta Contrato;
Anexo IV – Dados do Representante legal (modelo)
Anexo V – Modelo de Declarações obrigatórias.
Anexo VI – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 106
RUBRICA

O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 107
RUBRICA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

Item	Codigo	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	464629		Unidade	001	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO NO MÍNIMO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O TANQUE DE TRANSPORTE DE LEITE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DO LEITE DA PROPRIEDADE RURAL ATÉ A UNIDADE DE PROCESSAMENTO "AGROINDÚSTRIA **(ANEXAR JUNTO A PROPOSTA FICHA/FOLDER/CATALOGO COM AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DO ITEM OFERTADO)**		213.000,00	213.000,00

2.1 – O item 3 deverá ter assistência técnica localizada no máximo a 750 km da sede do município de Juína, a qual deverá ser comprovada por carta ou declaração do fabricante apresentado junto a proposta.

2.2 – a não apresentação de folder/catalogo junto a proposta conforme exigido é motivo para desclassificação do licitante no item, sem prejuízo nos demais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 108
RUBRICA

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Entregar os produtos em até **30 (trinta)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao descriminado.

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Juina, localizada na Travessa Emmanuel, nº 33n, Centro, CEP 78.320.000 – Juina – Mato Grosso.

4. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Serão rejeitados no recebimento produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos produtos são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.

Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Os veículos deverão possuir as garantias legais em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 109
RUBRICA

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Administrador de Licitações, para fins de tomar as providências cabíveis.

Fonte de Recursos.
Governo Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Governo Municipal – Recursos Próprios

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
A aplicação das multas previstas no item 24 do Edital, não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) não celebrar a Ata de registro: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
e) não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 03 anos.
f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 05 anos.
g) fraudar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irreajustáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual., o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 330
RUBRICA

atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.
Para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.
Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da Contrato será até o término do quantitativo dos materiais, produtos e/ou equipamentos registrados, limitada ao prazo de 12 (doze) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE

a) gerenciar o contrato;
b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes; e,
c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATADO

a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,
b) apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os materiais, produtos e/ou equipamentos.

11. DO ACOMPANHAMENTOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os Administradores/Responsáveis por cada unidade administrativa de cada Secretaria Municipal ou Órgão Autônomo do Poder Executivo são incumbidos de conferir as notas e produtos ao recebê-los, sempre na presença do Fiscal do Contrato.

12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO PRODUTOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição do material, produto e/ou equipamento.

13. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2019.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Codigo	Cod TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL POR EXTENSO
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, ____ de _____ de _____ 2020.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE _____ N.º ____/2019

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020 e na Contrato n.º ___/2018, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

PMJ-MT
FLS: 113
RUBRICA

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, ATEDENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Contrato n.º ___/2019, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até **30 (trinta)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao descriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 114
RUBRICA

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____).

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **..../..../2019** e **com término previsto ...../...../2019,** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 115
RUBRICA

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 216
RUBRICA

produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

07	Secretaria Municipal de Agricultura
100	Departamento de Agricultura
20	Agricultura
605	Abastecimento
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária
1710	Aquisição de Equip. Mater. e Veículos Apoio Prod. Leite
449052	Equipamento e material permanente

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 35
RUBRICA

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2018, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020, na Contrato n.º ___/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 118
RUBRICA

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020, na Contrato n.º ___/2018 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 320
RUBRICA

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 121
RUBRICA

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 122
RUBRICA

ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS: 123
RUBRICA

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 124
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 125
RUBRICA

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

_____
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

_____
Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

_____;
CPF/MF N.º _____;

_____;
CPF/MF N.º _____;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 126
RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CPF:
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J Nº FONE: FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/ Av.: N.º:
Município: Estado: CEP.:
Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

....., ... de .....de 2019.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 127
RUBRICA

ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico nº 001/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 128
RUBRICA

ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 001/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletronico n.º 001/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 001/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 129
RUBRICA

Comunicado Interno nº 055/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.
Procurador Geral

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo n° 52-2020, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2020, referente ao objeto:

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Departamento de Licitação

P. M. JUINA
Fls. 130
Rub

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÂO;
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO ELETRONICO n.º 001/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: juridico@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 131
Rub

pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO ELETRONICO n.º 001/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: juridico@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 132
RUBRICA

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 10/03/2020 HORÁRIO: 14:00 Hrs
(horário oficial de Brasilia)

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Eletrônico 001/2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 19/02/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

P. M. JUINA
Fls. 133

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **10 DE MARÇO DE 2020 ÀS 14:00 HORAS**, **(Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico **www.bllcompras.org.br.** O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: **licitacao@juina.mt.gov.br.** Juína/MT, 19 de Fevereiro de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

P.M. JUINA Fls. 233

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

LICITATÓRIO PROCESSO Nº 121/2019 -

Despacho De Anulação De Processo Licitatório Em Razão Da Necessidade De Readequação Do Ato Convocatório. O Prefeito Do Município De Cotriguaçu/Mt, Jair Klasner, No Uso De Suas Atribuições Legais, Considerando A Necessidade De Readequação Do Ato Convocatório Do Certame Supra Referido, Com Vistas A Melhor Atender Ao Interesse Da Administração Pública, resolve: Anular O Processo Licitatório Nº 121/2019, Tomada De Preços 008/2019, Que Tem Por Objeto "Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Instalações Para Execução/Ligação Da Rede De Esgoto Municipal, Conforme Projetos. Planilhas E Memoriais Em Anexos Pelo Convênio Tc/Pac Nº1017/2009 - Funasa". Inicialmente Ressalta-Se Que A Revogação Está Fundamentada No Art. 49, Da Lei Federal Nº 8.666/93 C/C A Súmula 473 Do Supremo Tribunal Federal.

Nesse Sentido, Tendo Em Vista Razões De Interesse Público, Decorrente De Fatos Supervenientes, Apontados Pela Controladoria Interna Anexo Aos Autos Do Processo, Levando Em Consideração De Que O Objetivo Maior Do Procedimento Licitatório É A Persecução Do Interesse Público, Aliada À Observância Dos Princípios Da Isonomia E Igualdade De Tratamento E Condições Entre Os Participantes, Tendo Se Verificado Vícios No Ato Convocatório, Imperativo Proceder A Anulação Do Processo Licitatório, Supra Referido, Relevante E Prejudicial Ao Interesse Público (Boa Administração Das Finanças) A Justificar A Anulação, Nos Moldes Da Segunda Parte Do Caput, Do Art. 49, Da Lei 8.666/93. E Ainda, Com Fulcro No Art. 49, § 3º, Da Lei 8.666/93, Dá-Se Ciência Aos Licitantes Da Anulação Da Presente Licitação, Para Que, Querendo, Se Possa Exercer A Ampla Defesa E O Contraditório, No Prazo De 05 (Cinco) Dias Úteis. Proceda-Se À Abertura De Novo Processo Licitatório.

Cotriguaçu-MT, 19 de Fevereiro de 2020.
JAIR KLASNER
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2020

Extrato Do Contrato Que Entre Si Celebram Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt E Torino Comercial De Veiculos Ltda Cnpj: 02.416.362/0001-93 Referente Ao Objeto De Licitação: "Registro De Preços Para Aquisição De Um Caminhão 4x2, Potencia Mín. 160cv, Pbt Mín. 8250kg, Equipado Com Conjunto De Comboio De Equipamentos Para Abastecimento E Lubrificação Completo, A Ser Adquirido Pelo Convênio 037723/2018 Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Cotriguaçu/Mt". O Presente Contrato Entrou Em Vigor A Partir 24 De Janeiro De 2020 Até 31 De Dezembro De 2020, Podendo Ser Prorrogado. O Regime De Execução Do Presente Contrato É Global, De Acordo Com A Necessidade Da Secretaria Municipal De Infraestrutura. O Valor Da Contratação É De R$ 274.890,00 (Duzentos E Setenta E Quatro Mil, Oitocentos E Noventa Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2020. A empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI foi declarada HABILITADA; a empresa BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP foi declarada DESABILITADA. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 04/03/2020 às 13h30min (horário de Mato Grosso), na sala de licitações, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT.

Guarantã do Norte-MT, 19 de fevereiro de 2020.
GISLAINE ASCANIO
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 005/2020, obteve o seguinte resultado: A empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLIO EIRELI, sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 3.204.000,00 (três milhões duzentos e quatro mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte-MT, 19 de fevereiro de 2020.
GISLAINE ASCANIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

III - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Termo de Referência, fica SUSPENSA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, video e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Redesem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o municipio de Jaciara-MT", para devidas alterações ao Termo de Referencia.

Jaciara, 19 de fevereiro de 2020.
TIAGO RODRIGO ZENKNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 10 DE MARÇO DE 2020 AS 14:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 19 de Fevereiro de 2020.
MARCIO ANTONIO DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: RCM COMERCIAL LTDA-EPP, no valor total de R$ 518.777,50 (Quinhentos e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Juína-MT, 19 de fevereiro de 2020.
MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019, firmado entre o Município e a empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME. OBJETO: Aditamento de prazo e valor do contrato original que tem por objeto a EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE ACORDO COM NORMAS DE ACESSIBILIDADE. VALOR: R$ 49.985,17 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2019, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade Atenção Especializada em Saúde (Pronto Atendimento) do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP	09	525,00
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA	05	4.640,00
DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	02 E 11	2.317,80
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	03 E 08	2.013,56
MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME	06 E 07	945,00
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME	04	1.193,97
CLMIR IORIS & CIA LTDA	10	2.888,00
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	01	1.700,00

Nova Canaã do Norte-MT, 19 de Fevereiro de 2020.
ELAINE DOS REIS

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020

Processo de licitação: nº 01/2020-pregão eletrônico: nº 01/2020-Objeto: aquisição de patrulha mecanizada (pulverizador agrícola, distribuidor de calcário e adubo, grade aradora, plantadora 6 linhas, colhedora de forragem, colhedora de milho e carreta basculante) conforme convênio nº 879423/2018/sudam para atendimento da secretaria de agricultura. Contratante: Município de Novo São Joaquim. Contratada: Megamaq Equipamentos, Produtos e Serviços Eireli. Valor: R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais) período de vigência: 13/02/2020 à 13/02/2021. Novo São Joaquim, 13 de Fevereiro de 2020- Antônio Augusto Jordão- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2020

PROCESSO Nº 7/2020-

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 004/2020, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS QUE COMPOEM A FROTA DE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência (ANEXO I-B), parte integrante do edital, com realização prevista para o dia 05/03/2020 ás 08h00min (horário de Mato Grosso).

O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Comissão de Licitação, nomeado pela portaria nº. 02/2020, torna público para conhecimento dos interessados resultado da T. de Preço nº 04/2019, do tipo menor preço Global, cujo objeto Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA NA AV. JK NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 864334/2018/SUDECO/CAIXA.

Teve como vencedora empresa: Construtora Império EIRELI ME inscrita no CNPJ: 18363482-0001/00 no Valor R$ 440.645,02 (Quatrocentos e Quarenta Mil Seiscentos e quarenta e cinco Reais e Dois Centavos) - Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Porto Alegre do Norte, 19 de fevereiro de 2020.
THAYS FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1849 – Página 51
Divulgação quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 Publicação sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

P. M. JUINA
Fls. 135

global) pagos pelo PREVI-JUÍNA.

Art. 3.º A partir de 1.º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1.º Para fins do disposto no *caput*, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2.º Deverá ser levada em consideração a folha de pagamento de cada mês, para fins de verificação do valor de que trata o *caput*, do presente artigo.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2020.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 380, de 22 de Janeiro de 2020.

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA MODELOS PRIME 300 E PRIME 400 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **10 DE MARÇO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 001/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **10 DE MARÇO DE 2020 ÀS 14:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico **www.bllcompras.org.br.** O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 19 de Fevereiro de 2020. MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 21/2020

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Flori Luiz Binotti, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 003/2019**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
197º	JUSSILENE SANTANA DOS SANTOS
198º	NEUZIAN CARME DA SILVA NOETZOLD
199º	JÚLIA PERIPOLLI
200º	SILVANA SILVA DE PAULA
201º	SANDRA CRISTINA FARIA
202º	NALDEIR DA SILVA SANTOS OLIVEIRA
203º	LEONICE DE FÁTIMA HISSE
204º	GILBERTO HIPOLITO DA ASSUNCAO
205º	PABOLA ANTONIA FICAGNA
206º	JOICE MARIA GOBI ZARELLI
207º	ITAMARA MARIA GADINI
208º	MARA LÚCIA DA SILVA ANZIL
209º	EULINA DE ALMEIDA DA SILVA
210º	KAMILLY JAUER
211º	NOILZA JOVINA PULQUERIO
212º	LILIAN APARECIDA CARDOSO PATEL
213º	ROSILEIA MARIA DA COSTA
214º	NILVACI FERNANDES DA SILVA FARIAS
215º	RENATA VANUSA CRESPIM DA ROSA

Cargo: PROFESSOR DE **PEDAGOGIA – ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS - GROSLÂNDIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	JOSSELENE MARIA KRAMER

Cargo: PROFESSOR DE **ARTE** – 30HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	JULIANA GALVINO DUTRA

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 30hs

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	SOILI ELIZABETE VATER SCHLINDWEIN
10º	PAULA DE FREITAS FERREIRA
11º	DANIELA JÔSE CECCON ABEGG

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA – 30hs

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12º	NAIARA PIÃO FERREIRA
13º	WELLINGTON GLLAY DOS SANTOS BRANDÃO

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 Telefone (65) 3632-7700
78110-600 – Várzea Grande – MT Fax (65) 3682-7213

PREFEITURA DE JUÍNA
Fls. 336

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE JUÍNA MT

Referente:
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro Zero Kilometro, CEP 78110-680, na cidade e comarca de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Senhor DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS, brasileiro, solteiro, Advogado, Inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso sob nº 24649-0, portador da Carteira de Identidade RG nº 1695967-1 SSP/MT e do CPF nº 734.085.571-87, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar a ***IMPUGNAÇÃO*** ao Edital descrito acima, com fundamento no art. 41 e parágrafos, da Lei n. 8666/93, e item XI do edital, pelos fatos e razões a seguir aduzidos:

1 – DA TEMPESTIVIDADE.

No art. 41, § 2º, da lei de licitação 8.666/93, dispõe que:

> "Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".

P.M. JUINA
Fls.
Rub.

Diante disso, resta comprovada a tempestividade do presente recurso, vez que a licitação será no próximo dia 10/03/2020.

2 – DA OBRIGATÓRIA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM

O objeto do presente pregão é a "AQUISIÇÃO VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO!

Como é sabido, a lei 8666/93 é o regulamento principal que rege todos os processos licitatórios, tendo também outras leis e decretos em vigor que se aplica de forma subisidiaria ou concumintante, sempre visando manter a norma de um processo licitatório, seja ele qual for sua modalidade. Esta lei disciplina a fase procussual da licitação. É cognito também dizer que esta lei, por mais que seja a principal reguladora destes processos, quando embater-se com outras normas de carater material próprio, será necessaria sua alteração, sempre visando a legalidade e a proposta mais vantajosa nas contratações públicas.

Pois bem, fazendo um resumo do esplanado, a lei 8666/33 regula a fase intrumentória processual das licitações, mas se aquilo que está se querendo contratar ou adquirir através dela, dispuser alguma lei especifica, a mesma tem de ser respeitada.

Partindo desta premissa, quando um orgão publico pretende adquirir algum veículo automotor novo, zero kilometro, deverá este se sujeitar as normas especificas que regulam a aquisição destes. No caso em questão, a comercialização de veículo novo (zero km) é regulamentada pela Lei Ferrari (Lei 6.729/79), onde dispõe que os veículos novos somente poderão ser comercializados pelas concessionárias, nos moldes da lei, com exceção a vendas diretas pelo fabricante a clientes especiais.

O descrito se encontra mais precisamente nos artigos 1° e 12° da lei 6.729/79 in verbis

> "Art . 1° A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.
>
> Art . 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda:

Também no artigo 15 da referida lei, prevê uma regra de exceção ao permitir que concedente (fabricante) efetue vendas diretas, independente da atuação do concessionário, apenas à Administração Pública, ao Corpo Diplomático ou a compradores especiais.

P. M. JUINA
Fls. 138

Dessa forma, quando o veículo for revendido por não concessionário ou não fabricante (que também se caracteriza como consumidor final), a outro consumidor final(nesse caso) a administração publica, restaria descaracterizando o conceito jurídico de veículo novo.

Além do mais, a **deliberação 64/2008 do CONTRAN** em seu anexo, define "veículo novo" como veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento"

Diante disto, por lei o veículo novo somente poderá ser comercializado por concessionário ao consumidor final, ficando claro que o fato de ser revendido por um não concessionário descaracteriza o conceito juridico de veículo novo ZERO KM, consecutivamente não podendo ser efetuado o primeiro emplacamento em nome do municipio e sim em nome da empresa que o adquiriu com posterior transferência da posse do mesmo para o municipio que se tornara seu segundo proprietário, sendo assim, o veículo terá seu primeiro emplacamento em nome da empresa que o adquiriu.

Assim também é como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso se posiciona.

> "... o entendimento do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** no **Processo n.º233544/2016**, a **Lei Ferrari**, a deliberação do **CONTRAN n.º 64/2008** e a **Portaria n.º 525/2019 do DETRAN**, no sentido de que a venda de veículo automotor no (zero quilômetro) deverá ser realizada somente pelo fabricante ou pelo concessionário (revendedor autorizado pela fábrica) diretamente ao consumidor final. " (grifo meu).

Para corroborar também com o entendimento da lei ferrari 6729/79, em 24/07/2019, o **DETRAN/MT publicou a portaria nº 525/2019/GP/DETRAN-MT** que dispõe sobre a nota fiscal a ser considerada no ato de registro e emplacamento de veículos, onde dispõe que:

> *(...)*
>
> *Considerando que a venda de veículo automotor novo (zero quilômetro)* ***deverá ser realizada somente pelo fabricante ou pelo concessionário (revendedor autorizado pela fábrica) diretamente ao consumidor final****, resolve:*
>
> *Art. 1º Estabelecer que somente será considerada como nota fiscal válida, para fins de registro/emplacamento de veículo, as notas fiscais faturadas por pessoa jurídica com CNPJ idêntico ao CNPJ informado pelo fabricante na Base de Índice Nacional - BIN, correspondente ao campo "CNPJ de Faturamento".*

§1º A variação de CNPJ entre a pessoa jurídica responsável pela emissão da nota fiscal e o CNPJ indicado na BIN somente será aceita para os casos de variação entre CNPJ da matriz e CNPJ da filial.

De acardo com a correta e acertada portaria expedida pelo poder público, a empresa que não for concessionária, não irá conseguir realizar o emplacamento do veículo em nome da prefeitura, visto que, por não se tratar de fábrica ou concessionaria, não conseguirá inserir o CNPJ da Prefeitura na base de indice nacinal BIN.

Outrossim questiona-se: Como uma empresa, que não é concessionária autorizada de nunhuma montadora, pode oferar garantia dos veículos ao município adquirente e proceder o primeiro emplacamento em nome do município, sendo que a lei prevê que a única nota fiscal que pode ser utilizada para o primeiro emplacamento de um veículo, sem registro de propriedade anterior é de um fabricante ou um autorizado do mesmo?

Diante dos fatos narrados, não há o que se discutir sobre este entedimento e que, a exigência de comprovação da licitante vencedora ser concessionária, tem que ser condição "sine qua non", ou seja, indispensável e e essencial para o andamento do certame obedecendo corretamente a lei.

3 – DOS PEDIDOS

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

3.1. – Seja acolhida a presente IMPUGNAÇÃO;

3.2 – Seja RETIFICADO o edital acrescentando um novo tópico 12.5.1.2. Tendo a seguinte redação:

> 12.5.1.2. "A licitante deverá apresentar PROVA de que é concessionária ou revendedor autorizado pelo fabricante do caminhão ofertado"

3.3 – Que seja republicado o edital, escoimado do vicio apontando, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2° do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.

Por fim, para correspondência, informo o e-mail licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br, bem como o telefone celular (65) 99619-6656 (Douglas) Endereço comercial na Rua 12 de Outubro, Centro, Cuiabá/MT

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 Telefone (65) 3682-7700
78110-600 – Várzea Grande – MT Fax (65) 3682-7213

P. M. JUINA
Fls. 149
Rub.

Pede e espera deferimento

Várzea Grande, MT, quinta-feira, 05 de março de 2020.

DOUGLAS BARROS

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 02.416.362/0001-93
DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS
OAB MT 24649/O
Representante Legal

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656
78110-600 – Várzea Grande – MT
Telefone (65) 3632-7700
Fax (65) 3682-7213

P. M. JUINA
Fls. 241
Rubrica

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 02.416.362.0001-93, com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656 Bairro Zero Kilometro, Várzea Grande/MT, por seus representantes legais, Renata Cortese de Oliveira, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade civil RG nº 31390389 SSP/PR e cadastrada no CPF sob nº 513.164.559-04, residente e domiciliada na Avenida Lavapés, nº 728, apto 1100, bairro Duque de Caxias, Cuiabá MT, espólio de José Thomaz de Oliveira Neto, neste ato representado pela inventariante Renata Cortese de Oliveira, acima qualificada, Julio Cesar Marcantonio, brasileiro, viuvo, empresário, residente e domiciliado, a Rua Quatro, nº11, quadra 02, Bairro Jardim Buriti, Cuiabá MT, inscrito no RG nº 790.056-2 SSP PR, portador do CPF nº 156.639.499-68 e Artur Luis Fitipaldi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, à Rua Manoel Leopoldino, nº 102, apto 102, Bairro Araés , Cuiabá MT, inscrito no do RG nº 3642-888-0 SSP PR, portador do CPF nº 345.651.591-04, neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Douglas Alberto Luz Barros**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 24649 OAB/MT, portador do RG nº 1695967-1, e do CPF º 734.085.571-87, com endereço profissional na rua 12 de outubro, nº 204, bairro centro, CEP 78005-310, Cuiabá MT, para o fim específico de representa-la, em conjunto ou individualmente, em processos licitatórios, de todas as modalidades, em todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como nas empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, associações, sindicatos, entidades de classe, podendo o mesmo assinar credenciamento, declarações e/ou proposta de preços; concordar com todos os termos do edital; receber intimações; propor, desistir ou não de recursos; participar das seções públicas e eletronicas; manifestar-se verbalmente; ofertar lances de preços verbais ou por escrito; assinar atas de sessões e de registro de preços, assinar contratos; entregar e retirar documentos; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; prestar cauções; transigir, desistir; representar junto aos órgãos de cadastro tais como, BLL, SICAF, SIAG, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, COMPRAS NET, LICITANET,BBM NET, LICITAÇÕES-E(Banco do Brasil), entre outros para gerar nova senha, atualizar cadastro; enfim praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Esta procuração é valida por 1(um) ano.

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 Telefone (65) 3682-7700
78110-600 – Várzea Grande – MT Fax (65) 3682-7213

Por este representar a expressão da verdade, firmo o presente.

Várzea Grande MT, 02 de Dezembro de 2019.

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ **02.416.362/0001-93**
Renata Cortese de Oliveira
CPF 513.164.559-04 | RG 31390389 SSP/PR
Representante legal

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ **02.416.362/0001-93**
Espolio de José Thomaz de Oliveira Neto
Renata Cortese de Oliveira - inventariante
CPF 513.164.559-04 | RG 31390389 SSP/PR
Representante legal

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ **02.416.362/0001-93**
Artur Luiz Fittipaldi
CPF 345.651.591-04 | RG 3642.888-0 SSP/PR
Representante legal

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ **02.416.362/0001-93**
JULIO CESAR MARCANTONIO
CPF 156.639.499-68 | RG 790.056-2SSP/PR
Representante legal

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: ARTUR LUIS FITTIPALDI Termo: 353979
Várzea Grande - MT, 10 de dezembro de 2019
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.
WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado
Selo Digital BJD 26535 R$ 6,60 Horário: 16:55
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA AMARAL

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: RENATA CORTESE DE OLIVEIRA Termo: 353544
Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2019
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.
WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado
Selo Digital BJD 23706 R$ 6,60 Horário: 16:42
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA AMARAL

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: RENATA CORTESE DE OLIVEIRA Termo: 353544
Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2019
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.
WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado
Selo Digital BJD 23707 R$ 6,60 Horário: 16:42
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA AMARAL

"O(s) Presente(s)Reconhecido(s)de Firma(s) se refere(m)ao somente ao(s) Titular(es) da(s) assinatura(s) aposta(s) no documento (Artigo 457 § 1º e 458 do Provimento nº 40/2010CGJMT), não tendo havido a análise da Representação por este Notário ou Escrevente (Consulta nº 30/2011-CGJMT),devendo ser comprovada tal situação ao destinatário do presente instrumento."

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 060

P. M. JUINA
Fls. 143
Rub

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13119167

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR
Douglas Barros

OBSERVAÇÕES

4º SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Rua Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS

FILIAÇÃO
WALDENIR BENEDITO ARRUDA BARROS
ADEVANILCE CLEMENTINA DA LUZ BARROS

NATURALIDADE
VÁRZEA GRANDE-MT

DATA DE NASCIMENTO
26/09/1988

RG
1695967-1 - SSP/MT

CPF
734.085.571-87

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA
01

EXPEDIDO EM
27/03/2018

LEONARDO PO[illegible] DA SILVA CAMPOS
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
24848/O

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé.
Cuiabá-MT, 09 de Julho de 2019
CLAUDIA REGINA SUEZA
ESCREVENTE
Selo: BHB69271 - Valor: R$ 3,00
Código do Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selos

SERVIÇO NOTARIAL
DE CUIABÁ
4º
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

4º SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Rua Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

P. M. JUINA
Fls. 149
Visto

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

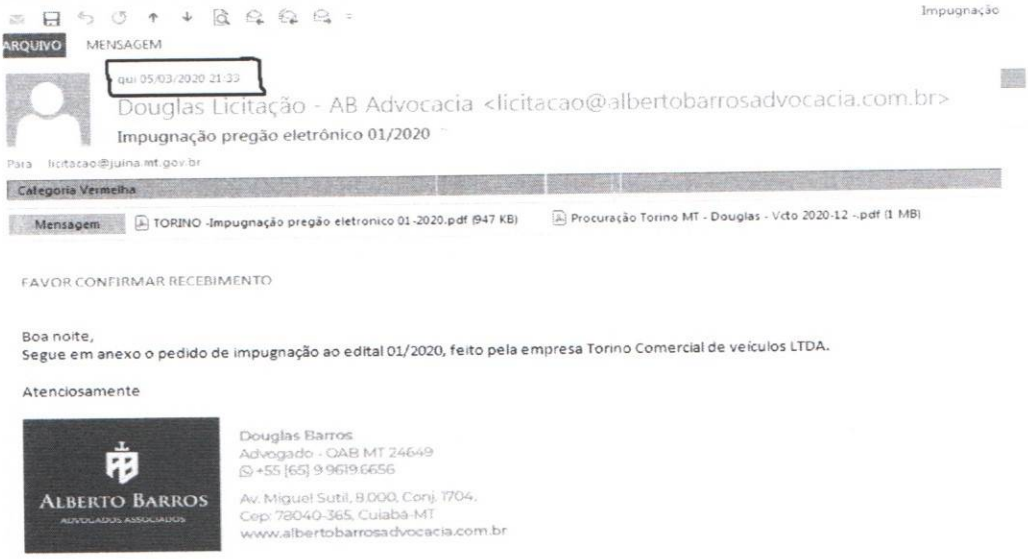
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020;
PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2020;
MUNICÍPIO DE JUINA-MT;
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO onde a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ de Nº 02.416.362/0001-93, impugnou os termos do edital.-

1- DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A licitante **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, enviou Impugnação ao Edital, no dia 05 de Março de 2020 as 21:33h, através do email licitacao@juina.mt.gov.br.



Impugnação

ARQUIVO MENSAGEM

qui 05/03/2020 21:33

Douglas Licitação - AB Advocacia <licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br>

Impugnação pregão eletrônico 01/2020

Para licitacao@juina.mt.gov.br

Categoria Vermelha

Mensagem TORINO -Impugnação pregão eletronico 01-2020.pdf (947 KB) Procuração Torino MT - Douglas - Vcto 2020-12 -.pdf (1 MB)

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Boa noite,
Segue em anexo o pedido de impugnação ao edital 01/2020, feito pela empresa Torino Comercial de veículos LTDA.

Atenciosamente

ALBERTO BARROS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Douglas Barros
Advogado - OAB MT 24649
+55 [65] 9.9619.6656

Av. Miguel Sutil, 8.000, Conj. 1704,
Cep: 78040-365, Cuiabá-MT
www.albertobarrosadvocacia.com.br

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 145
Rub.

O DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, em seu art. 24, assim disciplinou:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Sobre a contagem dos prazos para impetrar a medida, nos ensina a doutrina:

> *"Em princípio deve-se ter claro o marco para a contagem da data limite para a oferta de impugnação ou esclarecimentos. Este marco é a data de recebimento das propostas ou da realização da sessão. Este dia está excluído da contagem do prazo, por força do disposto no art. 110 da lei regência do pregão. Daí (para trás), contam-se três dias úteis (ou três, para esclarecimentos em pregão eletrônico) como limite para o recebimento de impugnações e esclarecimentos.*

Assim, o prazo para apresentar a impugnação não encontra amparo, sendo o pedido da empresa **INTEMPESTIVO**, uma vez que a sessão de abertura está designada para o dia 09 de Março de 2020, as 08:00h, e o prazo final para apresentação é dia 04 de Março de 2020 as 17:00h.

Cumpre ressaltar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e demais recursos administrativos apresentados, sendo que o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua imediata rejeição.

2 – DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, RECEBO e **DESCONHEÇO** do Pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, considerando para tanto os esclarecimentos registrados nas linhas acima, mantendo inalterada as cláusulas editalícias e mantendo os prazos legais para abertura de propostas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA Fls. 146

Maiores informações poderão ser adquiridos no Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Registre-se;
Publique-se;
Notifique-se.
Cumpra-se.

Juína, Mato Grosso
06 de Março de 2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregceiro Designado
Poder Executivo – Juína/MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 147
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Processo Administrativo Nº 52/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 20/02/2020 18:59:40

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 213.000,00

Descrição: CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO NO MÍNIMO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O TANQUE DE TRANSPORTE DE LEITE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DO LEITE DA PROPRIEDADE RURAL ATÉ A UNIDADE DE PROCESSAMENTO "AGROINDÚSTRIA (ANEXAR JUNTO A PROPOSTA FICHA/FOLDER/CATALOGO COM AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DO ITEM OFERTADO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 012	IVECO / TECTOR 9-190 **Inf. detal.:** CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA DE 190 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO COM 6 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O TANQUE DE TRANSPORTE DE LEITE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DO LEITE DA PROPRIEDADE RURAL ATÉ A UNIDADE DE PROCESSAMENTO "AGROINDÚSTRIA	213.000,00
PARTICIPANTE 097	mercedesbens / atego 1719 **Inf. detal.:** CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO NO MÍNIMO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O TANQUE DE TRANSPORTE DE LEITE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DO LEITE DA PROPRIEDADE RURAL ATÉ A UNIDADE DE PROCESSAMENTO "AGROINDÚSTRIA	500.000,00

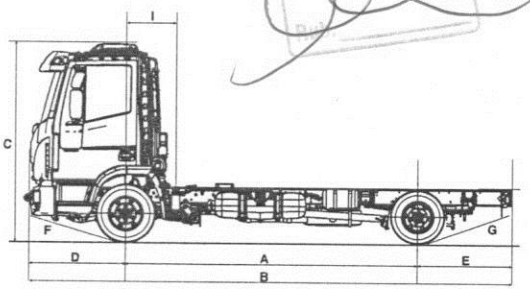


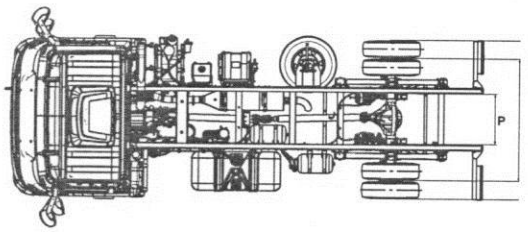
CENTRO DE ATENÇÃO AO CLIENTE
0800 702 3443

TECTOR 9-190 (4x2)

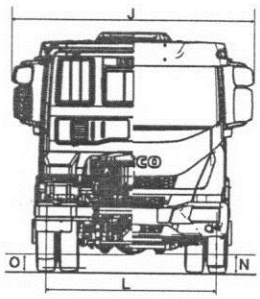
P. M. JUINA
Fls. 148

DIMENSÕES (mm)			
Distância entre-eixos	A	**3.900**	**4.455**
Comprimento total	B	6.414	6.969
Altura da cabine (curta / teto baixo)*	C	2.491 (com climatizador – 2.609)	
Balanço dianteiro	D	1.265	
Balanço traseiro	E	1.249	
Ângulo de entrada*	F	18°	
Ângulo de saída*	G	28°	
Altura plataforma de carga	H	770	
Distância mínima eixo dianteiro e início do implemento	I	570	
Largura máxima dianteira (sem / com retrovisores)	J	2.158 / 2.681	
Largura máxima traseira	K	2.181	
Bitola dianteira	L	1.890	
Bitola traseira	M	1.671	
Vão livre dianteiro	N	217	
Vão livre traseiro	O	176	
Largura entre longarinas (extremos)	P	852,7	
Raio de giro		7.755	8.562





CAPACIDADES / PESOS (kg)		
CAPACIDADE		
Peso Bruto Total (PBT) – técnico / legal	8.600	
Capacidade eixo dianteiro – técnica / legal	3.200	
Capacidade eixo traseiro – técnica / legal	5.400	
Carga útil (cabine curta) – técnica	5.575	5.500
Carga útil (cabine curta) – legal	5.575	5.500
Capacidade Máxima de Tração (PBTC / CMT)	11.000	
PESOS EM ORDEM DE MARCHA (cabine curta)		
Eixo dianteiro	2.255	2.280
Eixo traseiro	770	820
Total	3.025	3.100
DESEMPENHO CÁLCULO TEÓRICO		
Relação de eixo traseiro	4,30 : 1	
Capacidade de rampa (*gradeability*)	50,3%	
Partida em rampa (*startability*)	27,6%	
Velocidade máxima no plano (km/h)	118 km/h	



* Dimensões de referência em condições de PBT técnico.

P. M. JUINA
FLS. 149

TECTOR 9-190 (4x2)

MOTOR								
Motor – marca / modelo / ciclo / emissões	FPT / ciclo diesel / SCR – Proconve P7 (Euro 5) – IVECO FPT NEF 4 ID							
Alimentação	Turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail							
N° cilindros / cilindrada	4 cil. linha / 4.500 cm³							
Potência máxima	190 cv – (138 kW) @ 2.500rpm							
Torque máximo	610 Nm (62,2 kgfm)@1.350rpm – 2.100rpm							
TRANSMISSÃO								
Transmissão – marca / modelo	Eaton 6106 B							
Tipo / número de marchas	Manual sincronizada, 6 à frente + 1 à ré							
Relação de marchas	1ª	6,195	3ª	2,079	5ª	1,000		
	2ª	3,391	4ª	1,333	6ª	0,729	Ré	5,690
Embreagem – diâmetro do disco / tipo	362 mm (14,25") / Tipo Push – Sachs							
Tipo / acionamento	Monodisco a seco com acionamento hidráulico							
EIXOS								
Dianteiro – marca / modelo	DANA 7K							
Tipo	Viga rígida de aço forjado com perfil "I", com cubos das rodas lubrificados a graxa							
Traseiro – marca / modelo	DANA 284							
Tipo / características	Portante, diferencial simples relação							
Relações de redução	4,30:1							
SUSPENSÕES								
Dianteira	Mecânica com molas bilâminas parabólicas + amortecedores hidráulicos telescópicos + barra estabilizadora							
Traseira	Mecânica com molas parabólicas de duplo estágio + amortecedores hidráulicos + barra estabilizadora.							
CHASSIS								
Tipo – construção / dimensões	Tipo escada, longarinas planas com perfil "C", unidas com travessas rebitadas / longarinas de 195 x 66 x 6,36 mm							
Material	Aço laminado Fe E 420 / LNE 38.							
DIREÇÃO								
Marca / modelo	ZF 8090 Servocom							
Tipo / assistência / redução	Mecânica servoassistida hidraulicamente c/ esferas recirculantes							
FREIOS								
Freio de serviço com ABS e EBL	Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas							
Freio de estacionamento	Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por válvula localizada no console central.							
Freio motor	Freio de exaustão do tipo borboleta.							
RODAS E PNEUS								
Rodas – material / dimensões	Aço / 17,5 x 6							
Pneus	215/75 R 17,5							
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)								
Tanque de combustível / material	150 L / plástico							
Tanque de ureia	27 L							
Motor (cárter)	8,3 L (9,3 L com troca de filtro)							
Transmissão	5,3 L							
Sistema de arrefecimento	22 L (11 água mineralizada) + (11 Coolant).							
Eixo traseiro diferencial	3,8 L							
SISTEMA ELÉTRICO								
Baterias	2 x 12 V x 100 Ah							
Alternador	28 V x 90 Ah							
CABINE								
Tipo / construção / proteções	"Tipo avançada (COE – Cab-Over-Engine), basculante com auxílio hidráulico, estrutura em painéis de aço.							

ITENS DE SÉRIE		
ABS c/ EBL	Limitador de velocidade 120 km/h	Escotilha de teto manual

ITENS OPCIONAIS			
Rádio c/ CD/MP3 e RMS	Climatizador	Ar-condicionado	Viseira para-sol
Banco do motorista c/ suspensão pneumática	Retrovisor elétrico e aquecido	Vidros e travas elétricas	-

Atego 1719

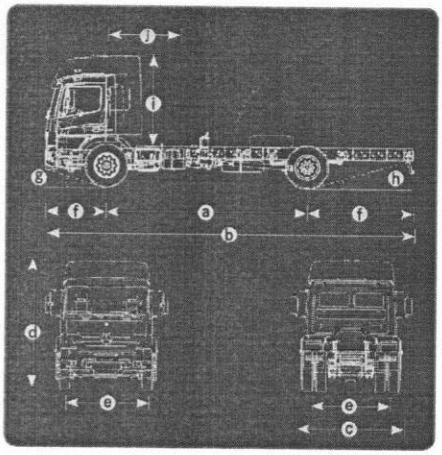
4x2 Plataforma

BLUETEC 5



Dimensões (mm)[1]

Entre Eixos (ee)	36	48	54
[a] Distância entre eixos	3.571	4.796	5.409
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	6.254	8.792	8.792
[c] Largura	2.486	2.486	2.486
[d] Altura [C, E, LTB]/[LTA] (descarregado)	2.774/3.174	2.774/3.174	2.774/3.174
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.965/1.880	1.965/1.880	1.965/1.880
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.440/1.181	1.440/2.494	1.440/1.881
[g] Ângulo de entrada [com spoiler/sem spoiler] (carregado)	15°/20°	15°/20°	15°/20°
Ângulo de saída (carregado)	31º	14°	19°
[i] Altura: teto da cabina [C, E, LTB]/[LTA] ao chassi	1.800/2.200	1.800/2.200	1.800/2.200
[j] Dist. mín. centro do eixo à carroçaria [C]/[E]/[L]	420/490/890	420/490/890	420/490/890
Círculo de viragem (parede a parede)	15.000	19.000	20.900



Pesos (kg)[1]

Entre Eixos (ee)	36	48	54
Eixo Dianteiro	3.120	3.120	3.140
Eixo Traseiro	1.730	1.850	1.830
Total - Cab. versão [C]	4.850	4.970	4.970
Cab. Versão [E]/[LTB]/[LTA]	+60/+190/+250	+60/+190/+250	+60/+190/+250
Banco Central/Cama	+30/+20	+30/+20	+30/+20
Eixo traseiro HL4	-160	-160	-160
Tanques (litros) 300	+90	+90	+90

Pesos Admissíveis (kg)[1]

Entre Eixos (ee)	36	48	54
Eixo Dianteiro	6.000/6.100	6.000/6.100	6.000/6.100
Eixo Traseiro	10.000/11.000	10.000/11.000	10.000/11.000
Peso Bruto Total (PBT)	16.000/17.100	16.000/17.100	16.000/17.100
Carga Útil Máx. + mais carroçaria	11.150/12.250	11.030/12.130	11.030/12.130
Peso Bruto Total com 3º eixo (PBT)	23.000/27.000	23.000/27.000	23.000/27.000
Peso Bruto Total Combinado (PBTC)	27.000	27.000	27.000

[1] Em ordem de marcha com Cabina Curta, sem carroçaria ou implemento, sem motorista, com tanque de combustível cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas.

Cabinas: [C]= curta, [E]= estendida, [L]= leito, [LTB]= leito teto baixo, [LTA]= leito teto alto, [M]= Mega Space.
ee = distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd= item não disponível, *= item opcional. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Para projetos de carroçarias e equipamentos, consultar o Manual de Implementação disponível em www.mercedes-benz.com.br

Cabina Avançada

Versões	[C]	[E]	[LTB]	[LTA]
Suspensão da Cabina	Metálica	Metálica	Metálica	Metálica

Motor

MB OM 924 LA • BlueTec5 • 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-7

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	185 cv (136 kW) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	700 Nm (71 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm
Tomada de força	No volante do motor*

P. M. JUNCA
Fls. 351

Sistema Elétrico

Tensão Nominal | Bateria	24V | (2x12V)/100Ah	24V | (2x12V)/135Ah*
Alternador	28V / 80A	

Transmissão

	MB G 85-6	MB G 60-6*
Tipo	Manual	Manual
Nº marchas | Relações primeira/última	6 | 6,70/0,73	6 | 9,20/1,00
Tomada de força	MB NA 60-1b*	MB NA 60-1b*
Embreagem	Monodisco, diâmetro 395mm	Monodisco, diâmetro 362mm

Eixos Traseiros

	MB HL5		MB HL4*	
Relações de eixo | Câmbio	i=4,88/6,84(39:8)	i=5,63/7,89(45:8)*[2] | MB G 85-6		
Relações de eixo | Câmbio			i=4,30(43:10)*	| MB G 60-6*

[2] i=5,63/7,89(45:8) série no veículo versão bebida

Chassi

escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora			
Suspensão traseira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora			
Veículo versão bebida	Molas curtas trapezoidais + cardans, tubulações de freio, combustível e chicotes elétricos adicionais*			
Tanques - combustível/Arla32 (litros)	210/35	300*/35		
Rodas	7.50x22.5	7.50x20*	7.50x20*	7.50x22.5*
Pneus	275/80R22.5	10.00R20*	11.00R20*	11.00R22.5*

Desempenho

	MB G 85-6 | HL5		MB G 60-6* | HL4*
Pneus	275/80R22.5	275/80R22.5	275/80R22.5
Relações de eixo	i=4,88/6,84	i=5,63/7,89(45:8)*[2]	i=4,30
Velocidade máxima (km/h)	120[3]	117	112
Capacidade de subida[4] - 17.100 kg (%)	39	31	33
Capacidade de subida[4] - 23.000 kg (%)	28	32	24
Capacidade de subida[4] - 27.000 kg (%)	33	24	20

[2] i=5,63/7,89(45:8) série no veículo versão bebida

[3] Velocidade máxima limitada eletronicamente [4] Em movimento

Freios

Pneumáticos

Tipo	Tambor
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente
Freio Auxiliar	Convencional + Top Brake
Eletrônica Auxiliar	ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) ALB (Válvula Sensível a Carga)

Itens opcionais* citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escorregamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br.
Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Respeite a sinalização de trânsito.

IBAMA PROCONVE

Marketing e Comunicação - Caminhões - Caixa Postal 202 - 09701-970 - São Bernardo do Campo - SP - Brasil V6 - B09916670 - 05 de Maio de 2017

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 Telefone (65) 3682-7700
78110-600 – Várzea Grande – MT Fax (65) 3682-7213

P.M. JUÍNA
Fls. 353

PROPOSTA DE PREÇOS

(ANEXO II)

AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020:

Proposta que faz a empresa ***TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA***, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº ***02.416.362/0001-93*** e inscrição estadual nº ***13.180.411-1***, estabelecida na ***AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, BAIRRO ZERO KILOMETRO, CEP 78110-680, VÁRZEA GRANDE-MT***, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2019.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

1. PROPOSTA DE PREÇO:

Item	Código	Unid.	Qtd.	Descrição do Item:	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	464629	Unid.	01	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA DE 190 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO COM 6 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ. ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O TANQUE DE TRANSPORTE DE LEITE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DO LEITE DA PROPRIEDADE RURAL ATÉ A UNIDADE DE PROCESSAMENTO "AGROINDÚSTRIA".	**MARCA:** IVECO **MODELO:** TECTOR 9-190	213.000,00	213.000,00
Total por Extenso: ((duzentos e treze mil reais)) x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-						Total Geral:	**213.000,00**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

P. M. JUÍNA
Fls. 15
Rub.

Os dados da nossa empresa são:

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**				
Razão Social:	**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**				
CNPJ:	**02.416.362/0001-93**	*Inscr.Estadual*	**13.180.411-1**	*Optante pelo Simples:*	**( )Sim | (X)Não**
Endereço:	**AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 656**			*Bairro:*	**ZERO KM**
Cidade:	**VÁRZEA GRANDE/MT**			*CEP:*	**78110-600**
E-mail:	**licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br**				
Telefone/Fax:	**(65) 3632-7700 / (65) 9 9619-6656 Douglas**				
Dados Bancários:					
Banco:	**BANCO DO BRASIL (001)**				
Agência:	**Nº 7139-0**	*Conta:*	**13980-7**		
Nome do Representante Legal:		**DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS**			
RG:	**1695967-1 SSP/MT**	*CPF:*	**734.085.571-87**		

De acordo com a legislação em vigor, eu, **DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS**, CPF/MF nº **734.085.571-87**, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Várzea Grande-MT, terça-feira, 10 de março de 2020.

Douglas Barros

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
CNPJ 02.416.362/0001-93
Douglas Alberto Luz Barros
CPF 734.085.571-87 | RG 1695967-1 SSP/MT
Procurador

TECTOR 9-190 (4x2)

MOTOR								
Motor – marca / modelo / ciclo / emissões	FPT / ciclo diesel / SCR – Proconve P7 (Euro 5) – IVECO FPT NEF 4 ID							
Alimentação	Turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail							
N° cilindros / cilindrada	4 cil. linha / 4.500 cm³							
Potência máxima	190 cv – (138 kW) @ 2.500rpm							
Torque máximo	610 Nm (62,2 kgfm)@1.350rpm – 2.100rpm							
TRANSMISSÃO								
Transmissão – marca / modelo	Eaton 6106 B							
Tipo / número de marchas	Manual sincronizada, 6 à frente + 1 à ré							
Relação de marchas	1ª	6,195	3ª	2,079	5ª	1,000		
	2ª	3,391	4ª	1,333	6ª	0,729	Ré	5,690
Embreagem – diâmetro do disco / tipo	362 mm (14,25") / Tipo Push – Sachs							
Tipo / acionamento	Monodisco a seco com acionamento hidráulico							
EIXOS								
Dianteiro – marca / modelo	DANA 7K							
Tipo	Viga rígida de aço forjado com perfil "I", com cubos das rodas lubrificados a graxa							
Traseiro – marca / modelo	DANA 284							
Tipo / caracteristicas	Portante, diferencial simples relação							
Relações de redução	4,30:1							
SUSPENSÕES								
Dianteira	Mecânica com molas bilâminas parabólicas + amortecedores hidráulicos telescópicos + barra estabilizadora.							
Traseira	Mecânica com molas parabólicas de duplo estágio + amortecedores hidráulicos + barra estabilizadora.							
CHASSIS								
Tipo – construção / dimensões	Tipo escada, longarinas planas com perfil "C", unidas com travessas rebitadas / longarinas de 195 x 66 x 6,36 mm							
Material	Aço laminado Fe E 420 / LNE 38.							
DIREÇÃO								
Marca / modelo	ZF 8090 Servocom							
Tipo / assistência / redução	Mecânica servoassistida hidraulicamente c/ esferas recirculantes							
FREIOS								
Freio de serviço com ABS e EBL	Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas.							
Freio de estacionamento	Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por válvula localizada no console central.							
Freio motor	Freio de exaustão do tipo borboleta.							
RODAS E PNEUS								
Rodas – material / dimensões	Aço / 17,5 x 6							
Pneus	215/75 R 17,5							
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)								
Tanque de combustível / material	150 L / plástico							
Tanque de ureia	27 L							
Motor (cárter)	8,3 L (9,3 L com troca de filtro)							
Transmissão	5,3 L							
Sistema de arrefecimento	22 L (11 água mineralizada) + (11 Coolant).							
Eixo traseiro diferencial	3,8 L							
SISTEMA ELÉTRICO								
Baterias	2 x 12 V x 100 Ah							
Alternador	28 V x 90 Ah							
CABINE								
Tipo / construção / proteções	"Tipo avançada (COE – Cab-Over-Engine), basculante com auxílio hidráulico, estrutura em painéis de aço.							

ITENS DE SÉRIE		
ABS c/ EBL	Limitador de velocidade 120 km/h	Escotilha de teto manual

ITENS OPCIONAIS			
Rádio c/ CD/MP3 e RMS	Climatizador	Ar-condicionado	Viseira para-sol
Banco do motorista c/ suspensão pneumática	Retrovisor elétrico e aquecido	Vidros e travas elétricas	-

As características técnicas, pesos e dimensões são indicados somente como referência. Os pesos e dimensões reais podem ser diferentes dos valores indicados, em função de alterações técnicas ou construtivas aplicadas a cada veículo em particular, assim como a composição de itens de série e opcionais. A IVECO se reserva o direito de modificar essas informações sem prévio aviso. Fotos e desenhos são meramente ilustrativos.

MAIO/2019

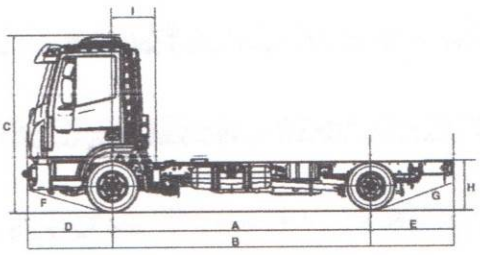


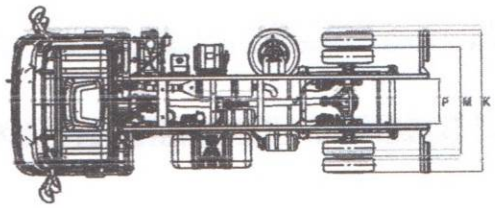
P. M. JUÍNA
Fls. 153

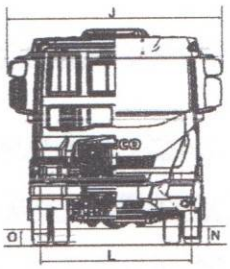
TECTOR 9-190 (4x2)

DIMENSÕES (mm)			
Distância entre-eixos	A	3.900	4.455
Comprimento total	B	6.414	6.969
Altura da cabine (curta / teto baixo)*	C	2.491 (com climatizador – 2.609)	
Balanço dianteiro	D	1.265	
Balanço traseiro	E	1.249	
Ângulo de entrada*	F	18°	
Ângulo de saída*	G	28°	
Altura plataforma de carga	H	770	
Distância mínima eixo dianteiro e início do implemento	I	570	
Largura máxima dianteira (sem / com retrovisores)	J	2.158 / 2.681	
Largura máxima traseira	K	2.181	
Bitola dianteira	L	1.890	
Bitola traseira	M	1.671	
Vão livre dianteiro	N	217	
Vão livre traseiro	O	176	
Largura entre longarinas (extremos)	P	852,7	
Raio de giro		7.755	8.562

CAPACIDADES / PESOS (kg)		
CAPACIDADE		
Peso Bruto Total (PBT) – técnico / legal	8.600	
Capacidade eixo dianteiro – técnica / legal	3.200	
Capacidade eixo traseiro – técnica / legal	5.400	
Carga útil (cabine curta) – técnica	5.575	5.500
Carga útil (cabine curta) – legal	5.575	5.500
Capacidade Máxima de Tração (PBTC / CMT)	11.000	
PESOS EM ORDEM DE MARCHA (cabine curta)		
Eixo dianteiro	2.255	2.280
Eixo traseiro	770	820
Total	3.025	3.100
DESEMPENHO CÁLCULO TEÓRICO		
Relação de eixo traseiro	4,30 : 1	
Capacidade de rampa (*gradeability*)	50,3%	
Partida em rampa (*startability*)	27,6%	
Velocidade máxima no plano (km/h)	118 km/h	







* Dimensões de referência em condições de PBT técnico.

P. M. JUINA
Fls. 156

JUCEMAT
Folha Nº 02

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF: 02.416.362/0001-93

4º (Quarta) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

Por este instrumento particular e na melhor forma que o direito admite partes que são **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA,** brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, economista, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Lavapés 728 apto 1100, Bairro Duque de Caxias, natural de Cascavel-PR, nascida aos 07 de Agosto de 1962, filha de Adolpho Cortese e Thusnelda Ida Iockheck Cortese, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.139.038-9, expedida pela SSP/PR em 05/05/1973 e inscrita no CPF sob o n.º. 513.164.559-04; **ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO,** neste ato representado pela inventariante **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA,** acima qualificada; **JULIO CESAR MARCANTONIO,** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Quatro nº 11 Quadra 02 Bairro Jd. Buriti, natural de Londrina-PR, nascido aos 29 de Março de 1951, filho de Sebastião Santos Marcantonio e Maria da Glória Gonzaga de Oliveira Marcantonio, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 790.056-2, expedida pela SSP/PR em 16/03/1995 e inscrito no CPF sob o n.º. 156.639.499-68 e **ARTUR LUIS FITTIPALDI,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Manoel Leopoldino 102 apto 102, Bairro Araés, natural de Assis/SP, nascido aos 17 de Janeiro de 1966, filho de José Fittipaldi e Yara Rangel Fittipaldi, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.642.888-0, expedida pela SSP/PR em 05/05/1982 e inscrito no CPF sob o n.º. 345.651.591-04, únicos sócios proprietários da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 02.416.362/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o n.º 51 200 666.641, em 19 de fevereiro de 1.998, resolvem de comum acordo, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato social e alterações posteriores em um único instrumento, adequando assim todas as cláusulas contratuais à Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, conforme as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – CRIAÇÃO DE FILIAL

Os sócios decidem pela criação de uma filial na Avenida Brasil nº 326 - Bairro Loteamento Alto da Glória II – Municipio de Sinop Estado de Mato Grosso – CEP 78.558-970, que terá o mesmo objeto social da matriz e um capital destacado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), alterando, por conseguinte a Clausula Primeira do contrato social que fica com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 154
JUCEMAT
Folha Nº. 03

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem sua sede situada na **Avenida Ulisses Pompeu de Campos n.º 656, Bairro Zero Kilometro CEP 78110-680 no município de Varzea Grande/MT,** *podendo a critério do administrador, manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais.*

*§ **Único**: A sociedade tem constituídas as seguintes filiais:*

***FILIAL 1**: Rodovia BR 364 S/N KM 200 – Quadra Area – Lote Area, Bairro Areas Internas Municipio de Rondonópolis – MT CEP 78700-000, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);*

***FILIAL 2**: Avenida Brasil Nº 326, Bairro Loteamento Alto da Glória II – Sinop – MT CEP 78.558-970, com o mesmo objeto social da matriz e um capital destacado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

II – ALTERAÇÃO ESTADO CIVIL

*Altera neste ato o estado civil da sócia **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** para viúva.*

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Fica neste ato alterada a **Cláusula Sexta** do contrato social original que trata da administração societária e que passa a ter a seguinte redação:

*Os sócios concordam, por unanimidade, que a sociedade será administrada por administrador sócio ou não, elegendo neste ato **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** retro-qualificada **SÓCIA ADMINISTRADORA**, individualmente, deterá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes conferidas as atribuições e plenos poderes, determinados em Lei, para garantir seu normal e pleno funcionamento, sendo-lhes, entretanto vedado fazer uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto e contra os interesses da sociedade.*

***§ Primeiro** – A sociedade só poderá: comprar ou vender quaisquer bens imóveis, contrair empréstimos, financiamento e outras operações financeiras, de qualquer natureza, obrigatoriamente com a assinatura de todos os administradores.*

***§ Segundo** – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado*

2

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 28
Rub.
JUCEMAT
Folha Nº 04

administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

***§ Terceiro** – Fica facultado ao(s) administrador(es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.*

***§ Quarto** – É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.*

***§ Quinto** – É vedado ao(s) Administrador(es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.*

***§ Sexto** - O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar(em) as restrições contidas no parágrafo quarto ou parágrafo quinto ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.*

IV

A sociedade procede a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1 – A sociedade limitada é constituída sob a denominação social de **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** tem sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos n.° 656, Bairro Zero Kilometro CEP 78110-680 no município de Varzea Grande no Estado de Mato Grosso.

§ Primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios, aos quais será consignado capital separado para fins fiscais.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 159
JUCEMAT
Folha Nº 5
Rub.

§ Segundo – A sociedade possui as seguintes filiais em operação:

FILIAL 1: CNPJ: 02.416.362/0002-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.341.889-8 NIRE 51900274451 - RODOVIA BR 364 S/N KM 200 – QUADRA AREA – LOTE AREA, BAIRRO AREAS INTERNAS MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS – MT CEP 78700-000, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

FILIAL 2: AVENIDA BRASIL Nº 326, BAIRRO LOTEAMENTO ALTO DA GLÓRIA II MUNICIPIO DE SINOP – MT CEP 78.558-970, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Cláusula 2 - A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 3 - A sociedade tem por objetivo social:

- O comércio e a representação de veículos e implementos rodoviários, suas peças e acessórios, inclusive pneus e oficina de manutenção e reparos;
- Sede da empresa com escritórios de administração central e auxiliares; departamento contábil e controladorias.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula 4 – O Capital Social é de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.

Cláusula 5 - As quotas do capital social estão divididas entre os sócios, da seguinte forma:

4

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

NOME	QUOTAS	VALOR / R$	%
ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO	42.000	42.000,00	35
RENATA CORTESE DE OLIVEIRA	42.000	42.000,00	35
ARTUR LUIS FITTIPALDI	18.000	18.000,00	15
JULIO CESAR MARCANTONIO	18.000	18.000,00	15
TOTAL	**120.000**	**120.000,00**	**100**

DA DIVISÃO DAS QUOTAS

Cláusula 6 - As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado, em igualdade de condições e preço, ter (ão) sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuidor(es) e formalizando a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DOS PODERES DOS SÓCIOS.

Cláusula 7 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8 - A sociedade é administrada pela sócia - administradora **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** que representa a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar **isoladamente**, observando as condições estabelecidas no parágrafo primeiro desta cláusula, e dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

§ Primeiro – A sociedade só poderá: comprar ou vender quaisquer bens imóveis, contrair empréstimos, financiamento e outras operações financeiras, de qualquer natureza, obrigatoriamente com a assinatura de todos os administradores.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 161
JUCEMAT
Folha nº 07

§ Segundo – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

§ Terceiro – Fica facultado ao(s) administrador (es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

§ Quarto – É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

§ Quinto – É vedado ao(s) Administrador (es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

§ Sexto - O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar (em) as restrições contidas no parágrafo quarto ou parágrafo quinto ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DOS DIREITOS À RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula 9 - Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore e cujo valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ Único - Em sendo nomeado Administrador não sócio o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 162
JUCEMAT
Folha Nº

a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.

Cláusula 10 - O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

§ Primeiro - Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

§ Segundo - O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

§ Terceiro - Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade permitirem.

DO CONSELHO FISCAL E DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 11 - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade.

7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 163
JUCEMAT
Folha Nº 09

§ Primeiro - As deliberações são tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

§ Segundo - Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. Será válido e oponível à sociedade.

§ Terceiro - Prevalece à decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e se este prevalecer, decidirá o juiz.

Clausula 12 - As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, e demais temas em que a lei ou esse contrato social formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicite a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, Parágrafo Terceiro, da Lei 10.406/2002.

§ Único - Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma prevista no "caput" desta cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

a) as Reuniões de Sócios poderão ocorrer em qualquer época, ou ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia.

b) a convocação para a Reunião de Sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designados para esse fim, sendo necessário o envio de Carta Convocação, Telegrama, Carta Registrada e/ou Simples correspondência, que será remetida no endereço do sócio constante no contrato social, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios que estão fazendo a convocação. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da convocação, essa será realizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos.

c) a Reunião de Sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social, ficando assim definido o "quorum" de instalação.

d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes e, na ausência de sócios dispostos a

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JOINA
Fls. 164
JUCEMAT
Folha Nº 10

exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, a totalidade ou quantos baste à validade das deliberações, e arquivada na Junta Comercial da sede social nos vinte dias subseqüentes à reunião.

DA CESSÃO E/OU DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO OU DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 13 - A retirada de qualquer sócio, seja por motivo de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o evento e ser arquivado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ Primeiro - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, os seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da retirada devendo o valor de seus haveres ser pago na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social.

§ Segundo - A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até, dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula 14 - O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer titulo, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento, identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço, as condições de pagamento, ao (s) outro (s) sócio (s), assistindo a este (s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa (m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 365
Rub.
JUCEMAT
Folha Nº 11

§ Primeiro - Em até 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo, no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.

§ Segundo - Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas e os haveres do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social.

§ Terceiro - Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da data da oferta, é que as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas e a pessoa estranha à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

§ Quarto - Efetivando-se a venda de quotas para pessoas estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.

§ Quinto - Para fins de segurança ao(s) outro sócio(s) quanto a(s) condições de transferência, as operações que envolvam cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

Cláusula 15 - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do art. 1.085 da Lei 10.406/2002, mediante alteração do contrato social, devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurado e liquidado nos termos da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

Cláusula 16 - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação do IGPM, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 156
JUCEMAT
Folha Nº 12

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA.

Cláusula 17 - A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

a) por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
b) pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula 18 - Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercicio de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

Cláusula 19 - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos do presente contrato social bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da Lei 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 20 - Nos casos de penhora, arresto, seqüestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas, sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço levantado. Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

Cláusula 21- A sociedade empresária limitada rege-se pelas disposições contidas nos artigos 1.052 a 1.086 da Lei 10.406/2002 Novo Código Civil e tem como opção a regência supletiva pelas normas das sociedades anônimas conforme as disposições da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 167

JUCEMAT
Folha Nº 13

DO FORO

Cláusula 22 - Os sócios elegem o foro da comarca da cidade sede de Varzea Grande - MT, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (tres) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 2 (duas) testemunhas, sendo a 1ª via arquivada na Junta Comercial e as demais devolvidas, depois de anotadas.

Várzea Grande - MT, 16 de Março de 2.011.

ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO
Renata Cortese de Oliveira - Inventariante

RENATA CORTESE DE OLIVEIRA

JÚLIO CÉSAR MARCANTONIO

ARTUR LUIS FITTIPALDI

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS
ANTONIA DE CAMPOS MACIEL
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
RENATA CORTESE DE OLIVEIRA. CPF: 513.164.559-04
(854), ...
Várzea Grande-MT 18 de março de 2011 (KATYA)
Dou fé. Em testemunho( )da verdade.
APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME
TÔNIA CARLA MACIEL
CARLOS ROBERTO VENDRAME
JOSÉ CARLOS F. ARRUDA
NOTAS
Selo de Autenticidade AA3-57042
R$4,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2011 SOB Nº: 20110296800
Protocolo: 110296800, DE 25/03/2011
Empresa: 51 2 0066664 1
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1127039

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2011 SOB Nº: 51900335990
Protocolo: 110296800 DE 25/03/2011
Empresa: 51 2 0066664 1
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1127045

Testemunhas:

Waldinéia Ribeiro de Lara
RG 2554805-0-6 SEJSP-MT
CPF: 460.640.951-72

Rodrigo Guilherme Almeida Urcino
RG: 1412000-3 SSP/MT
CPF: 025.284.121-26

12

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 168
Rub.

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS
ANTONIA DE CAMPOS MACIEL
NOTÁRIA E REGISTRADORA

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: ARTUR LUIS FITTIPALDI CPF: 345.651.591-04 (3451), JULIO CESAR MARCANTONIO - CPF. 156.639.499/68 CPF: (5402). . . . . .
. . . . . .
Várzea Grande-MT 23 de março de 2011 (FRANCISCO)
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.

APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME
TÔNIA CARLA MACIEL
CARLOS ROBERTO VENDRAME
JOSÉ CARLOS F. ARRUDA
TRAVESSA AQUIDABAN, 38 - CEP 78.110-530 - VÁRZEA GRANDE - MT
FONE/FAX (65) 3682-6650 - E-MAIL: primeiroservicio.vg@terra.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE - NOTAS - PROTESTOS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS - REGISTRO CIVIL - Selo de Autenticidade - AAS 5554 AAS 5555 AAV

Aparecida D. Muciel Vendrame
Notária e Registradora Substituta

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO

EM BRANCO

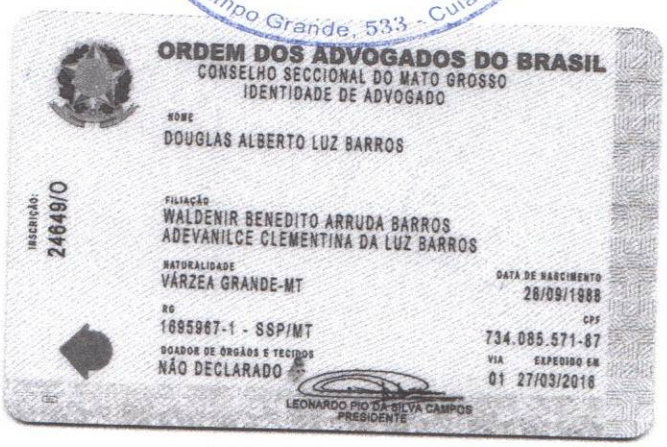
EM BRANCO

P. M. JUINA
Fls. 169
Rubr.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Garantia: 060



4º SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT



AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé.
Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2020
CLAUDIA REGINA SOUZA
ESCREVENTE
Selo: BJL20351 - Valor R$ 3,10
Cód Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selos

4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

4º SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

4º

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé.
Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2020

CLAUDIA REGINA SOEZA
ESCREVENTE
Selo: BJL20297 - Valor: R$ 3,10
Cód. Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Comprovação Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 060

TORINO

P. M. JUINA
Fls. 1 F0
Rub.

Várzea Grande - MT - 2º Serviço Notarial e Registral de

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656
78110-600 – Várzea Grande – MT
Telefone (65) 3632-7700
Fax (65) 3682-7213

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 02.416.362.0001-93, com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656 Bairro Zero Kilometro, Várzea Grande/MT, por seus representantes legais, Renata Cortese de Oliveira, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade civil RG nº 31390389 SSP/PR e cadastrada no CPF sob nº 513.164.559-04, residente e domiciliada na Avenida Lavapés, nº 728, apto 1100, bairro Duque de Caxias, Cuiabá MT, espólio de José Thomaz de Oliveira Neto, neste ato representado pela inventariante Renata Cortese de Oliveira, acima qualificada, Julio Cesar Marcantonio, brasileiro, viuvo, empresário, residente e domiciliado, a Rua Quatro, nº11, quadra 02, Bairro Jardim Buriti, Cuiabá MT, inscrito no RG nº 790.056-2 SSP PR, portador do CPF nº 156.639.499-68 e Artur Luis Fitipaldi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, à Rua Manoel Leopoldino, nº 102, apto 102, Bairro Araés , Cuiabá MT, inscrito no do RG nº 3642-888-0 SSP PR, portador do CPF nº 345.651.591-04, neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Douglas Alberto Luz Barros**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 24649 OAB/MT, portador do RG nº 1695967-1, e do CPF º 734.085.571-87, com endereço profissional na rua 12 de outubro, nº 204, bairro centro, CEP 78005-310, Cuiabá MT, para o fim específico de representa-la, em conjunto ou individualmente, em processos licitatórios, de todas as modalidades, em todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como nas empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, associações, sindicatos, entidades de classe, podendo o mesmo assinar credenciamento, declarações e/ou proposta de preços; concordar com todos os termos do edital; receber intimações; propor, desistir ou não de recursos; participar das seções públicas e eletronicas; manifestar-se verbalmente; ofertar lances de preços verbais ou por escrito; assinar atas de sessões e de registro de preços, assinar contratos; entregar e retirar documentos; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; prestar cauções; transigir, desistir; representar junto aos órgãos de cadastro tais como, BLL, SICAF, SIAG, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, COMPRAS NET, LICITANET,BBM NET, LICITAÇÕES-E(Banco do Brasil), entre outros para gerar nova senha, atualizar cadastro; enfim praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer com ou sem reservas de poderes, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Esta procuração é valida por 1(um) ano.

4º SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999
4º

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé.
Cuiabá-MT, 06 de Fevereiro de 2020

CLAUDIA REGINA SUEZA
ESCREVENTE
Selo: BJL20318 - Valor: R$ 3,10
Cód. Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 060

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rgi.roo@terra.com.br
Hélio Cavalcanti Garcia - Oficial

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JULIO CESAR MARCANTONIO Termo: 222656

Selo Digital:BJH 41459 Valor:R$ 06,60 Cod.: 22

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos (FLAVIA)
Rondonópolis-MT, 16 de dezembro de 2019
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Rosana Auxiliadora F. Garcia Guimarães
Substituta
Rondonópolis - MT

1º TABELIÃO • REGISTRO DE IMÓVEIS • RONDONÓPOLIS-MT
HELIO CAVALCANTI GARCIA
Maria Auxiliadora
Sergio Garcia
Rosana F. Garcia
Substituta

4º SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

TORINO

P. M. JUINA
Fls. 173
Rub.

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656
78110-600 – Várzea Grande – MT
Telefone (65) 3632-7700
Fax (65) 3682-7213

Por este representar a expressão da verdade, firmo o presente.

Várzea Grande MT, 02 de Dezembro de 2019.

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ **02.416.362/0001-93**
Renata Cortese de Oliveira
CPF 513.164.559-04 | RG 31390389 SSP/PR
Representante legal

2º Serviço Notarial Várzea Grande-MT

4º SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ **02.416.362/0001-93**
Espolio de José Thomaz de Oliveira Neto
Renata Cortese de Oliveira - inventariante
CPF 513.164.559-04 | RG 31390389 SSP/PR
Representante legal

Serviço Notarial Grande-MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - P.1; Subsolo.
Balneário de Serviços Via Shopping
Várzea Grande - Mato Grosso
Fone: (65) 3026 7702
cartorioregistro2@gmail.com - CNPJ: 15.607.982/0001-10

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: ARTUR LUIS FITTIPALDI Termo: 353979

Várzea Grande - MT, 10 de dezembro de 2019
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 - Cod.Ato:22
Selo Digital BJD 25534 R$ 6,60 Horário: 16:55

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA AMARAL

127799-SÉRIE D

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ **02.416.362/0001-93**
Artur Luiz Fittipaldi
CPF 345.651.591-04 | RG 3642.888-0 SSP/PR
Representante legal

TABELIONATO

"O(s) Presente(s)Reconhecidomento(s)de Firma(s) se refere(m)tão somente aoís Titular(es) da(s) assinatura(s) aposta(s) no documento (Artigo 467 § 1º e 468 do Provimento nº 40/2016CGMT), não tendo havido a análise da Representação por este Notário ou Escrevente (Consulta nº 3/2011-CGMT),devendo ser comprovada tal situação ao destinatário do presente instrumento."

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ **02.416.362/0001-93**
JULIO CESAR MARCANTONIO
CPF 156.639.499-68 | RG 790.056-2SSP/PR
Representante legal

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - P.1; Subsolo
Balneário de Serviços Via Shopping
Várzea Grande - Mato Grosso
Fone: (65) 3026 7702
cartorioregistro2@gmail.com - CNPJ: 15.607.982/0001-10

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: RENATA CORTESE DE OLIVEIRA Termo: 353544

Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2019
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 - Cod.Ato:22
Selo Digital BJD 23704 R$ 6,60 Horário: 16:42

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA AMARAL

127670-SÉRIE D

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - P.1; Subsolo
Balneário de Serviços Via Shopping
Várzea Grande - Mato Grosso
Fone: (65) 3026 7702
cartorioregistro2@gmail.com - CNPJ: 15.607.982/0001-10

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: RENATA CORTESE DE OLIVEIRA Termo: 353544

Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2019
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 - Cod.Ato:22
Selo Digital BJD 23705 R$ 6,60 Horário: 16:42

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA AMARAL

127671-SÉRIE D

Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - P-1, Subsolo
Alameda de Serviços VG Shopping
Várzea Grande - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3026-7702
cartorioregistro2@gmail.com - CNPJ: 15.007.982/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 12 de fevereiro de 2020

Marilde Santos Guimarães Oliveira
Escrevente Autorizada

MARILDE S. GUIMARÃES OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:161 Cod.Ato:88

Selo Digital BJU 27321 **R$3,10** Horário: 14:57

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos **Atendente: Thaynara Souza**

169124- SÉRIE F

Poder Judiciário - MT
Corregedoria Geral da Serventias

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

EM BRANCO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

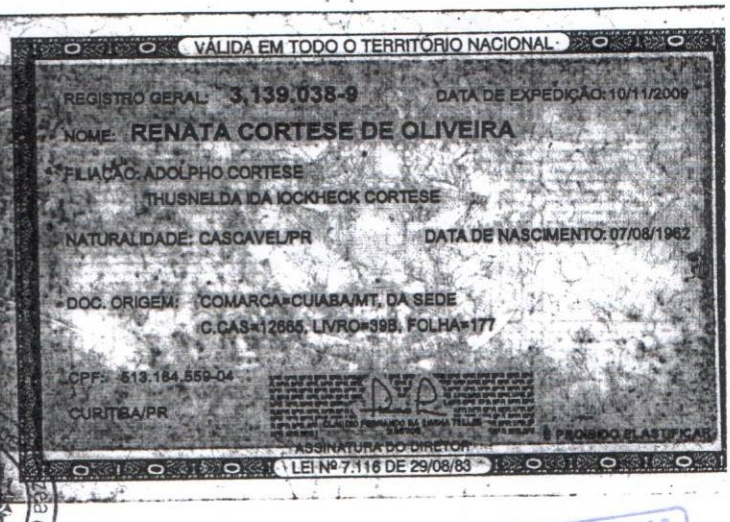
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.139.038-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.139.038-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2009

NOME: RENATA CORTESE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: ADOLPHO CORTESE
THUSNELDA IDA IOCKHECK CORTESE

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CUIABA/MT, DA SEDE
C.CAS=12665, LIVRO=39B, FOLHA=177

CPF: 513.184.559-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - P.I. Sobrado
Alameda de Serviços VG Shopping
Várzea Grande - Mato Grosso
Fone: (65) 3026-7102
cartorioregistro62@gmail.com - CNPJ: 15.007.987/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 13 de novembro de 2019
Marilde Santos Guimarães Oliveira
Escrevente Autorizada

LAURA CASSIANA DE ARRUDA E SILVA Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso- Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:85

Selo Digital BIS 53099 **R$3,00** Horário: 12:05

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA PAULA DE A

119205-SÉRIE D

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 181

P. M. JUINA
Fls. 172
Rub.

2º SERVIÇO NOTARIAL E TEGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

Notarial e Registral de Várzea Grande - MT - 2º Serviço

5000914257

12.667.297-5

12.667.297-5

2º SERVIÇO NOTARIAL E TEGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E TEGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

EM BRANCO

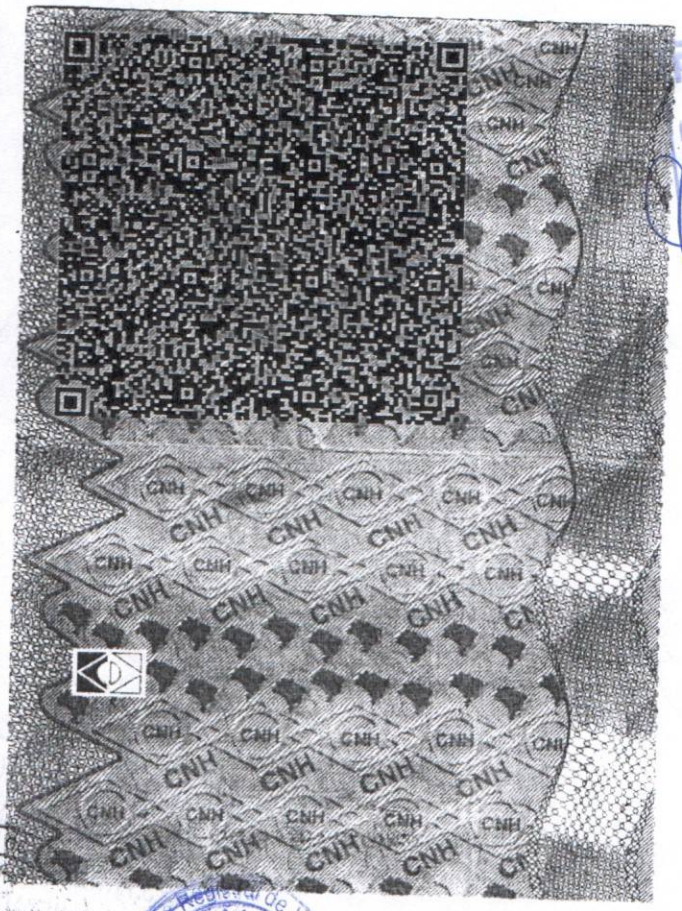
2º SERVIÇO NOTARIAL E TEGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT - 2º

EM BRANCO

EM BRANCO





P. M. JUINA
Fls. 173
Rub.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - P-1, Subsolo
Alameda de Serviços VG Shopping
Várzea Grande - Mato Grosso
Fone: (65) 3026-7702
cartoriovgoficio2@gmail.com - CNPJ: 15.007.982/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 13 de novembro de 2019
Marilde Santos Guimarães Oliveira
Escrevente Autorizada

LAURA CASSIANA DE ARRUDA E SILVA Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso- Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:86

Selo Digital BIS 53077 **R$3,00** Horário: 12:04

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA PAULA DE A

119183-SÉRIE D

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 181

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES, 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

Notarial e Registral da Várzea Grande - MT - 2º Serviço

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - P-1, Subsolo
Alameda de Serviços VG Shopping
Várzea Grande - Mato Grosso
Fone: (65) 3026-7702
cartoriovgoficio2@gmail.com - CNPJ: 15.007.982/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 12 de fevereiro de 2020
Escrevente Autorizada

MARILDE S. GUIMARAES OLIVEIRA Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso- Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:86

Selo Digital BJU 27281 **R$3,10** Horário: 14:57

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Thaynara Souza

163084-SÉRIE F

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 181

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE-MT

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT - 2º

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - P-1, Subsolo
Alameda de Serviços VG Shopping
Várzea Grande - Mato Grosso
Fone: (65) 3026-7702
cartoriovgoficio2@gmail.com - CNPJ: 15.007.982/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 12 de fevereiro de 2020
Marilde Santos Guimarães Oliveira
Escrevente Autorizada

MARILDE S. GUIMARAES OLIVEIRA Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:06

Selo Digital BJU 27310 **R$3,10** Horário: 14:57

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos **Atendente: Thaynara Souza**

169113 - SÉRIE F

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 181

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE
CEP: 78.125-905 - VÁRZEA GRANDE - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 181

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - P-1, Subsolo
Alameda de Serviços VG Shopping
Várzea Grande - Mato Grosso
Fone: (65) 3026-7702
cartoriovgoficio2@gmail.com - CNPJ: 15.007.982/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 31 de julho de 2019
Marilde Santos Guimarães Oliveira
Escrevente Autorizada

WESLEN JEANINE GALVÃO SOUZA Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:06

Selo Digital BHQ 26906 **R$3,00** Horário: 16:27

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos **Atendente: LUMA PATRICIA**

51788 - SÉRIE E

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 181

PROIBIDO PLASTIFICAR
1221390794

OBSERVAÇÕES

LOCAL CUIABA , MT
DATA EMISSÃO 16/03/2016

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

280016045746
MT625046692

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1221390794

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME ARTUR LUIS FITTIPALDI
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 36428880 SSP PE
CPF 345.651.593-04
DATA NASCIMENTO 17/01/1966
FILIAÇÃO JOSE FITTIPALDI
YARA F FITTIPALDI

Nº REGISTRO 03776922928
VALIDADE 06/03/2021
1ª HABILITAÇÃO 24/10/1986
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB. AB

DETRAN-MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-906 - VÁRZEA GRANDE-MT

Registral de Várzea Grande - MT - 2º Serviço Notarial

P.M. JUINA
Fls. 194
Rubr.

P. M. JUINA
FLS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.416.362/0001-93 **MATRIZ**		**12/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS	**656**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.110-680	**ZERO KILOMETRO**	**VARZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(065) 6827-711

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **14:57:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. JUINA
Fls. 176
Rub.

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.180.411-1	**02.416.362/0001-93**	**02/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS	**656**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78110-680	**ZERO QUILOMETRO**	**VÁRZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@TORINOVEICULOS.COM.BR	**(65) 3682-7600**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**02/02/1998**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 06/03/2020 às 14:39:01 (data e hora de Cuiabá)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. JUINA
Fls.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.416.362/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:38 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2020.
Código de controle da certidão: **8A2C.814B.98A6.889E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUINA
Fls. 578

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - EXTRAORDINÁRIA

CPEND Nº 0028019116

Certifico que o processo de compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **04/03/2020** Hora da emissão: **17:09:13**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **02.416.362/0001-93**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidao válida até: **02/04/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **T2K2T9A2LMTTT277**

P. M. JUINA
Fls. 149

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA

CND 21496 / 2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 170961
Código: 85531

Contribuinte	**C.N.P.J./C.P.F.**	**Situação Cadastral**
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	02416362000193	Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP
AVENIDA - ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº: 656, ZERO KILOMETRO, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.110-680

Bairro:CENTRO **Cidade:**VARZEA GRANDE

Data Expedição	**Validade**	**Nº Protocolo**	**Data Protocolo**
06/03/2020	05/04/2020	0	06/03/2020

N.º De Autenticidade: 44E.C2A.E78.C86

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

****

****

****

****

****

****

Certidão emitida as 15:01:11 do dia 06/03/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.
http://www.varzeagrande.mt.gov.br

.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

P. M. JUINA
Fls. 180
Rub.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.416.362/0001-93
Razão Social: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Endereço: TV ULISSES POMPEU DE CAMPOS 656 / CENTRO / VARZEA GRANDE / MT / 78110-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/02/2020 a 28/03/2020

Certificação Número: 2020022801193987390742

Informação obtida em 06/03/2020 15:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. JUINA
Fls. 181
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.416.362/0001-93
Certidão nº: 913474/2020
Expedição: 09/01/2020, às 17:18:19
Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.416.362/0001-93**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0033700-79.2009.5.23.0003 - TRT 23ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

4º

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé.
Cuiabá-MT, 28 de Fevereiro de 2020

CLAUDIA REGINA SUEZA
ESCREVENTE
Selo: BJL24413 - Valor: R$ 3,10
Cód. Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 060

P. M. JUINA
Fls. 182
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob n° 02.416.362/0001-93, com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos, n° 656, Bairro 0 KM, Várzea Grande Mt, CEP 78110-680, na cidade e comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, entregou o veículo:

04 (quatro) caminhões da marca iveco, modelo 240E28, novo, 0 km, Ano e Fabricação 2019, motor de 06 cilindros, potência de 280 CV,com capacidade de carga util mais carroceria de 15.000kg, PBT de 23000 kg, caixa de cambio ZF de 06 marchas a frente e uma a ré, cabine possui todos os itens de segurança conforme as leis de transito e resoluções do contran, com garantia de 01 ano por parte do fabricante.

Processo licitatório n° 162/2019, Pregão eletronico n° 13-19, Contrato n° 547/2019.

Declaro ainda, que a empresa entregou o veículo dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Por este representar a verdade, firmamos o presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Rondonópolis-MT, 08 de janeiro de 2020

Wiliam Lima Crisostomo
Engenheiro Agrônomo
Mat. 1556628

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

4° SERVIÇO NOTARIAL
Privativo de Protesto de Títulos
TABELIÃ
Othilia Alzita Pereira da Silva Molina
Rua Campo Grande, 533 - Cuiabá - MT

CNPJ nº 03.347.101/0001-21

WILLIAM LIMA CRISOSTOMO
Nº de matricula: 1556628
CPF 021,219,071-73 | RG 16929152 SSP/MT

P. M. JUINA
Fls. 183
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4993573

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, portador do **CNPJ 02.416.362/0001-93**, até a data de **27/02/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 27/02/2020, às 12:25h.

Documento selado eletronicamente sob o número BKG45224.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 Telefone (65) 3632-7700
78110-600 – Várzea Grande – MT Fax (65) 3682-7213

JUINA 189

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

(ANEXO VI)

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico nº 001/2020:

A Signatária ***TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA***, CNPJ/MF ***02.416.362/0001-93***, neste ato representada pelo Sr. ***DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS***, RG n.º ***1695967-1 SSP/M*** e do CPF/MF n.º ***734.085.571-8***, residente e domiciliado na cidade de ***Cuiabá***, Estado de ***Mato Grosso***, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 001/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: ***licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br***

Sem mais, firmamos a presente.

Várzea Grande-MT, terça-feira, 10 de março de 2020.

Douglas Barros

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
CNPJ 02.416.362/0001-93
Douglas Alberto Luz Barros
CPF 734.085.571-87 | RG 1695967-1 SSP/MT
Procurador

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 Telefone (65) 3632-7700
78110-600 – Várzea Grande – MT Fax (65) 3682-7213

P. M. JUINA
Fls. 185

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(ANEXO IV)

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico nº 001/2020:

A ***TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA***, apresenta, a seguir, os dados de ***DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS***, seu representante legal para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S): ***DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS***
CARGO(S): ***PROCURADOR***
NACIONALIDADE(S): ***BRASILEIRO*** ESTADO CIVIL: ***SOLTEIRO***
PROFISSÃO: ***ADVOGADO*** RG: ***1695967-1 SSP/MT*** CPF: ***734.085.571-87***
RESIDÊNCIA (Domicílio): ***RUA DOZE DE OUTUBRO, 204. CENTRO. CUIABÁ-MT***

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:
RAZÃO SOCIAL: ***TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA***
C.N.P.J Nº ***02.416.362/0001-93*** FONE/FAX: ***(65) 6362-7700***
ENDEREÇO COMERCIAL: ***Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro Zero Kilometro, CEP 78110-680, Várzea Grande-MT***.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: ***Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro Zero Kilometro, CEP 78110-680, Várzea Grande-MT***,
Conta Corrente: **13980-7** Cód. Agência: ***7139-0*** Banco: ***BANCO DO BRASIL (001)***

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Várzea Grande-MT, terça-feira, 10 de março de 2020.

Douglas Barros

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
CNPJ 02.416.362/0001-93
Douglas Alberto Luz Barros
CPF 734.085.571-87 | RG 1695967-1 SSP/MT
Procurador

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 Telefone (65) 3632-7700
78110-600 – Várzea Grande – MT Fax (65) 3682-7213

P. M. JUINA
Fls. 186

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

(ANEXO V)

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico nº 001/2020:

A Signatária ***TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA***, CNPJ/MF n.º ***02.416.362/0001-93***, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 001/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Várzea Grande-MT, terça-feira, 10 de março de 2020.

Douglas Barros

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.
CNPJ 02.416.362/0001-93
Douglas Alberto Luz Barros
CPF 734.085.571-87 | RG 1695967-1 SSP/MT
Procurador

P. M. JUINA
Fls. 187

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, no item 01, no valor total de R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais). Juina-MT, 13 de Março de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

P. M. JUINA
Fls. 188
Rub.

Presidente do CMC/ Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CONTRATADO: MARIO RODRIGUES
RESUMO DO OBJETO: para "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCACAO DE IMOVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO."
ELEMENTO DE DESPESA: 2291 - 03.100.10.301.0013.2304.3390360000000 – ESF – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Fontes de recurso: 01460000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$36.000,00(trinta e seis mil reais)**
VIGÊNCIA: 13/03/2020 a 13/03/2021
DATA DO RECONHECIMENTO: 13/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020 PARA MERENDA ESCOLAR
O Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará CHAMADA PUBLICA, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I DO EDITAL, estando a sessão pública para o dia **14 de Abril de 2020 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 13 de Março de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Presidente Comissão Permanente de Licitação - Poder Executivo – Juína-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020
Contratante: MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): L C A DE CARVALHO
Objeto: "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVICOS DE PRODUCAO MONTAGEM EM PLATAFORMA DIGITAL UTILIZANDO SOFTWARES ESPECIFICOS PARA TAIS FUNÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DE TECNICAS/PRODUTOS CREDENCIADOS PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE JUINA - MATO GROSSO- SEC.MUN DE EDU E CULTURA."
Período: 30 de Março de 2020 à 30 de Junho de 2020.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 1158-02.130.13.392.0033.2226.3390390000000 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES
Valor Total: R$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e noventa reais),
Data do Reconhecimento: 13/03/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 13/03/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, no item 01, no valor total de R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais). Juína-MT, 13 de Março de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

DECRETO N.º 402, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA Luto Oficial no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento da servidora pública municipal, ANA COMIM DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal, ANA COMIM DA SILVA, deste Município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade juinense no decorrer de sua vida como cidadã e profissional, em especial, na área de Assistência Social;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade juinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público e profissional; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público juinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar de toda a coletividade,

DECRETO:

Art. 1.º Fica DECLARADO LUTO OFICIAL no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento da servidora pública municipal, ANA COMIM DA SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Juína-MT, como profissional da área de Assistência Social, em especial, como gestora do Programa Bolsa Família.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que baseado nos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, em conformidade com o interesse publico RETIFICA O EDITAL E PRORROGA a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, estando a sessão pública para o dia **31 DE MARÇO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 13 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 046/2020
O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso,-por meio do Prefeito Municipal Sr. **FLORI LUIZ BINOTTI**, **torna público** a errata do Contrato 046/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DE SAÚDE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, A FIM DE COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM BENEFÍCIO AOS CIDADÃOS LUVERDENSES.
ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 07/10/2021
PASSA-SE A LER:
VIGÊNCIA: 08/10/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Regida subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações.

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de março de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

P. M. JUINA
Fls. 190
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

1ª RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 03 de Abril de 2020, estará abrindo a Tomada de Preços, para a TOMADA DE PREÇOS n° 002/2020, cujo objeto é TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO BRUNO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. Fez-se necessária esta prorrogação em virtude da necessidade de adequações ao edital. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 13 de Março de 2020.
NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 -SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 021/2020 - SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA - ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 24.676,40 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). A empresa JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 76.267,90 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte-MT, 13 de março de 2020.
GISLAINE ASCANIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICÍPAL DE ITAUBA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de via pública no município de Itaúba/MT.

Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa CONSTRUTORA LINEAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 17.420.526/0001-23, com valor total de R$ 352.710,25 (Trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

Itaúba/MT, 13 de Março de 2020.
ELEMAR HACK
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020-2019 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; CONTRATADA: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ; OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução obra de Construção de Ginásio de Esportes do Centro de Convenções - 2ª Etapa e execução de obra de Construção de Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio - 5ª Etapa no Município de Jaciara-MT" Convênio Federal nº 0281371-11/2008/MTUR 2ª Etapa / Convênio nº 0348.608-11/2010-MTUR 5ª Etapa, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 020/2019, QUE FORA RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO N° 1/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, no item 01, no valor total de R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais)

Juina-MT, 13 de Março de 2020.
MARCIO ANTONIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

A Comissão de Apoio de Pregão - CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade Pregão n° 14/2020/ADESAO ao PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2019, da Ata de Registro de Preço n° 02/2019 e 07/2019, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, cujo objeto visa a Eventual Aquisição De Veiculo de Transporte Escolar Diário De Estudante, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) ou Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), com abertura no dia 11/03/2020, sagrou-se vencedora do item (Ônibus Escolar ORE 1) a empresa MAN LATIN AMÉRICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ N° 06.020.318/0001-10, com o valor global de R$ 580.896,00 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais) e o item (Ônibus Escolar ORE 2), para a empresa CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA CNPJ N° 01.844.555/0005-06, com valor global de R$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

A Comissão de Apoio de Pregão - CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade Pregão n° 17/2020/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019, da Ata de Registro de Preço n° 19/2019, do Município de Dario Meira-BA, cujo objeto visa a Eventual AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS NOVOS, SEM USO, ANO E MODELO ATUAIS, EMPLACADOS/LACRADOS, COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO LEGAL E ACOMPANHADOS DE TODOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, com abertura no dia 11/03/2020, sagrou-se vencedora a empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ N° 30.330.883/0001-69, com o valor global de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Nobres, 13 de março de 2020.
QUÉZIA DA ROSA FERREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020/PMNO SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 015/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 26 de março de 2020. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 13 de março de 2020.
ELIETE SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2020

Processo Administrativo 008/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 243/2019, torna público a PRORROGAÇÃO do Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km caminhão tipo cavalo mecânico e prancha semirreboque, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital. A nova data da sessão pública será no dia 27/03/2020 ás 09h00min (horário de Brasília/DF), através do portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital complementar com as alterações está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de março de 2020.
JULIANO GAMBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A Prefeitura de Poxoréu, torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020 objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU, data de abertura 30/03/2020, horário: 07h30min.

Poxoréu-MT, 9 de março 2020.
WILLIAN XAVIER SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Referente ao Procedimento Licitatório nº 021/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" a Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto é a Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL TANCREDO NEVES do Município de Salto do Céu-MT, conforme anexos. Visto que a empresa foi vencedora deste Certame, HOMOLOGO o item à Empresa CONSTRUTORA QUEIROZ E LIMA EIRELI CNPJ Nº 30.762.886/0001-71, estabelecida à Rua Nova Iguaçu, nº 521, Bairro Coophema, representada neste ato por seu Proprietário Sr. Renan Silva Lima, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 20964790 SSP/MT e do CPF n.º 043.992.981-46, domiciliado à Rua Nova Iguaçu, n.º 521, Quadra 92, Bairro Coophema, CEP 78.085-118 - CUIABÁ/MT; foi vencedora deste certame com valor Global da proposta em 509.171,23 (quinhentos e nove mil, cento e setenta e um reais, e vinte e três centavos). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu-MT, 13 de Março de 2020.
WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL TANCREDO NEVES do Município de Salto do Céu-MT, conforme anexos. RESULTADO DE JULGAMENTO.

A Prefeitura de Salto do Céu/MT, através da Presidenta da CPL, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ E LIMA EIRELI CNPJ Nº 30.762.886/0001-71, sendo que se sagrou vencedora deste certame com Proposta no valor Global de R$ 509.171,23 (quinhentos e nove mil, cento e setenta e um reais, e vinte e três centavos); que destina o menor preço global. Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu-MT, 13 de Março de 2020.
LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA
Presidenta da CPL

66 3535-1000
PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CLASSIFICADOS

COMUNICADO DE UTILIDADE PÚBLICA

A **AGN – IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA**, sediada nesta Cidade na Av. das Figueiras, nº 707, Centro, CNPJ nº. 00.360.408/0001-74, vem por meio desta comunicar, amigos, clientes e sociedade de Sinop, do Estado de Mato Grosso e outros Estados, que teve **documentos e assinatura fraudados e falsificados**, e utilizados junto à Caixa Econômica Federal, retirando talonário de cheques.

O fato já está sendo apurado pelas Policias Civil e Federal.

Para tanto, pede que não seja aceito folhas de cheque de emissão de Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda - CNPJ nº. 00.360.408/0001-74, com a seguinte numeração:

900785; 900786; 900787; 900788; 900789; 900790; 900791; 900792; 900793; 900794; 900795; 900796; 900797; 900798; 900799; 900800; 900801; 900802; 900803; 900804.

Dessa forma, como o caso já está sendo investigado pelas Policias, a AGN se resguarda no direito de não pagar referidas cártulas as quais já estão canceladas pela Caixa Econômica Federal.

Pela atenção e compreensão agradecemos.
A direção.

HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SERVIÇO DE MÉDICO DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CIRURGIA VASCULAR

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CIRURGIA VASCULAR, conforme descrição detalhada constante na Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública nº 001/2020.
- PERÍODO E LOCAL: De 17 de março de 2020 a 17 de junho de 2020, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Travessa Bartolomeu Dias, n.º 268, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo-MT.
- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem custo,por linha ou recolhimento de taxa, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h00ms e das 13h00 às 17h00; pelo telefone (Box66) 3575 - 2489 e-mails: cisvaledopeixoto@gmail.com ou pelo site: www.cisvaledopeixoto.com.br

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de março de 2020

Genifer Kaiser
Presidente - CPL

Travessa Bartolomeu Dias, nº 268, Bairro: Alvorada, CEP: 78.536-000, FONE: (66) 3575-1017
PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO

HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia 31 DE MARÇO DE 2020, as 09h00min, na Sede do Consórcio, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, cum objeto de "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE PEIXOTO DE AZEVEDO X CUIABÁ, CUIABÁ E PEIXOTO DE AZEVEDO, PEIXOTO DE AZEVEDO X SORRISO E SORRISO X PEIXOTO DE AZEVEDO, A SEREM NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO", localizado na Travessa Bartolomeu Dias nº 268, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital a seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com ou na compasaslicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 11h e 13h as 17h, ou pelo fone (66) 3575-2488.

Peixoto de Azevedo MT, 13 de março de 2020.

CHEILA MIGUAYACA
Pregoeira Oficial do CISVP

Travessa Bartolomeu Dias, nº 268, Bairro: Alvorada, CEP: 78.536-000, FONE: (66) 3575-1017
PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO

AQUARELA Brasil

Sinop-MT, 16 de Março de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da **ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE TERRENOS E MORADORES DO LOTEAMENTO AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL** no uso de suas atribuições conforme o Estatuto Social Artigo 32, parágrafos 2º e 5º; **CONVOCA** a todos os **ASSOCIADOS** e conforme a Lei Complementar Municipal 056/2010, **CONVIDA** a todos os **PROPRIETÁRIOS E MORADORES** do AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL, para a realização da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se:

Dia: 18/04/2020

Local: Sede da Associação Aquarela Brasil

Endereço: Rua Nelson Gonçalves, 20 – Aquarela Brasil Residencial, Sinop/MT

Horário: 13:00 (treze horas)

PAUTA:

1. **Prestação de Contas do exercício do 2º semestre de 2019;**
2. **Eleição da nova diretoria.**

Cristiane Ribeiro Furtado Blanco
Presidente da APTML Aquarela Brasil
Associação Aquarela Brasil

HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ULTRASSONOGRAFIA

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, no segmento de Ultrassonografia, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços de respectivo Edital de Chamada Pública nº 002/2020.
- PERÍODO E LOCAL: De 17 de março de 2020 a 17 de junho de 2020, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Região do Vale do Peixoto, situada na Travessa Bartolomeu Dias, n.º 268, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo-MT.
- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem qualquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa do CISVP, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00m e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (box66) 3575 - 2489 e-mails: cisvaledopeixoto@gmail.com ou pelo site: www.cisvaledopeixoto.com.br

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de março de 2020.

Genifer Kaiser
Presidente - CPL

Travessa Bartolomeu Dias, nº 268, Bairro: Alvorada, CEP: 78.536-000, FONE: (66) 3575-1017
PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, no item 01, no valor total de R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais). Juína-MT, 13 de Março de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SINDICÂNCIA ADM Nº 001/2020 - Intimação - Oitiva

A Sra ALICE GONÇALVES DA SILVA – CPF 129.562.466-04. **Intimação para oitiva referente a Sindicância Administrativa nº. 001/2020, designada para o dia 18/03/2020 às 15h00min,** no Paço Municipal, sito à Av. Brasil, nº 504E, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, podendo estar acompanhado por advogado. Assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da CF.

Sandro Silvio Cattaneo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

ABERTURA: 31 de março de 2020. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h30min. INICIO DA SESSÃO: 31 de março às 09h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as Secretarias Municipais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3362 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.
Campo Novo do Parecis-MT, 13 de março de 2020.
Leandro Nery Varaschin
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2020, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, com o valor total de R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais), CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, com o valor total de R$ 12.655,40 (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), PNEUS BARBOSA LTDA-ME, com o valor total de R$ 550.366,20 (quinhentos e cinquenta mil e trezentos e sete reais), ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, com o valor total de R$ 156.023,80 (cento e cinquenta e seis mil e vinte e três reais e oitenta centavos) e D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS, com o valor total de R$ 620.710,20 (quatrocentos e vinte mil e setecentos e dez reais).
Campo Novo do Parecis - MT, 13 de março de 2020.
Leandro Nery Varaschin
Pregoeiro

REAL OFICINA MECANICA, CNPJ 14.314.952/0001-47, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA/SORRISO, A Renovação da Licença de Operação (RLO), para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Localizada na Rua Tangará, nº 129 – Bairro Industrial - Sorriso/MT. Coordenadas geográficas do empreendimento: LAT 12º 32' 54,04"S LONG 55º 42' 09,95"O. Não foi determinado EIA-RIMA.

BK ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, CNPJ 33.638.811/0001-71, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA/SORRISO, a licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividades de consultório odontológico. Localizada na Avenida João Brescansin, nº 1743 – SALA 01, Bairro Centro da Cidade Sorriso/MT. Coordenadas geográficas do empreendimento: 12º 32' 31,8" S 55º 43' 38,1" W. Não foi determinado EIA-RIMA.

LG MADEIRAS LTDA., CNPJ Nº 01.617.899/0001-59, firma Jurídica, Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Ampliação e inclusão da atividade Industrialização. Categoria PICADOR DE RESÍDUOS DE MADEIRAS, em suas instalações, devendo a mesma ser Incluída na Licença de Operação Nº 319517/2019, localizada na Av. Integração 420, Lote 89, Chácaras - Município de Sinop – MT. Não EIA/RIMA.

CONCRETA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 35.166.063/0001-59, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SINOP, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Condomínio Vertical (apartamentos), a ser Instalado na Avenida dos Carvalhos, quadra 15, Lotes 02/03/04, no Jardim das Itaúbas, em Sinop-MT. Responsável Técnico: Eng. Agrícola Ambiental Catiane Alcantara Teisen. Fone: (066) 99989-3784.

COMUNICADO

Solicitamos que o Senhor Ronaldo Elias Moura portador da CTPS nº 29235, série 00013-MT, funcionário do Senhora Kellina Cintra Macedo Bortoluzzi CEI nº 800.006.631/58-3 localizada na estrada W10 S/N no município de Matupá - MT que compareça ao nosso departamento pessoal no prazo de 72 horas, para receber as verbas rescisórias do fim de seu contrato de trabalho rescindido em 05/12/2019, disponíveis desde essa data.

12,13,14/03/2020

IMÓVEIS EM MATO GROSSO

Complexo industrial, Água Boa/MT, 18,70ha c/ 4 casas, c/ escritório e outros bents., Av. Industriol, Distr. Industrial de Água Boa. **Inicial 5.025.464,00** (PARCELÁVEL)

Fazenda, Água Boa/MT, 239ha, c/ casa e outros bents., Faz. Jatobá. **Inicial 2.872.680,00** (PARCELÁVEL)

Fazenda, Cocalinho/MT, 415ha, c/ barracão, curral e casa, Cupira, confrontando a margem direita do Corixo da Saudade. **Inicial 1.992.000,00** (PARCELÁVEL)

Sítio, Colíder/MT, 12ha, Estância Lença Preto, acesso pela Estrada 19 (Balcônio), Estr. São Sebastião. **Inicial 64.229,00** (PARCELÁVEL)

balbinoleiloes.com.br
0800-707-9272

ADESTEC

Vagas de Emprego

1-Entregador, CNH AC, com experiência;
2-Enfermeiro (a), com COREN;
3-Técnico em Enfermagem, com COREN;
4-Auxiliar de escritório, boa comunicação, conhecimento pacote Office;
5-Serviços Gerais para trabalhar com aluminio;
6-Técnico em ar condicionado residencial, com experiência;
7-Atendente, horário de trabalho: 12h às 20h;
8-Secretaria, horário de trabalho: 17:30h às 22h, conhecimento pacote Office;
9-Auxiliar de cozinha;
10-PCD – Auxiliar de Almoxarifado, com ensino médio completo e conhecimento em Pacote Office;
11-Instalador de tendas;
12-Analista de folha de pagamento, com experiência;
13-Técnico em refrigeração, com ensino médio completo, experiência em concerto de refrigeradores, CNH AB;
14-Vendas, com experiência minima de 01 ano, bom relacionamento interpessoal;
15-Ajudante de motorista, com experiência;
16-Auxiliar de produção, com experiência;
17-Consultor de vendas, com experiência;
18-Auxiliar de Serviços Gerais, CNH AB;
19-Auxiliar de farmácia, ensino superior concluido ou cursando;
20-Repositor, com experiência, conhecimento em rotina de mercado, disponibilidade no periodo noturno;
21-Operador de Munck, com experiência, CNH C, D ou E, com disponibilidade para viagem;
22-Comercial virtual, com bom conhecimento em informatica e redes sociais;
23-Operador (a) de ponte rolante;
24-Escrita fiscal, com experiência.

Caso tenha alguma vaga ao qual se interessem fiquem a vontade em nos procurar, teremos o maior prazer em recebê-los. Lembrando que o encaminhamento é feito de acordo com o perfil e são realizados das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
Rua dos Coqueiros, 1000 – Jd. Botânico
Fone: (66) 3531-2258
Cel:(66) 9 9632-1922 / 9 9634-7208
www.adestec.org.br –
email: rh@adestec.org.br









P. M. JUINA
Fls. 192
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Processo Administrativo Nº 52/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 20/02/2020 18:59:40

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 213.000,00

Descrição: CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO NO MÍNIMO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O TANQUE DE TRANSPORTE DE LEITE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DO LEITE DA PROPRIEDADE RURAL ATÉ A UNIDADE DE PROCESSAMENTO "AGROINDÚSTRIA (ANEXAR JUNTO A PROPOSTA FICHA/FOLDER/CATALOGO COM AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DO ITEM OFERTADO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 012	IVECO / TECTOR 9-190 **Inf. detal.:** CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA DE 190 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO COM 6 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O TANQUE DE TRANSPORTE DE LEITE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DO LEITE DA PROPRIEDADE RURAL ATÉ A UNIDADE DE PROCESSAMENTO "AGROINDÚSTRIA	213.000,00
PARTICIPANTE 097	mercedesbens / atego 1719 **Inf. detal.:** CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO NO MÍNIMO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O TANQUE DE TRANSPORTE DE LEITE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DO LEITE DA PROPRIEDADE RURAL ATÉ A UNIDADE DE PROCESSAMENTO "AGROINDÚSTRIA	500.000,00

P. M. JUINA
Fls. 193
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Processo Administrativo Nº 52/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 20/02/2020 18:59:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/03/2020 11:17:31 **CADASTRO DE PROPOSTA** TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

09/03/2020 12:58:06 **CADASTRO DE PROPOSTA** GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

09/03/2020 16:40:19 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

10/03/2020 14:01:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores Licitantes, boa tarde!

10/03/2020 14:01:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Sou o Pregoeiro responsavel pela condução do PE 001/2020

10/03/2020 14:01:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Desejo a todos bom trabalho

10/03/2020 14:02:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
a sessão esté aberta, façam suas ofertas

10/03/2020 14:02:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Está*

10/03/2020 14:16:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Entramos no tempo randomico, façam suas ofertas!

10/03/2020 14:26:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores participantes, façam seu ultimo e melhor lance!

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: IVECO Modelo: TECTOR 9-190
Descrição: CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO NO MÍNIMO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O TANQUE DE TRANSPORTE DE LEITE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DO LEITE DA PROPRIEDADE RURAL ATÉ A UNIDADE DE PROCESSAMENTO "AGROINDÚSTRIA (ANEXAR JUNTO A PROPOSTA FICHA/FOLDER/CATALOGO COM AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DO ITEM OFERTADO)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 213.000,00 **Valor Total:** 213.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	012	02.416.362/0001-93	213.000,00	213.000,00	Não
2	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	097	02.330.299/0001-78	500.000,00	500.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

20/02/2020 18:59:40 **PUBLICADO**

P. M. JUINA
Fls. 194
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

21/02/2020 18:49:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
10/03/2020 07:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
10/03/2020 14:00:44	**DISPUTA**	
10/03/2020 14:00:44	**LANCE** TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	**213.000,00**
10/03/2020 14:00:44	**LANCE** GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	**500.000,00**
10/03/2020 14:15:44	**TEMPO RANDÔMICO**	
10/03/2020 14:23:44	**FECHADO 1**	
10/03/2020 14:28:44	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA		
10/03/2020 14:28:44	**HABILITAÇÃO**	

PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA

P. M. JUINA
Fls. 195
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUÍNA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Processo Administrativo Nº 52/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 20/02/2020 18:59:40

TOTAL DO PROCESSO: **213.000,00**

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA **02.416.362/0001-93** **213.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 012 213.000,00 **Total: 213.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: IVECO Modelo: TECTOR 9-190

Descrição: CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO NO MÍNIMO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O TANQUE DE TRANSPORTE DE LEITE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DO LEITE DA PROPRIEDADE RURAL ATÉ A UNIDADE DE PROCESSAMENTO "AGROINDÚSTRIA (ANEXAR JUNTO A PROPOSTA FICHA/FOLDER/CATALOGO COM AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DO ITEM OFERTADO)
Inf. detal.: CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA DE 190 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO COM 6 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O TANQUE DE TRANSPORTE DE LEITE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DO LEITE DA PROPRIEDADE RURAL ATÉ A UNIDADE DE PROCESSAMENTO "AGROINDÚSTRIA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 213.000,00** Total Item: 213.000,00

PREGOEIRO: MARCIO ANTONIO DA SILVA

P. M. JUINA
Fls. 196
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercicício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 1 / 2020
b) Modalidade: Pregao Eletronico
c) Data da Homologação: 16/03/2020
d) Data da Adjudicação: 16/03/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
6733 -	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	02.416.362/0001-93	2	R$ 213.000,00
			2	**R$ 213.000,00**

JUINA-MT, segunda-feira, 16 de março de 2020.

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

P. M. JUINA
Fls. 194
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA **CNPJ: 02.416.362/0001-93**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO NO MÍNIMO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O	464629	R$ 160.000,00
CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, (RECURSO PROPRIO)	469885	R$ 53.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 213.000,00

Total do Vencedor: R$ 213.000,00

P. M. JUINA Fls. 198 Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercicício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 1 / 2020

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 16/03/2020

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
6733 -	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	02.416.362/0001-93	2	R$ 213.000,00
			2	**R$ 213.000,00**

JUINA-MT, segunda-feira, 16 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º031/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.416.362/0001-93, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 – Bairro Zero Kilometro - CEP. 78.110-680 no Município de Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Renata Cortese de Oliveira**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.139.038-9, SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 513.164.559-04, residente e domiciliada na Av. Lavapés, 728 – Apto 1100 – Bairro Duque de Caxias, no Município de Cuiaba-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020** e na Contrato n.º031/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO VEICULO TIPO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 842812/2017, ATEDENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados

nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Contrato n.º031/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Item	Codigo	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	464629	Unidade	001	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO NO MÍNIMO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O TANQUE DE TRANSPORTE DE LEITE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DO LEITE DA PROPRIEDADE RURAL ATÉ A UNIDADE DE PROCESSAMENTO "AGROINDÚSTRIA **(ANEXAR JUNTO A PROPOSTA FICHA/FOLDER/CATALOGO COM AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DO ITEM OFERTADO)**	**MARCA**: IVECO **MODELO**:TECTOR 9-190	213.000,00	213.000,00

1.2. Os equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues ate 30 dias, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

PMJ-MT
FLS. 3D
RUBRICA

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Entregar os produtos em até **30 (trinta)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao descriminado.

2.2.1. O prazo de entrega definido conforme o item 2.2. poderá ser prorrogado com a anuência expressa do Contratante em caso fabricação ou fato superveniente que enseje atraso no prazo definido inicialmente.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os equipamentos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

PMJ-MT
FLS. 202
RUBRICA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).**

3.2. O prazo estipulado para este contrato é de **16/03/2020** e **com término previsto 16/03/2021,** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme artigo 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do

PMJ-MT
FLS. 203
RUBRICA

vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

PMJ-MT
FLS. 204
RUBRICA

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

07	Secretaria Municipal de Agricultura
100	Departamento de Agricultura
20	Agricultura
605	Abastecimento
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária
1710	Aquisição de Equip. Mater. e Veículos Apoio Prod. Leite
449052	Equipamento e material permanente
2581-	

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a

substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no Contrato n.º031/2020 durante o prazo de vigência do mencionado Contrato.

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020, no Contrato n.º 031/2020.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Contrato e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

PMJ-MT
FLS. 206
RUBRICA

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020, no Contrato n.º 031/2020;

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

PMJ-MT
FLS. 207
RUBRICA

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

PMJ-MT
FLS. 208
RUBRICA

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

PMJ-MT
FLS. 209
RUBRICA

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PMJ-MT
FLS. 210
RUBRICA

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:
11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

PMJ-MT
FLS. 21
RUBRICA

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis,

PMJ-MT
FLS. 212
RUBRICA

independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º *8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor,* sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e *serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

PMJ-MT
FLS. 213
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

PMJ-MT
FLS. 214
RUBRICA

Juína-MT, 16 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º**15.359.201/0001-57**
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ. nº02.416.362/0001-93º
Renata Cortese de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

João Manoel de Souza Peres
CPF.488.006.511-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF.157.877.628-78

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 215
Rub.

Nota de pré-empenho nº: 3333/2020 Data do pré-empenho: 16/03/2020

Status: Liberado Processo:

Especificação: PE:001/2020 CONTRATO ADM: Nº031/2020, AQUISICAO VEICULO CAMINHAO PARA TRANSPORTE DE LEITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME CONVENIO Nº842812/2017, ATENDENDO AS NEC: DA SEC: MUN: DE AGRI:, PEC: E MEIO AMBIENTE. RECURSO-PROPRIO C/C 71005-1

Credor: 6733 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF:02.416.362/0001.93
Endereço:ULISSES POMPEU DE CAMPOS Nº: 656
Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78.110.680
Inscrição Estadual: 131804111 Inscrição Municipal:
Telefone: (065) 3632-7700 Fax:
Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 7139-0 Conta: 13980-7

Dotacao:	2581	- AQUIS.EQUIP.MATERIAIS E VEICULOS PARA APOIO AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO
Orgão:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade:	100	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função:	20	- AGRICULTURA
Sub-função:	605	- ABASTECIMENTO
Programa:	0019	- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade:	1710	- AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE
Natureza Despesa:	4490.52.00.00.00	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:	100000000	- Recursos Ordinários

Sub-Elemento: 48 - - VEICULOS DIVERSOS

Item/Descrição		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
464629	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, MOVIDO À DIESEL MÍNIMO DE 04 CILINDROS, EM LINHA, INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO MECÂNICO NO MÍNIMO COM 5 MARCHAS, SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ.ESTE CAMINHÃO SERÁ INSTALADO O	UNIDADE	1,0000	R$160.000,0000	R$ 160.000,00
469885	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, (RECURSO PROPRIO)	UNIDADE	1,0000	R$53.000,0000	R$ 53.000,00

		Valor total dos itens:	R$ 213.000,00
Saldo da dotação:	R$ 413.000,00	Valor reservado:	R$ 213.000,00
Saldo reservado:	R$ 213.000,00	Valor a reservar:	R$ 200.000,00
		Valor total dos itens:	R$ 213.000,00
		Valor a ser empenhado:	R$ 213.000,00

Valor por extenso: Duzentos e treze mil Reais

Obs.: _____

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R$ 213.000,00 valor este, utilizado para custeio da Licitacao Pregao Eletronico 00001/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

João Manoel de Souza Peres
Sec. Mun. de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria Nº 004/2017

Homologado